



CAIXA Nº
CC-185124 JCI/GOIANIA
Seção de Documentação e Arquivo - TST 1507-76215-210 - Goiânia-GO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
18ª REGIÃO
2ª JUIZADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1507-76215-210 - Goiânia-GO
EX 052/95

CARGA Nº
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 0690 / 93.

1º VOLUME

00690-1993-012-18-00-7



RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE:

ANGELA MARIA SILVA

AV. T-9 Nº 116 JARDIM AMERICA

GOIANIA

ADV..... ABDIAS VIEIRA MACHADO

O.A.B...: 1721-GO

RUA 05 N.23 CENTRO, CEP 74.000-000, GOIÂNIA - GO

690/1993-0 RT 12ª Vara - GOIÂNIA
VP 26.01.04
VP 16.04.04 (br)
VP 25.03.04 (bc)
VP 12.04.04
VP 31.05.04
VP 14.06.04
VP 30.06.04
VP 05.07.04
VP 31.08.04
VP 27.09.04

RECLAMADA:

ALMEIDA MAGALHAES-INC.,ADM.E CONST. LTDA

PÇA JOSE MARCELINO,14,6ºAND,S-608,CENTRO 45660.000
INHEUS/BA.

ADV.....

O.A.B...:

Nº DE DISTRIBUIÇÃO:

4.817/1993 RT

VALOR DA CAUSA: R\$

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e três na secretaria da Vara Trabalhista acima destacada, autuo a reclamação que segue com documentos.

Eu _____, assino este termo.

Maria Aquimar de Jesus Reis
Analista Judiciário

00690-1993-012-18-00-7



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 Nº 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 212-3377 - GOIÂNIA - GO

- DEPARTAMENTO JURÍDICO -

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - GO

Distr. Nº.

4817/93

12

JCJ

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO

Recebido em 28/04/93

Serviço de Distribuição

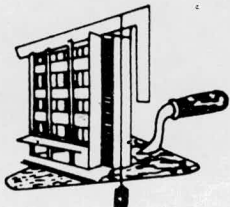
Hielo B. Gomes
Atendente Judiciária

ÂNGELA MARIA SILVA, bras. solt. secretária, CTPS. nº 84.422/005, residente à Av. T-9 nº 116 - St. Jd. América, nesta, através do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA, por seu procurador o advogado abaixo assinado (m.j.), ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB. Seção de Goiás sob o nº 1.721 de Ordem com escritório à rua 5 nº 23 Centro, nesta, vem mui respeitosamente à digna presença de Vossa Excelência oferecer ação reclamatória em desfavor de ALMEIDA MAGALHÃES - INCORPORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Sediada à Praça José Marcelino nº 14 Sala 608 Ed. Cidade de Ilhéus em Ilhéus cento, Bahia - BA, o que faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1) A reclamante foi admitida em 27/01/92, só teve sua CTPS. anotada em 01/03/92.

2) A reclamante foi demitida em 12/03/93 e seu salário era de Cr\$ 3.500.000,00 por mês.

3) A reclamante teve baixa na sua CTPS. em 03/08/92, porém trabalhou normal e ininterruptamente até



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianápolis
Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 Nº 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 212-3377 - GOIÂNIA - GO

- DEPARTAMENTO JURÍDICO -

12/03/93, quando realmente foi demitida e desligada da empresa reclamada.

4) A reclamante foi despedida sem justa causa, cujo aviso prévio venceria em 11/04/93 até o momento não conseguiu receber sua rescisão contratual, conforme o disposto no artigo 477 da CLT. Além disso não teve os reajustes que por força de lei e da convenção do sindicato da sua categoria alterou seu salário com 17% em 01/03 para Cr\$ 4.095,00 e com 18% em 01/04/93 para Cr\$ 4.832.100,00 por mês devendo, este último ser base para cálculo da sua rescisão contratual.

5) A reclamante, ao ser despedida, não recebeu o salário correspondente aos 12 dias de março/93 aviso prévio, 13º salário/93, férias vencidas e proporcionais, 1/3 do abono de férias nem FGTS. com acréscimo de 40% previsto em lei.

QUER RECLAMAR.

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da reclamada, através de Carta Precatória, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, contestar a obrigação se quiser, sob pena de revelia e, ao final, se ver condenada ao pagamento das parcelas seguintes:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO.

Salário mensal =Cr\$ 4.832.100,00

PARCELAS PLEITEADAS.

Aviso prévio 30 dias.....Cr\$ 4.832.100,00

13º salário 3/12 com integ. do aviso prévio...Cr\$ 1.208.025,00

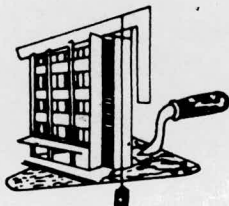
Férias vencidas 92/93.....Cr\$ 4.832.100,00

Férias prop. 3/12 com integ. do aviso prévio..Cr\$ 1.208.025,00

Salário mora de quitação 30 dias art.

477 da CLT.Cr\$ 4.832.100,00

A TRANSPORTAR.....Cr\$ 16.912.350,00



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis
Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 Nº 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 212-3377 - GOIÂNIA - GO

- DEPARTAMENTO JURÍDICO -

TRANSPORTE.....Cr\$ 16.912.350,00

Salário retido de 12 dias de março em dobro...Cr\$ 3.865.680,00

FGTS.Cr\$ 5.281.730,00

40% de acréscimo sobre o FGTS.Cr\$ 2.112.692,00

SOMA.....Cr\$ 28.172.452,00

Pede retificação nas datas de admissão e demissão, notificação ao INSS.

Pede honorários advocatícios conforme previsto em lei e doc. anexo.

Pede as Guias de FGTS. e de seguro desemprego com comprovantes de depósitos ou a sua conversão e pagamento em dinheiro.

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, oitiva de testemunhas, perícia, juntada de novos documentos, depoimento pessoal da reclamada, o que desde já requer sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 28.172.452,00 (Vinte e oito milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

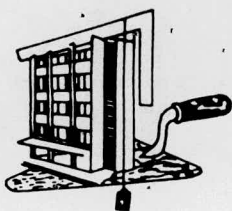
Goiânia, 28 de abril de 1993.

PP.

Abdias Vieira Machado

OAB-GO 1.721

CPF 01067087168



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianápolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 Nº 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 212-3377 - GOIÂNIA - GO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): ANGELA MARIA SILVA, bras. solt. ~~secretaria~~, CTPS. nº 84.422/005, residente à Av. T-9 nº 116 - Jd. América nesta. **xx**

xx

OUTORGADOS: **ABDIAS VIEIRA MACHADO,**
LERY OLIVEIRA REIS,
brasileiros, casados, advogados inscritos na OAB/GO sob nºs. 1.721 e 5.306 de Ordem, respectivamente, ambos com escritório profissional à Rua 05, nº 23 - Centro.

PODERES: Gerais para o Foro e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo transigir, desistir, fazer acordos, receber e dar quitação, firmar compromissos, fazer adjudicação de bens, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, variar de ação, impugnar Embargos à execução e de terceiros, arrolar testemunhas, sacar FGTS, endossar cheques nominais, e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, atuando em conjunto ou isoladamente, subestabelecer a presente no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, e especialmente para promover e acompanhar Ação Reclamatória Trabalhista de interesse do Outorgante, a ser interposta contra, ALMEIDA MAGALHÃES INCOR

PORADORA ADM E CONSTRUÇÕES LTDA. **xx**

xx

x

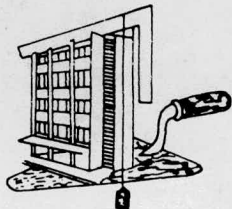
Goiânia, 22 de abril de 1993.

* Angela Maria Silva

por abono.

Valmira de Maria Faustina.

Cartório do 5º Ofício
Goiânia - Goiás
Recebo a(s) assinatura(s) por
abono da(s) pessoa(s) minha
conhecida ou por análoga(s) à(s)
existente(s) em nosso arquivo)
Dou fé
em testemunha da verdade
Goiânia, 22 de abril de 1993.
Firmo
Escritório de Arquivo
ESCRIVÃO



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

- DEPARTAMENTO JURÍDICO -

DECLARAÇÃO / PEDIDO DE ASSISTÊNCIA

EU, ANGELA MARIA SILVA,
brasileiro(a), bras. solt. secretaria, indústriário(a), residente e domiciliado(a)
na Av. T-9 nº 116 - Jd. América, nesta.
_____, portador(a) da CTPS 84.422/005

D E C L A R O, de conformidade com o § 1º, do Art. 14, da lei 5.584, de 26.06.70 combinado com a lei 7.115, de 29.08.84, assumindo expressamente a responsabilidade pelo seu inteiro teor e conteúdo, que:

01 - A minha situação econômica não permite demandar o meu ex-empregador uma vez que me encontro DESEMPREGADO(a) e não possuo qualquer outro rendimento, atualmente;

02. Tenho, ainda, os seguintes compromissos financeiros:

Necessito do meu salário para honrar meus compromissos pessoais.

Necessitando demandar o meu empregador (ex), nas condições acima, peço ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA, a Assistência Judiciária Trabalhista de que trata o Art. 14 da lei 5.584/70.

Goiânia(GO), 22 de abril de 1993.

Angela Maria Silva
(assinatura do associado - como na identidade)

DESPACHO AOS ADVOGADOS

Autorizamos ao(s) advogado(a) deste Sindicato, a quem este vier a ser distribuído a prestar a ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA TRABALHISTA requerida, desde que entenda ser a pretensão do(a) reclamante justa e legal. No caso de ser interposta ação trabalhista, os honorários deverão ser postulados na inicial, de conformidade com o Artigo 16, da lei 5.584/70.

Goiânia(GO), 22 de abril de 1993.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção
e do Mobiliário de Goiânia

PATROCÍNIO BRAZ CONCENTINO
Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS E OS SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONST. E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA, JATAÍ, ITUMBIARA E A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, NA FORMA ABAIXO:

As entidades convenientes aqui representadas resolvem alterar os valores dos pisos salariais e fixar o índice de reajuste dos trabalhadores sem piso salarial definido na C.C.T., conforme estipulado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os pisos salariais para o mês de janeiro de 1993, terão os seguintes valores:

SERVENTE	-----	CR\$	6.220,00	P/H
PROFISSIONAL "A"	-----	CR\$	7.140,00	P/H
PROFISSIONAL "B"	-----	CR\$	9.400,00	P/H
PROFISSIONAL "C"	-----	CR\$	11.900,00	P/H

CLÁUSULA SEGUNDA: Os trabalhadores sem piso salarial definido na C.C.T., no mês de janeiro de 1993, terão um reajuste salarial de 138%, limitado a parcela salarial de até 7.504.200,00 vinte em setembro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os empregados admitidos a partir de setembro de 1992, aplicar os percentuais a seguir discriminados.

MÊS ADMISSÃO	ÍNDICE DE REAJUSTE NO MÊS DE ADMISSÃO, SALÁRIO ATÉ CR\$7.504.200,	PARCELA A SER ADICIONADA NOS SALÁRIOS ACIMA DE CR\$ 7.504.200,00
SETEMBRO	138%	CR\$ 10.355.796,00
OUTUBRO	91,6%	CR\$ 6.873.847,20
NOVEMBRO	54,3%	CR\$ 4.074.780,60
DEZEMBRO	24,2%	CR\$ 1.816.016,40

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos meses de fevereiro, março e abril de 1993, serão concedidos a toda categoria, reajustes sa-

lariais equivalentes a 65% da inflação do mês anterior, cujo índice será divulgado de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA: Nos reajustes previstos na Clausula Terceira, estão incluídos os percentuais que serão concedidos, a título de antecipação bimestral, estipulado por portaria do MEFP, conforme o disposto na Lei nº 8542 de 23 dezembro de 1992.

CLAUSULA QUINTA: Ratifica-se a cláusula quinta do 1º Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: As demais condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho, firmada em 18.05.92, continuam em vigor.

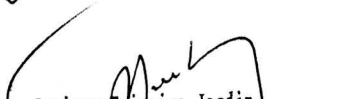
Goiânia, 14 de janeiro de 1993.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NO ESTADO DE GOIÁS

ENTIDADES REPRESENTANTES
DOS TRABALHADORES


José Rodrigues Peixoto Neto
Presidente do SINDUSCON/GOIÁS


Patrocínio Braz Conceição
Presidente do STICMG


Joviano Teixeira Jardim
Diretor do SINDUSCON/GO


Dionízio Silva Dutra
Presidente do STICM de Jataí - GO


Marcelo Martins Norba
Presidente da CPRT - GO


Antônio Martins Ferreira
Presidente do STICM Itumbiara - GO


Miguelina de Fátima M. S. Borges
Ass. Jurídica SINDUSCON/GO

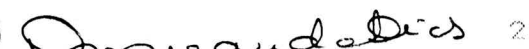

Napoleão Pereira Costa
Presidente do FTICM/GO/DB

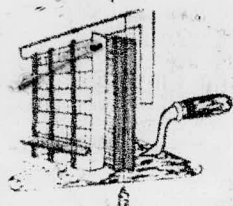
REF. PROC. DRT - 46208.001071/93
TERMO DE REGISTRO

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho foi registrado e arquivado hoje, nesta Delegacia, com observação de que "as disposições deste Instrumento que forem nulas de pleno direito, serão substituídas automaticamente, pelas normas legais aplicáveis à espécie".


Jeová Bonifácio da Silva
Ass. Jurídico STICM/GO

Goiânia, 29.01.93


OLGA MARIA M. MIRANDA DIAS
Chefe do Serviço de Fiscalização
do Trabalho - DRT/GO



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em: Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itapaci - Goianira - Goianópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05.07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 6 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI FIRMAM O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS E OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA, JATAÍ, ITUMBIARA E A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, NA FORMA ABAIXO:



CLAUSULA 01 - JURISDIÇÃO E VIGÊNCIA

a) - A vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho é de 01 de maio de 1992 a 30 de abril de 1993.

b) - A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange todos os trabalhadores da Indústria da Construção nas bases territoriais das entidades convenientes, conforme abaixo discriminado:

SINDICATO DE GOIÂNIA - Municípios de Aparecida de Goiânia, Caturai, Hidrolândia, Inhumas, Itapaci, Goianira, Goianópolis, Guapó, Nerópolis, Nova Veneza, Morrinhos, Palmeiras de Goiás, Trindade e Goiânia.

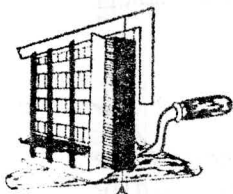
SINDICATO DE JATAÍ - Município de Jataí.

SINDICATO DE ITUMBIARA - Municípios de Itumbiara, Cachoeira Mourada, Bom Jesus, Panama, Buriti Alegre, Goiatuba e Inaciolândia.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES - Estado de Goiás, exceto nos municípios em que existam sindicatos da categoria.

Parágrafo Primeiro - A presente convenção também se aplica aos trabalhadores nas Indústrias de mármore, granitos, granitina e pedras para acabamento em construção.

[Handwritten signatures and initials]



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Catoral - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis - Guapó - Norópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA S N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA

CLAUSULA 02 - DA CLASSIFICAÇÃO



Fica adotada a seguinte classificação de funções:

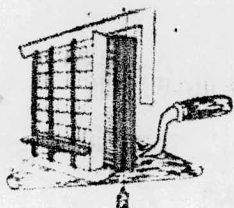
- a) - PEDREIRO "A" - Aquele que executa quaisquer dos serviços enumerados: alvenarias exceto aquelas com acabamento a vista, chapisco comum, pavimentação em pedras e em cimentado desempenado;
- b) - PEDREIRO "B" - Aquele que executa todos os serviços do PEDREIRO "A" e quaisquer dos serviços enumerados: alvenaria com acabamento a vista, revestimento de massa, revestimentos especiais, pavimentação de pré-fabricados e ainda, pavimentação de cimento liso.
- c) - CARPINTEIRO "A" - Aquele que executa escoramento, taipal de forro de laje e forma de sapata;
- d) - CARPINTEIRO "B" - Aquele que executa todos os serviços do CARPINTEIRO "A" e os serviços enumerados: assentamento de esquadrias, vigas, colunas para concreto armado e madeiramento de telhado;
- e) - PINTOR "A" - Aquele profissional que executa apenas serviços à base d'água, sem acabamento;
- f) - PINTOR "B" - Aquele profissional que executa todos os serviços de pintura e faz acabamento.

Parágrafo Primeiro - Dentro da mesma função, o profissional não poderá ser rebaixado da categoria "B" para a categoria "A" ainda que contratado por outra empresa.

Parágrafo Segundo - Em função da capacitação, da experiência, da produtividade e do exercício na categoria "B" na empresa há pelo menos 12 meses, os profissionais poderão ser promovidos para a categoria "C", de acordo com os critérios adotados pela empresa.

CLAUSULA 03 - DO REAJUSTAMENTO SALARIAL

As empresas representadas pela Entidade Patronal dentro da área de jurisdição das entidades convenientes, concederão aos seus empregados que não tenham Piso Salarial definido nesta Convenção, tais como mestres de obras, empregados em escritórios, supervisores de segurança, empregados em rede de telefonia, e empregados em construção de rede elétrica urbana ou rural, tais como: chefes de turma, eletricitistas de montagem de rede e auxiliar ou ajudante de montagem, e demais empregados das empresas da Construção Civil, um aumento salarial, conforme abaixo discriminado.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em: Aparecida de Goiânia - Catalão - Hidrolândia - Inhumas - Itagu - Goiânia - Goiâniaópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.C. Decreto nº 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA B N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 65 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO.

a) - NO MÊS DE MAIO DE 1.992 - A parcela salarial que corresponder a até 3 salários mínimos será reajustada na forma da lei nº 8.417 de 07/05/92 combinada com a portaria nº 412 de 14/05/92, mais um aumento adicional de 2% (dois por cento) totalizando 135% (cento e trinta e cinco por cento) de reajuste sobre a referida parcela no mês de janeiro/92, ou os índices diferenciados conforme tabela abaixo, para os que foram admitidos a partir de fevereiro/92.

MÊS DE ADMISSÃO	JANEIRO/92 e ANTERIORES	FEVEREIRO/92	MARÇO/92	ABRIL/92
% de aumento sobre a faixa salarial prote- gida pela lei	135%	89,8%	53,3%	23,8%

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado um reajuste de 10% a incidir sobre a parcela salarial excedente da faixa protegida pela lei, aplicados sobre o mês de janeiro/92.

Parágrafo Segundo - Poderão ser compensados os aumentos espontâneos concedidos pelas empresas entre os meses de janeiro e abril de 1992.

Parágrafo Terceiro - No mês de junho, todos os trabalhadores sem piso definido nesta convenção, terão reajuste de 10% sobre os salários vigentes em maio/92, a ser compensado no mês de julho de 1992.

CLÁUSULA 04 - PISO SALARIAL

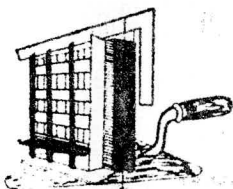
Os salários das categorias profissionais abaixo relacionadas, terão os seguintes pisos em 1º de maio e 1º de junho de 1992, respectivamente:

MAIO/92

SERVENTE	Cr\$ 1.046,00 / hora
CATEGORIA A	Cr\$ 1.200,00 / hora
CATEGORIA B	Cr\$ 1.550,00 / hora
CATEGORIA C	Cr\$ 2.000,00 / hora

JUNHO/92

SERVENTE	Cr\$ 1.046,00 / hora
CATEGORIA A	Cr\$ 1.300,00 / hora
CATEGORIA B	Cr\$ 1.650,00 / hora
CATEGORIA C	Cr\$ 2.300,00 / hora



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Catorai - Hidrolândia - Inhumas - Itaqu - Goiânia - Goiâniapolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

- SEDE PRÓPRIA: RUA 5 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO
- a) Os armadores, encanadores, eletricitistas, gessoiros, apontadores e almoxarifes, perceberão uma importância correspondente ao salário dos profissionais da categoria "B" da presente convenção;
- b) Os eletricitistas quando trabalharem com linha viva, terão um adicional de 30% (trinta inteiros por cento) sobre sua remuneração, o que deverá constar das anotações na CPTS;
- c) Os serventes quando eventualmente trabalharem operando guincho ou betoneira, terão os seus salários acrescidos de 20% (vinte inteiros por cento);
- d) Os encarregados perceberão o piso salarial da categoria "B" acrescido de 40% (quarenta inteiros por cento);
- e) Os empregados quando trabalharem em serviços de ar comprimido, terão o salário da Categoria "B" mais 45% (quarenta e cinco inteiros por cento);
- f) Os profissionais desta Convenção, incluindo-se os serventes, quando trabalharem em balancinhos e confecção de torres e elevadores de serviço, terão os seus salários acrescidos de um adicional de 20% (vinte inteiros por cento);
- g) Os vigias diurnos e noturnos terão o piso salarial do servente acrescido dos adicionais legais.

Parágrafo Primeiro - Para o empregado que recebe por produção ou qualquer outro tipo de pagamento variável de salário, a remuneração das férias, do 13º salário, bem como o pagamento das verbas rescisórias, terá como base de cálculo a média aritmética simples dos valores recebidos a esse título, nos últimos três meses.

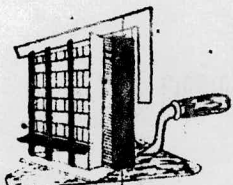
O valor médio obtido será acrescido ao piso salarial, obtendo-se assim a remuneração média do empregado;

Parágrafo Segundo - Os aumentos dos salários, durante a vigência da presente Convenção, serão efetuados de acordo com a legislação vigente, e/ou por acordo intersindical.

CLAUSULA 05 - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de Trabalho ficará fixada em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas de segunda à sexta-feira. O sábado será considerado dia livre, sendo admissível a prestação de serviços sob regime de horas extras ou como compensação da jornada, conforme acordo entre as partes.

4



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goiânia - Goiâniaópolis
Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA E N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO

CLÁUSULA 06 - HORAS EXTRAS

As horas extras serão remuneradas na forma da lei.



CLÁUSULA 07 - DO REPOUSO REMUNERADO

Em se tratando de remuneração variável, esta deverá incidir no cálculo da remuneração do repouso à razão de 1/6 do valor produzido na semana.

Parágrafo Único: Serão descontados o tempo e o repouso semanal remunerado, referente à parte variável do salário, se o empregado iniciar os preparativos para largar o serviço mais de 10 (dez) minutos antes da hora prevista para o término da jornada, desde que seja cientificado dessa penalidade antecipadamente através de aviso no local de trabalho.

CLÁUSULA 08 - DOS FERIADOS

Serão considerados dias de descanso remunerado: terça-feira de carnaval e dia de finados.

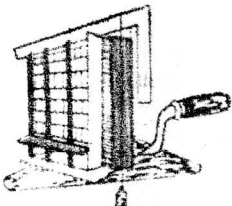
CLÁUSULA 09 - DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Os pagamentos da construção civil serão efetuados mensalmente na primeira sexta-feira do mês seguinte e no máximo até o 5º dia útil conforme legislação específica.

Parágrafo Primeiro - Serão efetuadas antecipações de pagamento através de vales correspondentes a 104 (cento e quatro) horas do salário de cada trabalhador dos canteiros de obra, semana sim, semana não.

Parágrafo Segundo - As empresas fornecerão aos seus empregados, por ocasião do pagamento mensal dos salários, comprovantes nos quais constarão: salários recebidos, número de horas extras, descontos efetuados, adicionais pagos, descanso semanal remunerado, além de outros valores que acrescam ou onerem a remuneração.

[Handwritten signatures and initials]



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em: Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Ichuvas - Itaqu - Goiânia - Goiâniapolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA E N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO.

CLAUSULA 10 - DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

A partir do dia 20 de maio de 1.992, fica estipulado o prazo máximo de 30 dias, improrrogáveis, para o contrato de experiência, obrigando-se o empregador a fazer anotação do mesmo na CTPS do empregado, conforme o disposto na CLT.

Parágrafo Único - No caso de readmissão de empregado, na mesma empresa e para a mesma função, dentro de um período de 6 meses após o término do contrato anterior, fica vedada a utilização do contrato de experiência.

CLAUSULA 11 - DA ESTABILIDADE

A empregada gestante, fica assegurada estabilidade de até 60 (sessenta) dias após cessado o auxílio previdenciário, desde que a empregadora tenha sido notificada através de atestado médico.

Parágrafo Único - Para fins de proteção à maternidade, a prova de encontrar-se a empregada em estado de gravidez poderá ser feita mediante atestado médico, ficando a mesma obrigada a exhibir ao empregador o referido atestado até a data do afastamento previsto no artigo 392 da CLT.

CLAUSULA 12 - DO EMPREGADO ESTUDANTE

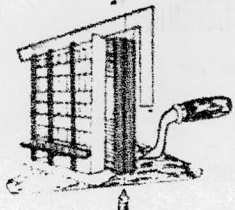
É assegurado ao empregado estudante, abono de faltas nos dias de provas e exames em estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecido, até 6 (seis) faltas por ano, desde que comprove a realização dos exames e mensalmente, a assiduidade às aulas.

CLAUSULA 13 - DO TRANSPORTE DE OPERÁRIOS

Fica vedado o transporte específico para obras, de operários em caminhões descobertos.

CLAUSULA 14 - DAS CÓPIAS E RECIBOS DE DOCUMENTOS

Ficam as empresas, se solicitadas pelo empregado, obrigadas a fornecer cópias de comunicação de suspensão, advertência, aviso prévio e rescisões, no momento em que os mesmos forem assinados,



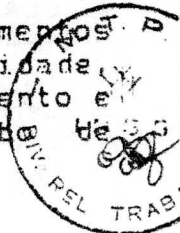
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em: Aparecida de Goiânia - Catorai - Hidrolândia - Inhumas - Itaguaré - Goiânia - Goiâniaópolis - Gupó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO

ficando também obrigadas a fornecer recibos de documentos entregues por seus empregados para qualquer finalidade, discriminando os documentos recebidos e as datas de recebimento e devolução dos mesmos, ocasião em que o empregado dará recibo de que recebeu os referidos documentos.



CLÁUSULA 15 - DOS ATESTADOS MÉDICOS

Os empregadores ficam obrigados a aceitar os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelas Entidades Laborais, bem como os atestados médicos emitidos por serviços médicos constituídos por conjunto de empresas ou pelo sindicato patronal, para fins de abono de falta e remuneração.

Parágrafo Primeiro - Ficam excluídas dessa obrigação as empresas que possuírem serviço médico próprio.

Parágrafo Segundo - A exclusão a que se refere o parágrafo anterior não abrange os atestados odontológicos das Entidades Profissionais, desde que os mesmos não dêem efeito retroativo.

Parágrafo Terceiro - A remuneração correspondente aos atestados médicos será quitada no primeiro pagamento subsequente.

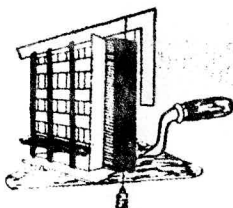
CLÁUSULA 16 - DO DESLOCAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADOS

As empresas que em função de serviços em outras localidades, tiverem que deslocar seus empregados, ficarão desde já na obrigação de cobrir todas e quaisquer despesas de viagem e mudanças.

CLÁUSULA 17 - CURSOS DE INTERESSE DA CATEGORIA

Ao empregado indicado pelas Entidades da Classe Laboral para participar de cursos de interesse da Categoria, fica suspenso o contrato laboral, considerando-se o período de afastamento como serviço efetivo, sem qualquer ônus para o empregador, no prazo mínimo de 10 (dez) dias e no máximo de 60 (sessenta) dias, comprometendo-se este a assegurar-lhe, quando do retorno do empregado, o cargo, as vantagens e a função em que se encontrava investido.

[Handwritten signatures and initials]



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em: Aparecida de Goiânia - Ceáral - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goiânia - Goiâniapolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO

CLAUSULA 18 - FORNECIMENTO DE EPI

Serão fornecidos gratuitamente pela empresa, uniformes, macacões, fardamentos, peças e vestuários e equipamentos de proteção individual, quando exigidos por lei ou pelo empregador.

CLAUSULA 19 - DOS OPERADORES DE GUINCHO

As empresas farão treinamento antecipado para habilitação do operador de guincho. A substituição provisória deste operador deverá ser feita por um outro também habilitado.

CLAUSULA 20 - COMUNICAÇÃO AOS FAMILIARES DO ACIDENTADO

A empresa se obriga a comunicar imediatamente aos familiares do acidentado, quando o mesmo tiver de ser levado diretamente do local de trabalho para hospitalizar-se, indicando-lhes o nome e endereço do hospital para onde o empregado for levado.

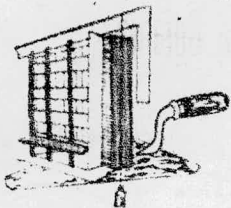
CLAUSULA 21 - QUITAÇÃO FINAL DO DESLIGAMENTO

Fica fixado em no máximo 10 (dez) dias corridos, o prazo para o acerto final com os empregados da empresa quando se tratar de desligamento imediato e quando mediante emissão de Aviso Prévio por qualquer das partes, inclusive acordo, no máximo ao primeiro dia útil seguinte ao vencimento deste.

Parágrafo Primeiro - A empresa que por motivo justificado, como ausência do empregado, deixar de fazer a quitação final devida ao empregado dentro do prazo estipulado nesta Convenção, deverá comunicar o fato à Entidade Classista Laboral para que não fique obrigada ao pagamento de salários e quaisquer outras penalidades que possam ser reivindicadas;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a dispensa ou demissão de qualquer empregado, por qualquer motivo, a empresa fornecerá a pedido do empregado desligado, declaração de imposto de renda, atestado de afastamento e salários - AAS, para fins de benefícios do INPS;

Parágrafo Terceiro - O reajuste salarial, determinado no curso do Aviso Prévio, beneficia o empregado pré avisado da despedida, mesmo que tenha recebido antecipadamente os salários correspondentes ao período de aviso prévio que integra o seu tempo de serviço para todos os efeitos legais;



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Catalão - Hidrolândia - Inhumas - Itagu - Goiânia - Goiâniapolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA B N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO

Parágrafo Quarto - Todos os empregados ocupantes da cantina ou alojamento da empresa, quando despedidos sem justa causa, terão direito à permanência nestes sem qualquer mudança, com direito à refeição, até que seja efetuado o pagamento de suas rescisões contratuais, desde que não causem mal estar dentro das dependências do alojamento;

Parágrafo Quinto - As Entidades Convenientes poderão solicitar da empresa o motivo da dispensa do empregado, por escrito ou mediante recibo, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada;

Parágrafo Sexto - As empresas ficam obrigadas a apresentar no ato da homologação da rescisão contratual de seus empregados, comprovantes de quitação da contribuição sindical e confederativa taxa de convenção devidas às Entidades Convenientes, e também da taxa de convenção devida ao Sindicato Patronal.

CLAUSULA 22 - DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Serão deveres e obrigações dos empregados, dos empregadores e das entidades convenientes cumprirem e fazer cumprir as normas aqui estabelecidas.

CLAUSULA 23 - DO CONTROLE ESTATÍSTICO

As empresas remeterão semestralmente às Entidades de Classe Laboral, a relação estatística dos empregados admitidos e demitidos dentro de cada mês, para fins de controle estatístico, conforme modelo padrão definido de comum acordo pelas Entidades Convenientes.

CLAUSULA 24 - DAS MULTAS

Fica estipulada uma multa de 10% (dez inteiros por cento) do MVR (maior valor de referência) para quaisquer das partes que infringirem as Cláusulas da presente Convenção.

Parágrafo Primeiro - Se a infração for por parte do empregador, a multa será revertida ao empregado ou à Entidade Laboral quando for o caso.

Parágrafo Segundo - No caso do empregado ser o infrator, a multa será descontada a favor da empresa em seus direitos trabalhistas.



Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO

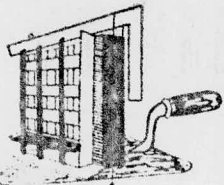
CLAUSULA 25 - DA TAXA DE CONVENÇÃO DO EMPREGADO

1) - SINDICATO DE GOIÂNIA

c) - Os descontos previstos nas alíneas anteriores deverão ser recolhidos em favor da Entidade de Classe dos Trabalhadores até 10 (dez) dias após a sua efetivação em folha de pagamento, no Banco do Brasil, Agência Av. Goiás, nesta Capital, na conta número 3438-2. Nas outras jurisdições da base territorial do Sindicato Profissional em que não houver Banco do Brasil, o recolhimento poderá ser feito em qualquer agência bancária local.

II) - SINDICATO DE JAIJAI

b) - O desconto a que se refere o caput desta cláusula terá como limite máximo de incidência o valor equivalente a 10 (dez) salários mínimos;



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em: Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itaçu - Goiânia - Goiâniapolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA E N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO

c) - As importâncias descontadas serão depositadas pelas empresas até o 15º (décimo quinto) dia útil após o desconto na folha de pagamento do empregado, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, para crédito do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Jataí-GO, conta nº 6.402-5, agência Jataí-GO.



III) - SINDICATO DE ITUMBIARA

a) - Com fundamento na decisão emanada da Assembléia Geral Extraordinária dos Trabalhadores, realizada no dia 29/03/92, as empresas se obrigam a descontar dos salários de seus empregados, compulsoriamente, a importância equivalente a 10% (dez inteiros por cento) do salário mensal do mês de maio/92, ou do 1º mês de trabalho quando admitido após o referido mês, até abril de 1.993;

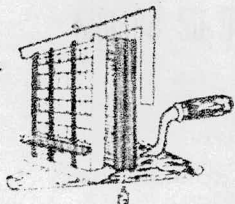
b) - O desconto a que se refere o caput desta cláusula terá como limite máximo de incidência o valor equivalente a 10 (dez) salários mínimos;

c) - As importâncias descontadas serão depositadas pelas empresas até o 15º (décimo quinto) dia útil após o desconto na folha de pagamento do empregado, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, para crédito do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Itumbiara-GO, conta nº 3.944-6, agência Itumbiara-GO.

IV - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES

a) - Com fundamento na decisão emanada do Conselho de Representantes em reunião realizada no dia 29 de abril de 1992, as empregadoras se obrigam a descontar, compulsoriamente e de uma só vez, no mês de Maio de 1992, ou no primeiro mês de serviço do empregado admitido após a data base até 30 de abril de 1993, o equivalente a 5% (cinco inteiros por cento) do salário mensal de cada empregado, associado ou não à Federação, qualquer que seja a forma de prestação de serviço e pagamento, nos termos do artigo 6º, inciso IV, da Constituição Federal;

b) - Ainda com fundamento na decisão emanada do mencionado Conselho de Representantes em reunião realizada em 29 de abril de 1992, as empregadoras se obrigam a descontar, compulsoriamente e de uma só vez, no mês de novembro de 1992 ou no primeiro mês de



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em: Aparecida de Goiânia - Catalão - Hidrolândia - Inhumas - Itapaci - Goiânia - Goiâniaópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO.

Parágrafo Quinto - O desconto da taxa de Convenção é indiscutível nos termos dos artigos 462 a 513, alínea "e" e 545, todos da CLT.

Parágrafo Sexto - O aprendiz menor de 18 (dezoito) anos estará isento dos descontos da taxa de Convenção.

Parágrafo Sétimo - As empresas permitirão que funcionários credenciados das Entidades Convenientes entrem em contato com o Chefe de escritório ou de pessoal, para com os mesmos tratar sobre as taxas de Convenção, tendo, inclusive, acesso ao cadastro geral de Empregados e Desempregados e RAIS.

CLAUSULA 26 - DA TAXA DE CONVENÇÃO DA EMPRESA

Com fundamento na decisão emanada de Assembléia Geral do Sindicato das Indústrias da Construção no Estado de Goiás, realizada em 29 de abril de 1992, os empregadores da Construção Civil, associados ou não, se obrigam a recolher a favor do Sindicato Patronal, a importância conforme especificação abaixo e cuja contribuição, deverá ser recolhida em guia própria do Sindicato até 28 de Junho de 1992.

CAPITAL SOCIAL

a) Até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros);

b) De Cr\$ 10.000.001,00 (dez milhões e um cruzeiros) à Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros);

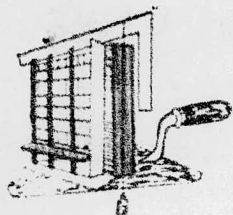
c) De Cr\$ 40.000.001,00 (quarenta milhões e um cruzeiros) à Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros);

d) De Cr\$ 100.000.001,00 (cem milhões e um cruzeiros) à Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros);

e) De Cr\$ 200.000.001,00 (duzentos milhões e um cruzeiros) à Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

f) De Cr\$ 500.000.001,00 (quinhentos milhões e um cruzeiros) à Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros);

g) De Cr\$ 1.000.000.001,00 (um bilhão e um cruzeiros) à Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base territorial em: Aparecida de Goiânia - Catalão - Hidrolândia - Inhumas - Itapaci - Goiânia - Goiânia-Polícia - Guarã - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras do Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 6 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 86 - PBX 224.6133 - GOIÂNIA - GO

PAULO AFONSO FERREIRA
presidente do SINDUSCOM

~~PATROCINO BRAZ CONCENTINO~~
presidente do STICMG

JOVIANO TEIXEIRA JARDIM
diretor do SINDUSCON

DIONISIO SILVA DUTRA
presidente do STICH Jataí-GO

MARCELO MARTINS BORBA
presidente da CPRT-GO

ANTÔNIO FERREIRA MARTINS
presidente do STICH Itumbiara-GO

MIGUELINA DE FATIMA A. S. BORGES
Assessora Jurídica

NAPOLEÃO PEREIRA COSTA
Presidente da FTICK-GO-TO

JEOVAN BONIFACIO DA SILVA
Assessor Jurídico

Ref. Proc. DRT - 35132:003492/92
TERMO DE REGISTRO

A presente Convenção Colômbia de Trabalho foi a estrada e a grande meta desta Deliberação, e o cumprimento de sua finalidade, para estabelecer uma forma nula de trabalho, serão substituídos, automaticamente, pelas normas legais aplicáveis à espécie".

Gasônia, 8.6.92

Odessa M. Accuda Florinato
Chefe Serv. Relações Trab. Seg. Saúde do
Trabalhador do INSS-GR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

16
4

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamationária:

Nº de laudas: 03 (três)

Instrumento de procuração: 01 (uma)

Folhas de documentos diversos: 03 (três)

OBS.: 01 (uma)

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM. 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Pirania - P., sob o nº 4817, 93, conforme ata lavrada no Livro de Distribuição nº _____

CERTIFICO também que foi designada a data de 17 de junho de 19 93, às 13:20, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente,

Em 30 de 04 de 19 93

[Assinatura]
Encarregado de Paula Jr.
Diretor de Serviços de Distribuição
Feitos de Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

12ª JCJ de GOIÂNIA/GO

12ª JCJ/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Buen.
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA
INTIMATÓRIA

024/93

RR 2 2 0 7 1 6 5 1 5 BR

Processo nº 0690/93

RECLAMANTE: ANGELA MARIA SILVA

RECLAMADO: ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

AO EXMO. SR. DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DE UMA DAS JCJ DE ILHÉUS/BA

ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta pertencer.

O DOUTOR PAULO C. F. ANDRADE.

Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA/GO, sita à

DEPRECA a V. Exa. se digne exarar, na presente, seus respeitável CUMPRA-SE e faça notificar

ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Reclamante - litisconsorte com endereço à Pça. JOSE MARCELINO Nº 14, SAL. 608, Ed. CIDADE
Reclamado Testemunha

de Ilhéus - CENTRO - ILHÉUS/BA, para:

(☒) comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, às 13:20 horas do dia 17/06/93 à audiência relativa* à reclamação cuja cópia segue anexa, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - C.L.T.), as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 e 245 - C.L.T.). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu (s) representante (s), pena da Lei (art. 844 - C.L.T.), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

() tomar ciência de decisão cuja cópia segue anexa
do despacho abaixo transcrito

(x) Comparecer acompanhado de advogado.

V. Exa., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às Partes e a esta Junta especial mercê.

Eu, ANTONIO CARNEIRO ALFAR, datilografei.

Eu, Jose Cirilo Corrêa, Diretor de Secretaria, Diretor de Secretaria subscrevi.
da 12ª JCJ de Goiânia

ORIGINAL ASSINADO

Juiz Presidente

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de Cita de fl. 18.

Aos 17 de Junho de 19 93.

pl. Edson Rosário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 19 93 , reuniu-se a 12ªª junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go presentes o(a) Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juízes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 12ªª J.C.J. 0690 / 93 , entre partes:

ANGELA MARIA SILVA

e ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA E ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 13:28 horas, aberta a audiência, foram de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes: Presente a reclamante, acompanhada do Dr. Abdias Vieira Machado, OAB-Go nº 1.721.

Ausente a reclamada.

Tendo-se em vista que a reclamada não foi notificada, haja vista que a Carta Precatória Notificatória não retornou, designa-se nova audiência inaugural para o dia 17.08.93, às 14:05 horas, Ciente a reclamante. Notifique-se a reclamada.

Audiência suspensa às 13:31 horas.

Nada mais.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Wagner Luis da Paixão Borges Vieira
JUIZ CLASSISTA - REP. TRABALHADORES 12ªª J.C.J.

Agenor Afrânio S. Cançado
JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE DOS
EMPREGADORES - 12ªª J.C.J.

Reclamante:

Advogado:

Reclamado:

Advogado:

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ªª J.C.J. de Goiânia

0282/93

18/06/93.

: Juiz Presidente da 12ª JCJ de Goiânia/GO
o : Exmº. Sr. Juiz Distribuidor dos Feitos Trabalhista de LLHÉUS/BA
: Comunicação (FAZ)

C. P. Notificatória Nº 024/93

Proc. J. Deprecante Nº 690/93

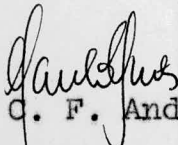
Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA
ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA.

MM. Juiz Distribuidor,

Com referência aos autos acima identificado.
Comunico a V. Exª. que foi designada nova audiência para o dia 17
de agosto de 1993, às 14:05 hs. Solicito que seja determinado a
notificação da reclamada para nova data e hora, acima mencionada.

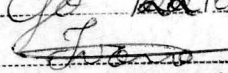
No ensejo, manifesto a V. Exª. protestos de
estima e consideração.


Paulo C. F. Andrade

Juiz Presidente da 12ª JCJ

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal

Go 22/06/1993


Diretor de Secretaria da 12ª. JCJ
de Goiânia - GO

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Auto PNEC 46-1-2

Aos 21 de 07 de 19 83

Diretor de Secretarias
JUNTOS

[Signature]
Antonio Carneiro Alencar
Sec. Especializado 12ª. JCS

20
9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

Junte-se.

Em

21/07/93

Juiz Presidente

PROC. 857.93.0003-06

PROC. 857.93.0003-06

ILHEUS

VOLUME(S)

ANEXO(S)

ESPÉCIE: CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA
PROC. ORIGEM nº 0690/93

ANGELA MARIA SILVA

JCJ DEPRECANTE:

12ª JCJ DE GOIÂNIA/GO

Advogado(a)

Endereço

ALMEIDA MAGALHÃES INCORT, ADM E CONSTRUÇÃO LTDA

PÇA. JOSÉ MARCELINO, 14-S/608
EDF. CIDADE ILHEUS- CENTRO-ILHEUS (BA)

Advogado(a)

Endereço

AUTUAÇÃO

Autuei o presente processo em

01 de JULHO de 1993...

Funcionário(a)

Sammy Sayonara B. Silva
Diretora dos Serviços de Distribuição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)
12ª JCJ de GOIÂNIA/GO

26/01
12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

JUSTIÇA DO TRABALHO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO
PROTOCOLO GERAL
Nº. 0081193
Ilhéus 11/05/93
3ª Feira às 08:15 hs.

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA
INTIMATÓRIA

024/93

Processo nº 0690/93

RECLAMANTE: ANGELA MARIA SILVA

RECLAMADO: ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

AO EXMO. SR. DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DE UMA DAS JCJ DE ILHÉUS/BA

ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta pertencer.

O DOUTOR PAULO C. F. ANDRADE.

Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA/GO, sita à

DEPRECA a V. Exa. se digne exarar, na presente, seus respeitável CUMPRA-SE e faça notificar

ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Reclamante - litisconsorte com endereço à Pça. JOSE MARCELINO Nº 14, SAL.608, Ed.CIDADE
Reclamado Testemunha

de Ilhéus -CENTRO - ILHÉUS/BA, para:

(X) comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, às 13:20 horas do dia 17/06/93, à audiência relativa* à reclamação cuja cópia segue anexa, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - C.L.T.), as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 e 245 - C.L.T.). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu (s) representante (s), pena da Lei (art. 844 - C.L.T.), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

() tomar ciência de decisão cuja cópia segue anexa
do despacho abaixo transcrito

(x) Comparecer acompanhado de advogado.

V. Exa., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às Partes e a esta Junta especial mercê.

Eu, ANTONIO CARNEIRO ALENCAR, datilografei.

Eu, José Cirilo Corrêa, Diretor de Secretaria da 12ª J.C.J. de Goiânia, Diretor de Secretaria subscrevi.

Juiz Presidente
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

94031604-02

PROCESSO: 857.93.0003-06

Nº.ORIGEM: 0690/93

CONCLUSAO

Recebida nesta data.

Faco os presentes autos conclusos ao Sr. Dr. Juiz Distribuidor.

ILHEUS , 27 de MAIO de 1993

CHEFE DO SETOR

Sammy Sayonara B. Silva
Diretora dos Serviços de Distribuição
Ilhéus-Ba.

DISTRIBUA-SE

EM. ____/____/____

JUIZ DISTRIBUIDOR

DISTRIBUICAO

Aos 27 dias do mes de MAIO de 1993
distribui este processo a 857a Junta de
Conciliacao e Julgamento.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

94031604-01

23
23
A

SETOR DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATORIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

PROCESSO: 857.93.0003-06

No.ORIGEM: 0690/93

ILHEUS

, 27 de MAIO

de 1993

Senhor Juiz:

Comunico a V.Exa. que a Carta Precatoria oriunda desse Juízo, referente ao Processo em que são partes:

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHAES INCOR.ADM.E CONST.LTDA

foi distribuida a 857ª Junta de Conciliação e Julgamento de ILHEUS recebendo o No. 857.93.0003-06.

Saudacoes

Juiz Distribuidor

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Dr. Juiz Presidente.

31 de 05 de 93

Ane Eloira Costa Barbosa
Diretora de Secretaria

Cumpra-se. Devolva-se.

Em, 01/06/93

W
Dr. Valtércio Ronaldo de Oliveira
Juiz Presidente - 2ª. JCa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

Serviço de Distribuição dos Feitos de Ilheus/Ba.

ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA

Pç. José Marcelino, 14 - Ed. Cidade de Ilheus s/ 608
Centro
45660-000 - Ilheus/Ba.

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Ref. PROCESSO nº **original 0690/93**
857.93.0003-06

CERTIFICO que a audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia **17 / 06 / 93**, às **13:20** horas, e será realizada na sala de audiências da **12ª** Junta de Conciliação e Julgamento ~~desta~~ **de Goiânia/GO**, na **Rua T-51, esq. c/ Av. T-01 - St. Bueno**

Pela presente, fica V.Sa. notificado a comparecer à audiência acima referida, no dia, hora e local mencionados, para responder aos termos da reclamação retro, oportunidade em que deverá oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). Se houver necessidade de notificar testemunhas, no caso de recusa de comparecimento espontâneo, deverá V.Sa., até 10 (dez) dias antes da audiência, requerer a notificação das mesmas, fornecendo nomes e endereços completos na Secretaria da Junta, **sob pena de ter que fazer prova da recusa da(s) testemunha(s) em comparecer(em).**

O NÃO COMPARECIMENTO DE V.Sa., IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO À SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Pede-se trazer a contestação por escrito. Solicita-se, também, organizar os documentos oferecidos, como prova, em ordem cronológica e reunidos em uma pasta, caso ultrapassem 50 (cinquenta) folhas.

Caso V.Sa. mude de endereço, deverá comunicar, imediatamente, o novo à Secretaria desta Junta.

de

de 19 .

Funcionário(a)

Adm. Benedito D. Gomes
Técnico Judiciário



Serviço Distrib. Feitos de Ilheus/Ba.

JUSTIÇA DO TRABALHO - 5.ª REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento de

SECRETARIA

ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA

N.º

Destinatário **ALMEIDA MAGALHAES-Incorp., Adm. e Const. Ltd**

Endereço **Pç. José Marcelino, 14-Ed. Cidade Ilheus s/ 608**

Espécie **not. referente audiência proc. JCJ-12ª /GO nº 0690/93 dia 17.06.93 às 13:20 horas.**

Proc. **original- 0690/93 - 857.93.0003-06**

EXPEDIÇÃO

Em

08.06.93

ENTREGA

Recebi em

11/06/93

ASSINATURA

No Correio

JCJ-0162

EXIGIR data e assinatura do Recebedor

DEVOLVER este recibo ou a correspondência até o dia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Serviço de Distribuição dos Feitos de Ilhéus/BA
Junta de Conciliação e Julgamento de

Original- 0690/93

Notificação referente ao Processo nº 857.93.0003-06

**RDO. ALMEIDA MAGALHÃES-Incorporação Administração e
Construção Ltda**
Pç. José Marcelino, 14-Ed. Cidade Ilhéus s/ 608
Centro
45.660-000- Ilhéus/BA

Rte. **RTE- ANGELA MARIA SILVA**

PARTE CONTRÁRIA:

Rdo.

FICA V. Sª NOTIFICADO PARA O FIM DECLARADO NO ITEM Nº **-17- (dezessete)**

1. Apresentar artigos de liquidação, com cópia
2. Comparecer à audiência do dia , às
3. Comprovar o pagamento das CUSTAS.
4. Contestar embargos: a) EXECUÇÃO; b) ARREMATACÃO; c) PENHORA; d) ADJUDICAÇÃO.
5. Contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo
6. Contraminutar o agravo de: a) INSTRUMENTO; b) PETIÇÃO.
7. Depositar Cr\$
8. Devolver os autos que se encontram em poder de V. Sª desde
9. Entregar, na Secretaria da Junta, as guias do AM do FGTS.
10. Falar sobre: a) DOCUMENTOS; b) PETIÇÃO DE FLS.
11. Fornecer o endereço atual
12. Indicar assistente técnico e apresentar quesitos.
13. Indicar bens como depositário.
14. Pagar Cr\$
referentes: a) CUSTAS; b) EMOLUMENTOS.
15. Prestar compromisso: a) PERITO; b) ASSISTENTE TÉCNICO; c) ARBITRADOR; d) INTÉRPRETE.
16. Prestar depoimento como testemunha no dia , às
(O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NA CONDUÇÃO COERCITIVA, com o auxílio da Polícia, se necessário, ou na aplicação da pena do Art. 730 da C.L.T. — multa).
17. Tomar ciência **ofício nº 0282/93 da 12ª JCI de Goiânia/GO, conf. cópia**
18. **anexa, que comunica nova data audiência para o processo referenciado.**
(dia 17.08.93 às 14:05 hrs)

PRAZO: de lei

PENA: de lei

Ilhéus, em 30 de junho de 19 93

Benedicto E. Gomes
Técnico Judiciário



Serviço de Distribuição dos Feitos de Ilhéus

JUSTIÇA DO TRABALHO - 5.ª REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento de

SECRETARIA

ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA

N.º

Destinatário **ALMEIDA MAGALHÃES-Inc. Ind, e Construção Ltda**

Endereço **Pç. J.Marcelino,14-Ed. Cidade Ilheus s/ 608**

Espécie **not. ref. audiência na 12ª JCC de Goiânia/GO**
dia **17.08.93 às 14.05 hrs.**

Proc. **857.93.0003-06 - Original nº 0690/93.**

EXPEDIÇÃO

ENTREGA

Em

Recebi em

Benedito J. Gomes
Escritor Judicial

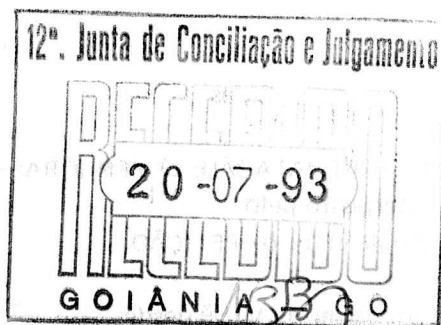
ASSINATURA

Do Correio

EXIGIR data e assinatura **ALMEIDA MAGALHÃES - Inc. Adm. e Const. Ltda**

DEVOLVER este recibo ou a correspondência até o dia

JCC-0162



Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª JCC

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos:

de **Ata de fl. 26.**

Aos **17** de **Agosto** de 19 **93**

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª JCC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 1993, reuniu-se a 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go, presentes o(a) Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juizes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 12ª J.C.J. 0690 / 93, entre partes:

ANGELA MARIA SILVA e ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA
Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 14:19 horas, aberta a audiência, foram de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as

partes:

Presente a reclamante, acompanhada do Dr. Abdias Vieira Machado, OAB-Go nº 1.721.

Ausente a reclamada.

Ante a ausência do reclamado, foi requerido a aplicação dos efeitos da revelia, o que será apreciado no momento oportuno.

Conciliação prejudicada.

Razões, digo, Instrução encerrada.

Razões finais remissivas pelo reclamante.

Conciliação final prejudicada.

Para julgamento e publicação da sentença, incluem-se os autos na pauta do dia 19.08.93, às 16:00 horas, digo, no dia 19.08.93.

Audiência suspensa às 14:23 horas.

Nada mais.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Wagner Luiz da Paixão Borges Dieira
JUIZ CLASSISTA - REP. TRABALHADORES (2ª J.C.J.)

Agenor Afrânio S. Cançado
JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE DOS
EMPREGADORES - 12ª J.C.J.

Reclamante: Angela Maria Silva

Advogado: Abdias Vieira Machado

Reclamado: _____

Advogado: _____

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Sentença de fls 27/29.

Aos 19 de Agosto de 19 93

[Assinatura]

Diretor de Serviços
J U N T A D A
Sec. Especializada 12ª JCS

Maria Rosária Rodrigues Moreira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
PROCESSO 690/93 - fls. 1

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 1993, reuniu-se a 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - GO, presentes o Exmo. Juiz Presidente e os Srs. Juizes Classistas que ao final assinam, para audiência relativa ao Processo 690/93, entre partes: ANGELA MARIA SILVA e ALMEIDA MAGALHAES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA, reclamante e reclamado, respectivamente.

As 16:00 horas, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Vistos, etc...

Submetido o processo a julgamento e colhidos os votos dos Srs. Juizes Classistas, pela Junta foi proferida a seguinte **DECISÃO**:

RELATORIO

ANGELA MARIA SILVA, já qualificado nos autos, invocou tutela jurisdicional deste colegiado, pleiteando, em decorrência dos fatos narrados na peça vestibular, a condenação da reclamada, ALMEIDA MAGALHAES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA, igualmente qualificada, nas verbas discriminadas na petição inicial.

Atribuiu à causa o valor de Cr\$28.172.452,00.

Juntou documentos.

A reclamada, ausente na audiência, não apresentou defesa.

Instrução encerrada.

Razões finais remissivas pelo reclamante, prejudicadas as da reclamada.

Propostas conciliatórias prejudicadas.

Julgamento designado para esta data.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA
PROCESSO 690/93 - fls. 2

FUNDAMENTAÇÃO

A reclamada, ao deixar de comparecer e apresentar defesa na audiência inicial, fls. 26, para a qual foi devidamente notificada, fls. 25, verso, tornou-se revel e confessa quanto à matéria de fato, conforme previsto no art. 844 da CLT. Assim, devem ser reputados como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na petição inicial, de acordo com o art. 319 do Código de Processo Civil, abaixo transcrito:

" Art. 319. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor."

Portanto, como a matéria contida nestes autos é eminentemente fática, não resta alternativa à Junta senão a de deferir os pedidos de aviso prévio; 13º salário proporcional (3/12); férias vencidas, 92/93, acrescida do 1/3 constitucional; férias proporcionais (3/12), com o respectivo 1/3 constitucional; multa moratória, prevista no art. 477 da CLT; saldo de salário (12 dias); FGTS; multa fundiária e honorários advocatícios, 15%, que reverterão em benefício do sindicato assistente.

A reclamada deverá anotar corretamente a CTPS do reclamante, sob pena de tal anotação ser efetuada pela Secretaria desta Junta, constando a data de admissão (27.01.92) e a data de saída (11.04.93).

A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8620/93.

A DRT deverá ser oficiada para aplicação da multa pela falta de anotação na CTPS do reclamante (art. 55 da CLT), bem como para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, parágrafo 8º, da CLT.



29

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
PROCESSO 690/93 - fls. 3

ISTO POSTO, resolve a 12ª J.C.J. de Goiânia, por unanimidade de votos, acolher parcialmente os pedidos, condenando a reclamada, ALMEIDA MAGALHAES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA, a pagar ao reclamante, ANGELA MARIA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Liquidação mediante cálculos.

Correção monetária e juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST.

Custas pelo reclamado, sobre o valor de CR\$100.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros reais).

Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão.

Oficie-se à DRT para aplicação das multas previstas nos arts. 55 e 477 da CLT.

Notifique-se a reclamada, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 841 da CLT.

Nada mais.

Wagner Luiz da Paixão Borges
JUIZ CLASSISTA - REP. TRABALHADORES 12ª J.C.J.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Agnaldo S. Cançado
JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE DOS
EMPREGADORES - 12ª J.C.J.

José Cílio Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)
12ª JCJ de GOIÂNIA/GO.

29
30
p

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA
INTIMATÓRIA

Nº 076/93

Processo nº 0690/93

RECLAMANTE: ANGELA MARIA SILVA

RECLAMADO: ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA.

AO EXMO. SR. DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DE UMA DAS JCJ DE ILHEUS/BA
ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta pertencer.

O DOUTOR PAULO C. F. ANDRADE

Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA/GO., sita à ACTIMA
DEPRECA a V. Exa. se digne exarar, na presente, seus respeitável CUMPRA-SE e faça notificar
intimar
ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Reclamante litisconsorte com endereço à PCA. JOSE MARCELINO Nº 14 Sala 608
Reclamado Testemunha

Ed. Cidade de Ilhéus em Ilhéus/BA, para:

() comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, às _____ horas do dia ____/____/____, à
audiência relativa* à reclamação cuja cópia segue anexa, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - C.L.T.), as
provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 e 245 - C.L.T.). Deverá es-
tar presente, independentemente do comparecimento de seu (s) representante (s), pena da Lei (art. 844 - C.L.T.),
sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

XX (X) tomar ciência de decisão cuja cópia segue anexa
do despacho abaixo transcrito

()

V. Exa., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às Partes e a esta Junta especial mercê.

Eu, ANTONIO CARNEIRO ALENCAR, datilografei.

Eu, _____, Diretor de Secretaria subscrevi.

ORIGINAL ASSINADO

Juiz Presidente

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal

Go 124/08/19, 92

Diretor de Secretaria da 12ª. JCJ
de Goiânia - GO

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

Pelo reclamante,
ciente da decisão
Em 23/08-93

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de 07.
Aos 07 de

Antonio Carneiro Alencar
Sec. Especializado 12ª. JCB

LANDING



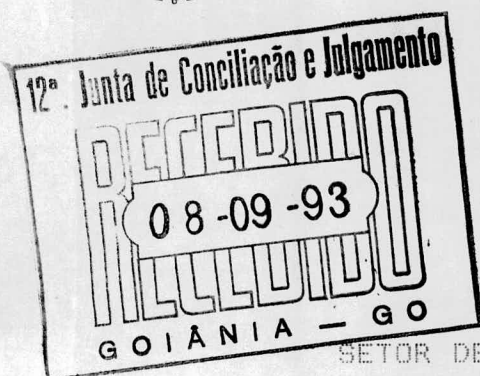
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

94535195-031

32
31
f



Junta de
Em 08/09/93
Juiz Presidente
Paulo C. F. Andr. de
Juiz do Trabalho

SETOR DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATORIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

PROCESSO: 857.93.0012-06

No. ORIGEM: 0690/93

ILHEUS

, 01 de SETEMBRO de 1993

Senhor Juiz:

Comunico a V.Exa. que a Carta Precatoria oriunda desse Juízo, referente ao Processo em que são partes:

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHAES INC. ADM. E CONST. LTDA

foi distribuída à 857ª Junta de Conciliação e Julgamento de ILHEUS recebendo o No. 857.93.0012-06.

Saudações

Juiz Distribuidor

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 12ª JCC de Goiânia/GO

J U N T A D A

Nesta data, faça juntada, aos presentes autos
de Carta p. notificação de fl. 31/34
Aos 29 de 09 de 1993-4²F.

Manoel Francisco Martins
TÉCNICO JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

J. Ao cálculo.

Em 21.09.93

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

PROC. 857.93.0012-06
nº origem: 0690/93

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS
Forum Trabalhista de Ilhéus

VOLUME(S)

ANEXO(S)

PROC.
ESPÉCIE:

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

DEPRECANTE: JUIZ PRESIDENTE DA 12ª JCJ DE GOIÂNIA/GO

DEPRECADO: JUIZ DISTRIBUIDOR/Forum Trabalhista de Ilhéus

Advogado(a)

Endereço

PARTES INTERESSADAS

Rte: ANGELA MARIA SILVA

Rdo: ALMEIDA MAGALHÃES- INC., ADM, e CONST. LTDA

Advogado(a)

Endereço

AUTUAÇÃO

Autuei o presente processo em

01 de setembro de 1993

Benedicto B. Gomes
Técnico Judiciário

Funcionário(a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)
12ª JCJ de GOIÂNIA/GO.

32
33
P

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA
INTIMATÓRIA

Nº 076/93

Processo nº 0690/93
RECLAMANTE: ANGELA MARIA SILVA
RECLAMADO: ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA.

AO EXMO. SR. DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DE UMA DAS JCJ DE ILHEUS/BA
ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta pertencer.

O DOUTOR PAULO C. F. ANDRADE

Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA/GO., sita à ACTMA
DEPRECA a V. Exa. se digne exarar, na presente, seus respeitável CUMPRA-SE e faça notificar
intimar
ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Reclamante litisconsorte com endereço à PÇA. JOSE MARCELINO Nº 14 Sala 608
Reclamado Testemunha

Ed. Cidade de Ilhéus em Ilhéus/BA, para:

(X) comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, às horas do dia / / , à
audiência relativa* à reclamação cuja cópia segue anexa, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - C.L.T.), as
provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 e 245 - C.L.T.). Deverá es-
tar presente, independentemente do comparecimento de seu (s) representante (s), pena da Lei (art. 844 - C.L.T.),
sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

XX (X) tomar ciência de decisão cuja cópia segue anexa
do despacho abaixo transcrito

()

V. Exa., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às Partes e a esta Junta especial mercê.

Eu, ANTONIO CARNEIRO ALENCAR, datilografei.

Eu, José Cirilo Corrêa, Diretor de Secretaria subscrevi.

da 12ª J.C.J. de Goiânia

Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO
PROTOCOLO GERAL
Nº. 0145193
Ilhéus 01/08/93
4ª Feira às 09:30 hs.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Dr. Juiz DISTRIBUIDOR.

01 de Setembro de 1993

Sammy Sayonara B. Silva

Sammy Sayonara B. Silva
Diretora dos Serviços de Distribuição
Ilhéus-Ba.

Ao Setor de Distribuição.

Em, 01/08/93

[Assinatura]
Juiz Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

94536799-0

34
35
P

SETOR DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATORIA

Notificacao Referente ao Processo 857.93.0012-06 Origem: 0690/93

ALMEIDA MAGALHAES INC.ADM.E CONST.LTDA
PCA JOSE MARCELINO,14,S/608

CENTRO

ILHEUS

00045-660

PARTE CONTRARIA: Rte. ANGELA MARIA SILVA

FICA V.Sa NOTIFICADO PARA:

TOMAR CIENCIA DE DECISAO CONFORME COPIA ANEXADA A PRESENTE.

ILHEUS

01 de SETEMBRO de 1993

FUNCIONARIO

Menedico
Técnico Judiciário

Jose Carlos Correia
Diretor de Secretaria
da 5ª J.O.T. de Goiás

PODER JUDICIARIO	0690/93	R. TRABALHISTA
T.R.T. DA 5a. REGIAO		ENTREGA DE CORRESPONDENCIA
JUSTICA DO TRABALHO		F
A		
ALMEIDA MAGALHAES INC. ADM. E CONST. LTDA		
PCA JOSE MARCELINO, 14, S/608		
00045-660	ILHEUS	CENTRO
		0690/93
EXPEDIDO	RECEBIDO POR:	AO CORREIO:
01/09/93	23 09 93	EXIGIR DATA E ASSINATURA LEGI-
		VEL DO RECEBEDOR E DEVOLVER
		PARA:
		AV. LOMANTO JUNIOR, 324
		RONTAL
		ILHEUS

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos a 12ª

JCS de Goiânia - GO.

em cumprimento ao despacho do Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de Setembro de 19 93

Benedicto B. Gomes
Técnico Judiciário



JUNTADA

Nesta data, faço juntada dos presentes autos

de Calculos de R\$ 35/36

Aos 15 de Outubro de 19 93-628

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANO	MÊS	40% multa do FGTS	SOMA	indicador AM	AM	Sub Total	5,1% Juros	Parte Total	Costas	15% Honorários	Devida Total
1992	27/01	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1992	02	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1992	03	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1992	04	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1992	05	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1992	06	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1992	07	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1992	08	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1992	09	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1992	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1992	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1992	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1993	01	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1993	02	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1993	03	1.852.032,00	8.120.112,00	5,3189	43.190.063,71	51.310.175,71	—	—	—	—	—
1993	11/04	249.980,64	19.800.659,24	4,0226	79.650.123,81	99.450.781,05	—	—	—	—	—
SOMA		2.102.012,64	—	—	122.840.187,52	150.760.956,76	7.688.808,79	158.449.765,55	3.168.995,31	23.767.464,83	185.386.225,69

96

PROC. 690/93

MEMÓRIA DE CÁLCULO

[illegible]



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região

12^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO

P R O C E S S O

Nº 690/93

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E
CONSTRUÇÃO LTDA

C Á L C U L O S:

AVISO PREVIO	Cr\$	4.832.000,00
3/12 de 13º SAL. PRP.	Cr\$	1.208.025,00
FÉRIAS VENCIDAS 92-93	Cr\$	4.832.100,00
1/3 CF de FÉRIAS VENCIDAS 92-93	Cr\$	1.610.700,00
FÉRIAS PRP. 3/12	Cr\$	1.208.025,00
1/3 de 3/12 de FÉRIAS PRP	Cr\$	402.675,00
MULTA ART. 477 CLT	Cr\$	4.832.100,00
SALDO DE SALÁRIO -12 DIAS DE MARÇO	Cr\$	1.638.000,00
FGTS	Cr\$	5.255.031,60*
40% DE MULTA DO FGTS	Cr\$	2.102.012,64
ATUAL. MON. (INDICE:VER MEMÓRIA)	Cr\$	122.840.187,52
SUB TOTAL	Cr\$	150.760.956,76
JUROS 5,1%	Cr\$	7.688.808,79
<u>TOTAL</u>	<u>Cr\$</u>	<u>158.449.765,55</u>

TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTECR\$158.449,76

CUSTAS PELA RECLAMADACR\$ 3.168,99

HONORÁRIOS ADVOCATICIOS P/ O SIND.ASSISTENTE...CR\$ 23.767,46

TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADACR\$185.386,21

OBS: VALORES ATUALIZADOS até 30/09/93

GOIÂNIA, 15 de outubro de 1993

ANISIO BARCELLOS DA SILVA

CONCILIADOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE.

Aos 15 de 10 de 1993-699
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Homologa-se o cálculo de fl.36. Fixa-se
a execução no valor de CR\$185.386,21, sem pre
juízo de futuras atualizações.

Cite-se.

Em 18.10.93

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de C. Precatório fls. 37
Aos 22 de 10 de 19 93

Ivone Santana Fogaça
Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª J.C.J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)
12ª JCJ de GOIÂNIA/GO.

Nº 092/93

CARTA PRECATÓRIA para citação, penhora
e praxeamento, expedida pela 12ª JCJ de
GOIÂNIA/GO e dirigida ao MM. Juiz
Presidente de Uma da JCJ. DE ILHÉUS/BA

O Doutor PAULO C. F. ANDRADE

Juiz do Trabalho - Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de
GOIÂNIA/GO, faz saber que tramita por esta Junta a reclamação nº JCJ

0690 / 93, entre partes: ANGELA MARIA SILVA
contra ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA
ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA, ora em fase de execução,
na qual foi requerida e deferida a expedição da presente Carta Precatória, a fim de ser citado(a) execu-
do(a), para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, as quantias, abaixo
discriminadas:

Principal Cr\$ 158.449,76

Custas Processuais Cr\$ 3.168,99

Custas da execução Cr\$

Honorários Advocaticios P/ SINDICATO Cr\$ 23.767,46

Cr\$

TOTAL Cr\$ 185.386,21

As quantias acima são devidas em virtude de decisão proferida no processo supra, cujo
inteiro teor consta da cópia em anexo.

Em virtude do que mandei expedir esta precatória, para que, lhe sendo apresentada, nela
se digne de apor seu respeitável "CUMPRASE" e, em seu cumprimento, faça citar o(a) executado(a),
estabelecido à Pça. JOSE MARCELINO Nº 14 Sala 608, Ed. Cidade de Ilhéus
nessa cidade. ILHÉUS/BA (ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E
CONSTRUÇÃO LTDA)

Caso o(a) executado(a) não pague e nem garanta a execução no prazo legal, proceda-se
à penhora em tantos bens quantos bastem para o intergral pagamento, prosseguindo-se a execução,
até a liquidação total da dívida.

Assim procedendo, fará justiça às partes e, a esta Junta, especial mercê.

Eu, Paulo C. F. Andrade, Diretor de Secretaria
de 12ª J.C.J. de Goiânia, Diretor de

Secretaria, datilografei e subscrevi aos 20 dias do mês de OUTUBRO de 19 93

ORIGINAL ASSINADO

Juiz do Trabalho

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

RR 2 2 0 7 1 7 9 8 3 BR

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal

Go 125/10/13.93

Ivone Santana Fogaça
Diretor de Secretaria da 12ª JCJ
de Goiânia - GO

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª JCJ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua/av. _____
_____, nº _____ e,
sendo ai, citei o EXECUTADO, na pessoa do Sr. _____
_____, por todo o conteúdo
do referido mandado, do qual ficou bem ciente e _____
_____ contra-fé.

_____, _____ de _____ de 19 _____

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região

OFÍCIO Nº 0931 / 93

DI: 22 / 10 / 93

DO: DIRETOR DE SECRETARIA DA 12.^a JCJ DE GOIÂNIA-GO.

A : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS.

ASSUNTO: Comunicação, faz.

Ref. Proc. nº 0690 / 9312 AJCJ

Reclte: ANGELA MARIA SILVA

REcldo: ALMEIDA MAGALHÃES INC. ADM. E CONSTRUÇÃO LTDA

End: PÇA. JOSE MARCELINO Nº 14 SALA 608, ED. CIDADE DE
ILHÉUS/BA

Anexo: (X) cópia da sentença () cópia do acordo
(X) cópia do cálculo

Senhor(a) Delegado(a):

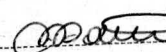
Encaminhamos a V. Sa. cópia da decisão judicial relativa ao processo acima identificado, para as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovamos-lhe nossos protestos de estima e apreço.


José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12.^a J.C.J. de Goiânia

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal

Go 25 / 10 / 93


Maria Rosário Rodrigues Mo
Sec. Especializada 12.^a JCJ
Diretor de Secretaria da 12.^a JCJ
de Goiânia - GO



39-
40
p

Ofício 12ªJCI nº0930 /93

Em 22 / 10 / 93

Do : Diretor de Secretaria da 12ª JCI de Goiânia-Go

Ao : Superintendente Regional do INSS -Go

Assunto : Notificação e remessa de documento

Ref.:Proc. 12ªJCI/Go nº 0690/93

Recte.: ANGELA MARIA SILVA

Recdo.: ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA AD. E CONSTRU-
ÇÃO LTDA

End.: PÇA. JOSE MARCELINO Nº 14 SALA 608

ED. CIDADE DE ILHÉUS/ILHÉS/BA

Anexo:(X) cópia da sentença () cópia do acordo
(X) cópia dos cálculos

Senhor Superintendente:

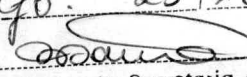
Encaminhamos a V.Sa. cópia da decisão judicial relativa ao processo acima identificado, para as providências cabíveis, conforme previsão do art. 43 da lei nº 8.620/93.

Ao ensejo, renovamos-lhe nossos protestos de estima e apreço.


José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª JCI de Goiânia

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal

Go. 25/10/19, 93


Diretor de Secretaria da 12ª. JCI
de Goiânia - GO

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCI

CERTIDÃO

CERTIFICO que

na ~~SEM EFEITO~~ *encargo a pagar*

Cópia

23 ~~SEM EFEITO~~ *93*

Diretor de Secretaria

José C. Corrêa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.C.J. de Goiânia

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de *Petição*, fl. *40*.

Aos *15* de *dezembro* de *19* *93*

Maria Rosário

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. J.C.J.

690



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

94870862-01

29/10

40
41
P



RECEBIMENTO DE CARTA PRECATORIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

...308, 20/11/93

PROCESSO: 491.93.2141-06

Desarquivem-se. Após, j.conclusos.

No.ORIGEM: 000000000000

Em 24.11.93

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

ILHEUS

10 de NOVEMBRO de 1993

Senhor Juiz:

Comunico a V.Exa. que a Carta Precatoria oriunda desse Juízo, referente ao Processo em que são partes:

Reclamante: JUIZ PRES.DA 12 JCU DE GOIANA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHAES INCORP.ADM.E CONST.LDA

foi distribuida a 001a Junta de Conciliacao e Julgamento de ILHEUS recebendo o No. 491.93.2141-06.

Saudacoes

Juiz Distribuidor

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 15 de

de

12

de 19

93-408

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Aguarde-se a devolução da CP.

Em 16.12.93

Paulo C. F. Andrade

Juiz do Trabalho

MM. Juiz,

Com a Vossa vênia, proponho que seja
oficiado ao Douto Juízo Deprecado, solici-
tando informações a despeito do cumprimen-
to da Carta Precatória de fl. 37. A eleva-
da consideração de V.Exª.

Goiânia, 20 de janeiro de 1994


José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

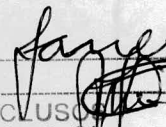
Sr. PRESIDENTE

Ass.

20 de janeiro de 1994

Diretor de Secretaria

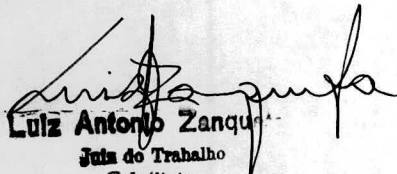
CONCLUSO


José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Oficie-se à Eg. 1ª J.C.J. de Ilheus/BA
conforme acima proposto.

Em 21.01.94


Luiz Antonio Zanque
Juiz do Trabalho
Substituto

h/2
43
8

068/94

21/01/94

: Juiz Presidente da 12ª JCJ. de Goiânia/GO
o : MM. Juiz Presidente da 1ª JCJ. de ILHEUS/BA

: Solicitação, (FAZ)

Distribuição nº491.93.2141-06, 1ª JCJ. ILHEUS/BA

Proc. Nº 0690/93 - 12ª JCJ. de Goiânia/GO

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA
e CONSTRUÇÃO LTDA.

MM. Juiz,

Com referência aos autos e partes supracitados,
solicito a V. Exª., informações sobre o andamento da Carta Precató
ria Executória Nº 092/93, extraída dos Autos nº 0690/93 - 12ª JCJ.
de Goiânia/GO.

No ensejo, manifesto a V. Exª. votos de estima
e elevada consideração.

Dr. Luiz Antonio Zanqueta

Juiz do Trabalho

ORIGINAL ASSINADO

RR 3 9 2 8 2 5 6 3 1 BR

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal

Go 127/01/19, 94

Ivone
Diretor de Secretaria da 12ª JCJ
de Goiânia - GO

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

JUNTADA

Nesta data, faça juntada, aos presentes autos

de Cautela, precatório de fls 43/56, digo de cópias

Aos 02 de Dezembro de 1974

fls. 071/2.



Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª Região

Nada

43
44
P

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Ilhéus

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

REF. PROC. Nº JCJ-491.93.2141-06

O(A) DOUTOR(A) José Fernando Dias Juiz(a) Presidente
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Ilhéus

MANDA ao Oficial de Justiça desta Quinta Região da Justiça do Trabalho, que à vista do presente mandado passado em favor de Angela Maria Silva
CITE, em seu cumprimento a Almeida Magalhães Incorporadora Adm e Construção L
com endereço à Pça. José Marcelino, 14 s/608, Ed. Cidade de Ilhéus, Nesta.
para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de
CR\$ 185.386,21 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis
cruzeiros reais e vinte um centavos).

correspondente a:

Principal	CR\$ 158.449,76
Cláusula penal	Cr\$
Correção Monetária	Cr\$
Juros de mora	Cr\$
Custas originais	CR\$ 3.168,99
Honorários	CR\$ 23.767,46

devida nos termos da decisão havida no Processo 690/93 cujo teor é o seguinte

Obs.: Atualização de cálculos no ato do pagamento.
Em anexo: Cópia dos cálculos.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL.

Ilhéus, 16 de novembro de 1993

Juiz(a) Presidente

Diretor(a) de Secretaria

Mariene Bonfim Alves
Agente Judicial

JCJ-0282

A9

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

Em, 22 / 11 / 93

mplo
Mariene Benjmin Alves

~~Representante~~ Diretoria de Secretaria

T.R.T. - 5ª Região - S.D.M.J.

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos estes

autos daª Junta.

Em, 26 / 11 / 93

mpo Del Rui
p/ **Chefe do S.D.M.J.**
Maria Oliveira Del Rei
Avaliadora

CITACÃO

Certifico e dou fé, que, em cumprimento ao Mandado retro, me dirigi

à Rua Jose Maxcine N. 14 - Sala 608

e, sendo aí, CITEI o Executado na pessoa de D. Sr. Luiz Antonio

Magalhaes por todo o conteúdo do
referido Mandado, o qual de tudo ficou ciente e Recebeu

contra-fé.

Em, 02 / 12 / 93

Justica
Oficial de Justiça Avaliador

Ciente. Em, 02 / 12 / 93

Executado *Luiz Antonio Magalhaes*

T.R.T. - 5ª Região - S.D.M.J.

DEVOLUÇÃO

Nesta data devolvo estes autos à

Junta de origem

Em, / /

Chefe do S.D.M.J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5ª REGIÃO

Setor de Distribuição de Mandados Judiciais de Juiz...

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO nº 491.93.2141-06

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 1993, na
Peça José MARCALINO, nº 14, SALA 608
primento ao mandado retro expedido pelo(a) MM.Dr.(a) Juiz(a) Presidente da 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento de I. I. HEUS, em que são
partes ANGELO MARIA SILVA Exequirente(s)
e A. M. L. D. MAGALHÃES IN. CORPORAÇÃO ADM. E CONSTRUÇÃO
LTDA Executado(s), para garan-
tia da condenação de R\$ 185.386,21 (cento e oitenta e
cinco mil trezentos e oitenta e seis cruzeiros)
como não tivesse(m) o(s) Executado(s), no prazo legal que lhe(s) foi marcado,
efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à Penhora e Avaliação
dos seguintes bens:

DUAS COTAS DE PARTICIPAÇÃO NO EMPRE-
ENDIMENTO TROPICAL RESIDENCIAL SOU-
ZE, LOCALIZADO NA ROD. I. I. HEUS - OLI-
VENCA KM 10, DE PROPRIEDADE DA
RECLAMADA, CONFORME CONTRATO
DE COMPRA E VENDA EM ANEXO
COM DIREITO A 1/12 AVOS DO
APARTAMENTO E TRACÇÃO IDEAL DO
TERRENO, COM DIREITO DE USO DE
UM PERÍODO DE 30 DIAS/ANO, AVAN-
DA NESTA DATA EM R\$ 320.000,00
(TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS
REAIS)

Valor total da Avaliação 320.000,00

(TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS REAIS)

tudo para garantia da dívida, acrescida dos juros de mora, correção monetá-
ria e custas, até final julgamento. Feita assim, a Penhora e Avaliação, pa-
ra constar, eu, GENIATON SOUZA SILVA - DR. DE JUSTIÇA APLICADA,
lavrei o presente auto, que assino.

Geniaton Souza Silva

AUTO DE DEPÓSITO

Auto 10 dias do mês de Dezembro do ano de 19 93
 feita a PENHORA constante do Auto retro, fiz depósito dos bens nele descritos em mãos do Sr.(a) Luiz Ant
NIO MAGALHÃES BRASILEIRO
DIVORCADO ENGENHEIRO Nacionalidade
 Estado civil Profissão residente NA AV. SOARES
LOPES nº 840 INTERUS. 60

o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, obriga-o sob, as penas da Lei, não abrir mão dos ditos bens, sem prévia e expressa autorização do M.M. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de INTERUS. E, para constar, eu, Oficial de Justiça – Avaliador, lavro o presente Auto, que assino juntamente com o depositário.

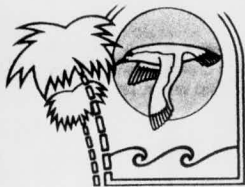
[Assinatura]
 Oficial de Justiça – Avaliador
[Assinatura]
 Depositário
ALMEIDA MAGALHÃES - Inc. Adm. e Const. Ltd.

CIÊNCIA DA PENHORA

CERTIFICO que, nesta data, na POA José Maxcelino
14- SOBR 608- NESTO del CIÊNCIA da Penhora constante do Auto
 retro ao Sr.(a) Luiz Antonio Magalhães
 que de tudo ficou bem ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco (5) dias para oferecer embargos. Recebeu contra
Recebeu fé.

INTERUS
Interador, 10 de Dezembro de 19 93

[Assinatura]
 Oficial de Justiça – Avaliador
Ciente: Luiz Antonio Magalhães



TROPICAL RESIDENCIAL Service

Compromisso de Compra e Venda

Compromisso de Compra e Venda, que fazem as partes a seguir qualificadas, de cotas de participação de fração ideal de terreno e de apartamento em regime de condomínio e em fase de construção, completadas no anverso mediante preenchimento dos claros e no verso totalmente impresso.

Qualificação da Vendedora:

Almeida Magalhães, Incorporação Administração e Construção Ltda. Inscrita no C.G.C.-MF sob o n.º 24.840.704/0001-30 sediada na Av. Anhanguera n.º 5.674 - Ed. Palácio do Comércio - Sala 1.209 - Goiânia-GO.

Qualificação do Comprador

Nome

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES

Endereço residencial

n.º

Fone

Setor

Cidade

Estado

CEP

Endereço comercial

PCD JOSE MARCELINO, sala 608

n.º

Fone

Setor

CENTRO

Cidade

ILHEUS

Estado

CEP

Dados pessoais

Nacionalidade

Data Nascimento

Est. Civil

Profissão

RG

CPF

Portuguesa

26/03/56

casado

Engenheiro

1483-C/ED

10108291-0

Condições de pagamento:

Agenciamento

Emolumentos

Vencimento

CR\$ 260.000,00 A VISTA

CORRESPONDENTE A 1/12 ANOS, OU SEJA 2 COTAS.

Preço total

CR\$ 260.000,00

Autorizo a emissão de letra de câmbio contra a minha pessoa nos vencimentos e prazos aqui acordados. E por justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, por si, seus herdeiros e sucessores.

Local

195

Dia

15

Mês

10

Ano

93

Comprador

Luiz Antonio Magalhães

Vendedor

Testemunha

Testemunha

sem benfeitorias, situado no perímetro urbano deste citado município.

CLÁUSULA 2ª – Que na totalidade da área referida na cláusula 1ª a “VENDEDORA” deliberou promover a construção de três (3) blocos de apartamentos (Bloco A, Bloco B e Bloco C) denominados TROPICAL RESIDENCIAL SERVICE, perfazendo o total de cento e sessenta e quatro (164) unidades de apartamentos tipo APART-SERVICE residenciais, para venda sob regime de condomínio em plano vertical, segundo disposições das leis números 4.591 de 10/12/1964 e 4.864 de 20/12/1965, Decreto-Lei n.º 70 de 21/11/1966 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 3ª – Os projetos do TROPICAL RESIDENCIAL SERVICE, com suas características e detalhes, memorial descritivo, aprovados pelos órgãos competentes, é deste integrante para todos os efeitos legais. PARÁGRAFO ÚNICO – Cada unidade de apartamento será dividida em 24 (vinte e quatro) cotas de participação.

CLÁUSULA 4ª – Para fins previstos no artigo 33 da Lei 5.491/64 e artigo 12 da Lei 4.864/65, fica estabelecido o prazo de carência de 120 (cento e vinte) dias. Decorrido o prazo de carência sem denúncia por parte da “VENDEDORA”, o presente compromisso passa a vigor como contrato de compra e venda definitiva.

CLÁUSULA 5ª – A cota de participação de fração ideal de terreno e fração de apartamento referida neste contrato deverá ser entregue ao “COMPRADOR” nas condições previstas no memorial descritivo, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da comunicação do início da obra a ser promovida pela “VENDEDORA”, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão da infra-estrutura excluindo o período de ligação de energia elétrica, água e demais serviços executados por empresas concessionárias de serviços público, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado ou ocorrência de casos fortuitos. PARÁGRAFO ÚNICO – Não impedirão a entrega dos apartamentos, pequenos serviços e reparos que por sua natureza não impossibilitem a utilização da unidade.

CLÁUSULA 6ª – Concluída a construção dos apartamentos a “VENDEDORA”, por carta dirigida ao endereço mencionado neste compromisso, notificará ao “COMPRADOR”, para o recebimento do mesmo, o que caracterizará, para os efeitos legais, a conclusão das obras dos apartamentos.

PARÁGRAFO 1º – A partir da notificação, passará ao “COMPRADOR” a responsabilidade dos pagamentos de impostos, taxas, demais tributos e despesas de condomínio que incidirem sobre as cotas comprometidas.

PARÁGRAFO 2º – A entrega do apartamento estará condicionado ao exato cumprimento pelo “COMPRADOR” dos encargos e obrigações contratuais.

CLÁUSULA 7ª – Fica exclusivamente a cargo e por conta da “VENDEDORA” toda e qualquer despesa necessária à conclusão da obra dos apartamentos de conformidade com a planta e memorial descritivo.

CLÁUSULA 8ª – Correrão por conta do “COMPRADOR” os seguintes encargos: A – Despesas com escritura definitiva de venda e compra da cota descrita no presente instrumento, inclusive o imposto de transmissão intervivos, emolumentos de cartórios, selos, registros, etc., como é de praxe, e qualquer outro tributo que no futuro venha a onerar a operação ainda que atribuído à “VENDEDORA”, bem como a remuneração da assistência a ser prestada por ocasião da outorga definitiva, equivalente a 02 (dois) MVR vigente na época. B – As despesas, com a instituição, especificação e convenção de condomínio, inclusive os emolumentos cartorários e uma remuneração igual a 02 (dois) MVR pela despesa com supervisão dos serviços para cada cota.

C – As modificações ou melhorias introduzidas no conjunto ou no apartamento que não constarem no projeto ou do memorial descritivo e desde que as mesmas constituam benefícios às unidades ou ao condomínio, serão rateadas proporcionalmente às cotas.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido:

PARÁGRAFO 1º – Se a “VENDEDORA” sem justa causa paralisar por mais de 90 (noventa) dias a execução das obras, ou se exceder em mais de 180 (cento e oitenta) dias o previsto para entrega da unidade comprometida.

CLÁUSULA 10ª – A efetivação da rescisão contratual por culpa da “VENDEDORA” ficará na dependência de prévia interposição com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o reinício da obra, 60 (sessenta) dias para entrega da unidade autônoma comprometida e 90 (noventa) dias para conclusão da construção.

PARÁGRAFO 1º – Por inadimplência do “COMPRADOR” no atraso de 03 (três) prestações ou parcelas consecutivas, ou alternadas, perdendo este em proveito da “VENDEDORA” os pagamentos já efetuados, bem como as benfeitorias nela introduzidas.

PARÁGRAFO 2º – Além das causas previstas nas cláusulas anteriores, poderá ser rescindido por inadimplência de outras obrigações contratuais, com as mesmas consequências dos parágrafos 1º e 2º desta cláusula. Entretanto, a rescisão só se efetivará se a obrigação não for cumprida no prazo de 30 (trinta) dias da interposição feita à parte em mora.

PARÁGRAFO 3º – Sem prejuízo das sanções já estabelecidas a parte que der motivo de instauração de procedimento judicial ficará obrigada a arcar com as despesas judiciais e honorários advocatícios decorrentes.

CLÁUSULA 11ª – O “COMPRADOR” se declara ciente das minutas de especificação e convenção do condomínio, elaboradas pela “VENDEDORA” e a elas manifesta sua perfeita concordância. Por este contrato, o “COMPRADOR” constitui a “VENDEDORA” como sua bastante procuradora para o fim especial de subscrever o instrumento de convenção de condomínio para o efeito de registro junto à circunscrição imobiliária competente, reconhecendo como firme e valioso todo e qualquer ato nesse sentido praticado, inclusive concordando com a indicação que a “VENDEDORA” venha a fazer de pessoas ou empresas para a função de síndico de condomínio nos 2 (dois) primeiros anos após a conclusão das obras. O síndico poderá estabelecer uma cota condominial nos primeiros 12 (doze) meses após a conclusão das obras para o atendimento das despesas de condomínio. Durante este período poderá ser realizada a primeira Assembleia Geral do condomínio a qual ratificará a previsão elaborada ou efetuará as devidas modificações.

CLÁUSULA 12ª – Paga a totalidade do preço contratado e cumpridas pelo “COMPRADOR” as demais obrigações pactuadas a “VENDEDORA”, mediante exibição dos comprovantes de liquidação do preço, outorgará ao “COMPRADOR” a escritura definitiva referente à cota comprometida.

PARÁGRAFO 1º – Para a outorga da escritura a “VENDEDORA” não estará obrigada à exibição de documentos além dos que instruíram o registro de incorporação, cabendo ao “COMPRADOR” o ônus das certidões ou documentos que se façam necessários.

CLÁUSULA 13ª – A planta da presente unidade só poderá ser modificada pela “VENDEDORA” e nas seguintes condições:

PARÁGRAFO ÚNICO – Por exigências dos poderes públicos ou das firmas concessionárias dos serviços públicos.

CLÁUSULA 14ª – As eventuais alterações que o “COMPRADOR” desejar introduzir na unidade comprometida dependerão de prévio entendimento com a “VENDEDORA” no que se refere a viabilidade, oportunidade e custo das modificações.

CLÁUSULA 15ª – É facultado ao “COMPRADOR” ceder e transferir o presente contrato, desde que esteja em dia com os pagamentos das prestações e parcelas bem como outros encargos contratuais convencionados, pagando o interessado à “VENDEDORA” ou a seus procuradores na ocasião a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato corrigido a título de taxa de anuência e de expediente.

CLÁUSULA 16ª – Fica a “VENDEDORA” autorizada a proceder os registros, inscrições e averbações decorrentes deste contrato, cabendo todas as despesas necessárias ao “COMPRADOR”.

CLÁUSULA 17ª – Da utilização:

PARÁGRAFO 1º – Cada cota adquirida representará a garantia de utilização por parte do cotista de até 15 (quinze) dias por ano, podendo incidir o uso em sua unidade ou em qualquer outra a critério da administradora. O cotista poderá ainda ceder seus direitos de uso a terceiros, mediante comunicação antecipada à administradora.

PARÁGRAFO 2º – Os 15 (quinze) dias por ano a que tem direito cada cotista serão divididos em duas etapas de 7 (sete) dias consecutivos, sendo que uma etapa poderá ser utilizada nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro, março e julho, considerados de alta temporada, e a outra etapa nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, bastando para isto efetuar sua reserva no mínimo com 90 (noventa) dias de antecedência.

PARÁGRAFO 3º – A não utilização total ou parcial do período a que tem direito o cotista anualmente importará em renúncia a esse direito correspondente ao ano, não lhe cabendo em nenhuma hipótese a acumulação ou compensação do referido direito.

PARÁGRAFO 4º – Poderão figurar como cotista pessoas físicas ou jurídicas, sendo que a última, para exercício do direito de utilização das unidades do Apart-Service, deverá nominar as pessoas que poderão fazer essa utilização por ocasião da firmação do contrato de aquisição das cotas ou assinatura do termo de recebimento da unidade construída.

PARÁGRAFO 5º – O cotista que não utilizar a seu direito de uso anual ou usá-lo parcialmente poderá autorizar a administradora a alugar o seu período pelo preço de mercado da época.

CLÁUSULA 18ª – Da mobília, do ajardinamento externo:

PARÁGRAFO 1º – Os apartamentos após a entrega serão mobiliados, ajardinados e decorados por empresas especializadas dentro do padrão e prazo estabelecidos e aprovado pelo Conselho Consultivo bem como tipo de modalidade de pagamento, sendo que os custos referentes a este parágrafo serão rateados entre os cotistas na proporção de suas frações ideais.

CLÁUSULA 19ª – Para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Fórum de Ilhéus BA.

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Empreendimento **TROPICAL RESIDENCIAL SERVICE**, constituído de 03 (três) blocos de apartamentos, num total de 164 unidades, área do terreno 5.080,32 m², área construída 6.192,04 m², **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** N° 1.121-03, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS-BA**, em 29 de julho de 1988, **REGISTRO DE IMÓVEIS**, fls. 104-V do livro 2-AA do Registro Geral com matrícula sob o n° 7.446 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ilhéus-BA.

Vendedora: inscrita no CGC-MF sob o n° 24.840.704/0001-30, portadora do CRECI 3-5.309, 5ª Região, sediada na Avenida Anhanguera n° 3.712, 12º andar, grupo 1209 em Goiânia, Estado de Goiás.

1) MOVIMENTO DE TERRA:

Será a escavação ou atêrro necessário para implantação da obra e execução das fundações.

2) FUNDAÇÕES:

Será determinado o tipo e profundidade das mesmas, após a execução da sondagem. Não permitindo o terreno fundações diretas, serão empregadas estacas pré-moldadas de concreto ou metálica, necessárias para a garantia e estabilidade do edifício, de acordo com as normas técnicas.

3) ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:

A estrutura do edifício será de concreto armado, adotando-se para esse serviço as normas técnicas brasileiras.

4) ALVENARIAS:

A alvenaria das paredes será de tijolos furados ou comuns ou ainda outro tipo que satisfaça a função de vedação. Os tijolos serão de primeira qualidade, assentados com argamassa de cimento e areia, com fiadas perfeitamente horizontais e devidamente prumadas.

5) COBERTURA:

A cobertura propriamente dita levará madeiramento e chapas de amianto de boa qualidade.

6) FACHADAS:

As fachadas serão revestidas com massa texturizada e pintadas de modo a formar um conjunto harmonioso, juntamente com as esquadrias e serralherias.

7) REVESTIMENTOS DE PAREDES:

7.1 - Hall de entrada do edifício e hall social:

As paredes serão revestidas com massa corrida sendo a pintura em latex PVA.

7.2 - Sala, dormitório, varanda e circulação:

As paredes serão revestidas com massa corrida sendo a pintura em latex PVA.

7.3 - Cozinha e Banheiro:

As paredes serão revestidas com azulejos de primeira qualidade até a altura do teto.

7.4 - Escadarias:

As paredes serão revestidas com massa corrida, sendo a pintura em latex PVA.

8) PISOS:

8.1 - Hall de entrada do edifício e hall social:

O piso será revestido em lajota cerâmica de 1ª qualidade. Ardósia ou material vinílico.

8.2 - Sala, dormitório, cozinha, banheiro, varanda e circulação:

O piso será revestido em lajota cerâmica de 1ª qualidade. Ardósia ou material vinílico.

9) ESQUADRIAS:

9.1 - Serão executadas em alumínio, sendo de correr no quarto e basculante no banheiro.

10) ESQUADRIAS DE MADEIRA:

Todas as esquadrias de madeira levarão batentes de peroba rosea de boa qualidade, sendo que as folhas das portas serão plastificadas e as guarnições das mesmas serão de madeira escolhida, bem aparelhadas e lixadas para um bom acabamento.

11) FERRAGENS:

11.1 Portas:

As ferragens das portas de entradas dos apartamentos serão do tipo "Yale" de embutir, automáticas com travas cilíndricas, linguetas, espelhos, maçanetas e demais pertences, cromados. As ferragens das portas dos banheiros serão constituídas de tranquetas, chaves de emergência, maçanetas e dobradiças cromadas.

11.2 - Peças e pertences sanitários:

As peças e pertences serão de metal cromado, tais como: Registro, canoplas volantes, tomeiras e sifões.

12) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL:

12.1 - Especificação dos materiais a serem empregados:

Todos os materiais empregados serão de boa qualidade, dentro das especificações do memorial e que satisfaçam os requisitos técnicos necessários para instalações desse gênero;

12.1.1 - Tubulações:

Toda tubulação será embutida nas lajes e alvenarias.

12.1.2 - Enfições:

Serão empregadas condutores PVC Pirelli, para 600 v. Não se farão emendas dentro dos tubos.

12.1.3 - Caixas em Geral:

Serão estampadas, de chapa de ferro n.º 16, esmaltadas a quente e de fabricação nacional. Empregar-se-á caixas 4 x 2, para os centros de luz e interruptores, tomadas e octagonais de fundo para os centros de luz.

12.1.4 - Silentoc:

Os interruptores, tomadas de corrente e placas, serão do tipo silentoc.

12.2 - Discriminação dos serviços a serem executados:

12.2.1 - Distribuição de luz para centros, chaves e tomadas:

Em todas as dependências, será instalado um ponto de luz e uma tomada de corrente.

12.2.2 - Instalações para campainhas:

Junto às portas de entrada das unidades, serão colocados botões de campainhas e estas instaladas no quadro de distribuição.

12.2.3 - Instalação para telefone:

Será instalado em cada unidade um ponto para telefone de acordo com o regulamento da Telebahia.

12.2.4 - Aparelhos de Iluminação:

Nas partes comuns do edifício, será instalado um plafonier boca 10, tipo "Drops".

12.2.5 - Telefone interno:

Será instalado um ponto para a portaria.

13) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:

13.1 Especificação dos materiais a serem empregados:

13.1.1 - Tubos de PVC e Conexões:

Utilizados para água e esgoto de acordo com especificações da norma Técnica Brasileira, não permitindo em nenhuma hipótese a dobra à fogo.

13.1.2 - Registros, Válvulas:

De latão fundido da melhor procedência.

13.2 - Aparelhos Sanitários:

Conjuntos sanitários de louça de primeira qualidade.

13.3 - Pia:

A pedra da pia será executada em Granilite polido.

14) VIDROS:

14.1 - Cristal temperado:

A porta de entrada dos edifícios e as esquadrias do quarto, levarão vidro cristal temperado de 6 mm.

14.2 - Vidros Fantasia:

Em todos os caixilhos basculantes.

15) PINTURA:

O serviço de pintura será bem executado, não se descuidando do perfeito acabamento que deve oferecer.

16) TETOS E PAREDES:

16.1 - Todos os tetos e paredes serão pintados a latex.

16.2 - Batentes e Guarnições:

Serão acabados a esmalte, depois de devidamente emassados.

17) PROJETO DE ESTACIONAMENTO:

Será pavimentada e demarcadas as vagas integrando o mesmo paisagismo.

18) TRATAMENTO DA ÁREA DE LAZER E PAISAGISMO:

18.1 - Paisagismo:

O projeto de paisagismo de autoria de renomado escritório técnico, constituindo-se de jardins, passeios e amplos gramados modernamente iluminados, tratados e acabados, com os mais diversos tipos de materiais, tais como: granito natural, placas de concreto e tanques de areia, tudo paisagisticamente distribuído entre jardins e caixas de plantas, contendo as mais variadas espécies.

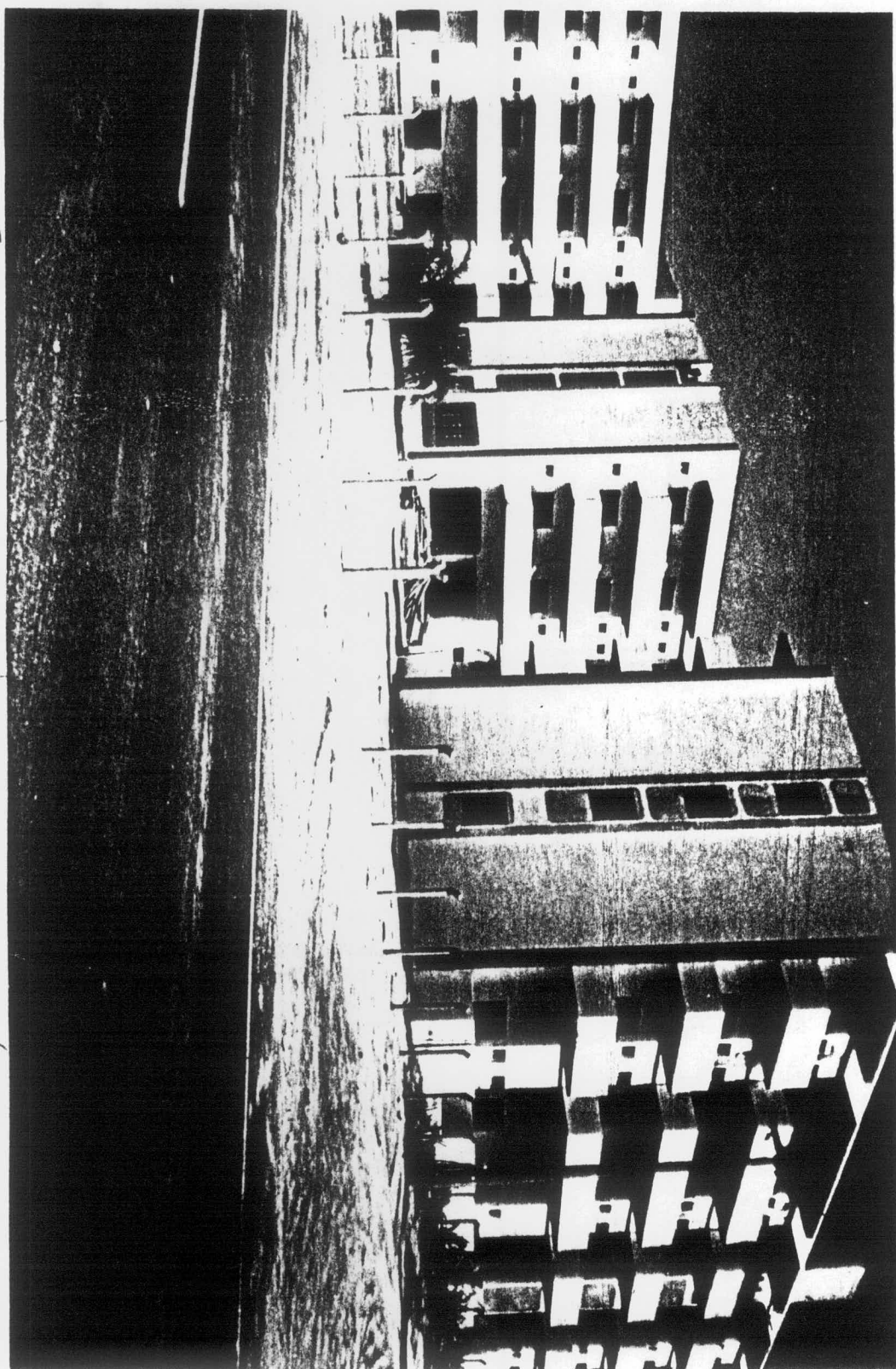
18.2 - Piscina, Sauna:

Será constituída de uma piscina para crianças e outra para adultos, sauna masculina e feminina.

18.3 - Haverá play-ground e pista para bicicleta e skate.

O presente memorial descritivo poderá ser modificado desde que implique na melhoria do padrão de construção ou para satisfazer exigências dos poderes públicos ou ainda satisfazer exigências de firmas concessionárias de serviços públicos.

$\frac{11}{11}$
 6.8
~~48~~
 10
 48
 8



11-10-93

ALMAGRAMA MAGALHÃES - Inc. Adm. e Const. Ltda



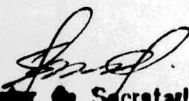
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

Processo- JCJ-491.93.2141-06

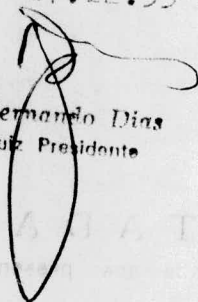
12/10/93
48/56
49
P

CONCLUSÃO

Ans 16 de 12 do ano de 1993
faço estas autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz Presidente.


Ivo Evangelista dos Santos
Diretor da Secretaria
ta. JCJ de Ilhéus-BA

Devolva-se a presente Carta Precatória,
para ciência ao exequente da pehhora.
Em, 17.12.93


José Fernando Dias
Juiz Presidente

PARTE EM BRANCO
Manoel Francisco Martins
TÉCNICO JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Xerox de petição de FL. 13
Aos 24 de 02 de 1994-5^af.

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Manoel Francisco Martins

Adjunto ao Diretor de Secretaria

12^a JCJ de Goiânia - Go.

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - GO

JUSTICA DO TRABALHO

Nº PROTOCOLO

Nº 05840 DATA 21 / 02 / 94

GOIÂNIA - GO.

J. Tendo em vista a manifestação do Exequente, retorne-se a CP à Eg. Junta Deprecada. para o prosseguimento da Execução, conforme abaixo requerido.

Em 22.02.94, 3ª f.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

ANGELA MARIA SILVA, já qualificada nos autos da ação reclamationária que move em desfavor da empresa ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA., e que originou o Proc. nº 12ª JCJ. 0690/93, via de seu procurador o advogado abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 56, dizer e ao final requerer o seguinte:

A reclamada ofereceu à penhora bens, de certa forma inexistentes, pois são cotas para uso e não cotas participações como propriedade; assim sendo, a reclamante discorda com os bens oferecidos à penhora e passa a indicar, para tal fins, dinheiro da reclamada que sempre movimenta na Conta Corrente nº 12.279-4 do Banco Itaú Agência de Ilhéus no Estado da Bahia.

DO EXPOSTO, requer seja expedido precatória para que proceda o bloqueio da referida conta corrente, penhorando a importância suficiente para garantia do Processo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 21 de fevereiro de 1994.

PP.

Abdias Vieira Machado
OAB-GO 1.721
CPF 010670871-68

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data a
C.P.E. foi enviada ao mme
Juiz Deprecente 8/ p.d.p. da Execução
Goiânia 24 / 02 / 19 94-5ª F.

✓ Diretor de Secretaria

Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª JCI de Goiânia - Go.

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
12ª GOIÂNIA/GO

201/94

25/02/94

: Juiz Presidente da 12ª JCJ. de Goiânia/GO
: MM. Juiz Presidente da 1ª JCJ. de Ilhéus/BA
: Devolução:

Proc. nº 0690/93 - 12ª JCJ. de Goiânia/GO

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado: ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRA
DORA E CONSTRUÇÃO LTDA.

MM. Juiz,

Com o presente, devolvo em anexo, a V.
Exª., os autos de Carta Precatória Executória nº092/93, ' para prosseguimento até o final.

No ensejo, renovo a V. Exª. protestos de estima e consideração.

Dr. Paulo G. F. Andrade

JUIZ DO TRABALHO

RR 2 2 0 7 1 9 3 1 8 BR

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal

10/103/19.94

Diretor de Secretaria da 12ª JCJ
de Goiânia - GO

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª JCJ

MM. Juiz,

Informo a V.Ex^a. que até a presente data, não há nos autos, informações sobre o andamento da Carta Precatória. Assim sendo, submeto a apreciação ' de V.Ex^a.

Goiânia, 28 de abril de 1994


José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE.

Aos 28 de abril de 19 94-497
Diretor de Secretaria

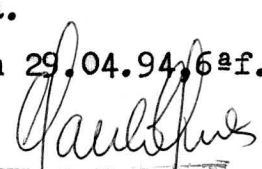
CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Oficie-se ao Juízo Deprecado sol
citando informações sobre o andamento da
precatória.

Em 29.04.94, 6^af.


Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

450/94

02/05/94

: Juiz Presidente da 12ª JCJ. de Goiânia/GO
o : MM. Juiz Presidente da 1ª JCJ. de Ilhéus/BA
: Solicitação (FAZ)

Proc. Nº 0690/93 -12ª JCJ.de Goiânia/GO

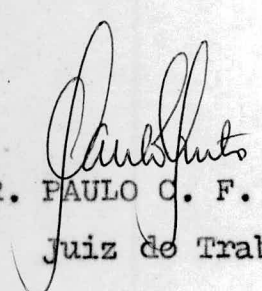
Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMÍDIDA MAGALHÃES INCORPORAÇÃO ADMINISTRADORA
LTDA.

MM. Juiz,

Solicito a V. Exª. informações sobre o andamento da Carta Precatória Executória nº092/93, relativo aos autos e partes acima identificadas, enviada a essa Eg. JCJ. em 01/03/94.

No ensejo, renovo a V. Exª. protestos de estima e consideração.


DR. PAULO C. F. ANDRADE
Juiz de Trabalho

RR 3 9 2 8 2 1 0 4 2 BR

CERTIFICO que o (a) presente foi expedido (a) nesta data, via postal

J. 1051051 19, 94

Trane
Diretor de Secretaria da 12ª JCJ

de Goiânia - GO

Leone Santana Fogaça

Sec. Especializada 12ª. JCJ

CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta data,
não temos informações
sobre o andamento da P. conforme of.
Goiânia 16.06.94 retr.

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 16 de junho de 1994-5-98

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Reitere-se o ofício de fl.15.

Em 16.06.94, 5ªf.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

PARTE EM BRANCO

16
52
10
53
P

nº0654/94

17/06/94

- : Juiz Presidente da 12ª JCJ. de Goiânia/GO
- o : MM. Juiz Presidente da 1ª JCJ. de Ilhéus/BA
- : Solicitação (FAZ)

Proc. nº0690/93 - 12ª JCJ. de Goiânia/GO

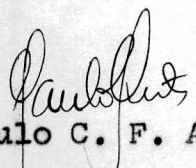
Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORAÇÃO ADMINISTRADORA
LTDA.

MM. Juiz,

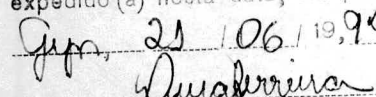
Reiterando o Ofício nº0450/94, de 02/05/94, solicito a V. Exª. informações sobre o andamento da Carta Precatória Executória nº092/93, relativo aos autos e partes acima identificadas, enviada a essa Eg. JCJ. em 01/03/94.

No ensejo, renovo a V. Exª. protestos de estima e consideração.


Dr. Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho.

RR 3 9 2 8 2 1 8 3 3 BR

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal


1ª / Diretora de Secretaria da 12ª JCJ
de Goiânia - GO
Dalva Maria de Arruda Ferreira
Sec. Especializada 12ª JCJ

J U N T A D A

Nesta data, faça juntada, aos presentes autos

de Ofício, fl. 18.

Aos 06 de Julho de 1994

Maria Rosário Rodrigues Moreira

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

1ª JCIJ de Ilheus 475/94
Processo 491.93.2141 06

Reclamante ANGELA MARIA DA SILVA

Reclamado ALMEIDA MAGALHAES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E

CONSTRUCAO LTA

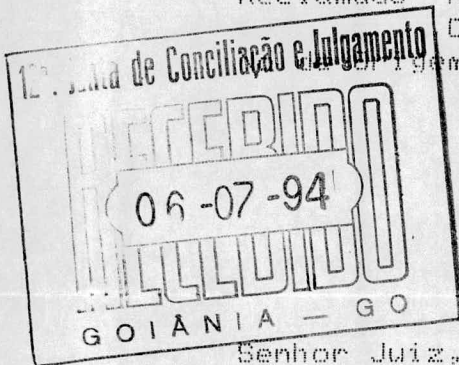
em 0690/93

07 de Junho de 1994

J. Ciência à exequente.

Em 06.07.94.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho



Senhor Juiz,

Em atencao ao off.450/94 ,emitido por esse MM. Juizo ,informo a V.Exa,para os devidos fins,que o processo supra teve seus calculos atualizados em 28.03.94,perfazendo o total de cr\$1.195.603,60(hum milhao,cento e noventa e cinco mil, seiscetos e tres cruzeiros reais e sessenta centavos),e encontra-se nesse momento aguardando ser expedido o Mandado de Citacao e Penhora. Saudacoes,

Cassia Magalhães M. Daltró
CASSIA MAGALHÃES M. DALTRÓ
JUIZA PRESIDENTE EM EXERC.

EXMo SR
DR. JUIZ PRESIDENTE DA 12ª JCIJ DE GOIANIA
RUA 88, No 25,
JUSTICA DO TRABALHO
GOIANIA GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - Go.

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 1997 / 1.994 EM 07 / julho / 1.994

PROCESSO Nº 0690 / 1.993

RECTE.: ANGELA MARIA SILVA

RECD.: ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Pela presente, fica V. Sª NOTIFICADO para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 15 abaixo:

- ☐ 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- ☐ 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- ☐ 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- ☐ 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- ☐ 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- ☐ 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- ☐ 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- ☐ 08 - Impugnar embargos à execução.
- ☐ 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- ☐ 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- ☐ 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- ☐ 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- ☐ 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- ☐ 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____
- ☒ 15 - Tomar ciência do teor do Ofício de fls. 17

Mandel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª JCJ de Goiânia - Go.

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 08 / 07 / 94 6ª feira

Diretor da Secretaria

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

Ao

Dr. ABDIAS VIEIRA MACHADO

Rua 05 nº 23 Centro

Goiânia - Go.

Out
Pela reclamante
ciente do ofício retro
Em 12-07-94
Machado

CERTIDÃO

CERTIFICO que *o prolator do*
exequente ficou ciente do
ofício de fl. 17

Goiânia

12/10/97

1994-3ª F.

[Assinatura]
Diretor de Secretaria
Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª JECJ de Goiânia - Go.

CERTIDÃO

CERTIFICO que não tivemos

mais informações

do andamento da C. Recatória

Goiânia 15 / 08 / 19 94-2ª

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos nº

PRONÓMIO

Aus 15 de agosto de 19 94-2ª

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Aguarde-se o prazo de 30 dias.

Após, conclusos.

Em 15.08.94, 2ªf.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO
CERTIFICO que faço decorrer o
prazo retro.
Goiânia 20 / 09 / 1994-398

Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 20 de setembro de 1994-398

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Oficie-se à Eg. 1ª J.C.J. de Ilhéus/BA
solicitando informação sobre o andamento da
CP nº 092/93 (fl. 37).

Em 28.09.94, 5ª f.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

PARTE EM BRANCO

nº1037/94

29/09/94

: Juiz Presidente da 12ª JCJ. de Goiânia/GO
o: MM. Juiz Presidente da 1ª JCJ. de Ilhéus/BA

: Solicitação (FAZ)

Proc. nº491.93.2141-06 - 1ª JCJ. de Ilhéus/BA

Proc. nº0690/93, CP. nº92/93-12ª JCJ. de Goiânia/GO

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA
E CONSTRUÇÃO LTDA.

MM. Juiz,

Em relação aos autos e partes acima
identificadas, solicito a V. Exª. informar a este Juízo o an-
damento da Carta Precatória Executória nº092/93, enviada a ex-
sa Eg. JCJ. em 20/10/93.

No ensejo, renovo a V. Exª. protes-
tos de estima e consideração.


Dr. Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

RR 3 9 2 8 2 2 7 6 8 BR

e/A.R
CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal

J. 105/10/19, 94

Ivone
Diretor de Secretaria da 12ª. JCJ
de Goiânia - GO

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

CERTIDÃO

CERTIFICO que

*até esta data
não houve resposta ao
após repp.*

Goiânia

11 11 1994

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos

de

Diretor de

CONCLUSÃO

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.C.J. de Goiânia

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de *Petição fl. 21*

Aos

de

novembro

de

1994

Maria Rosário Rodrigues Moreira

Sec. Especializada 12ª J.C.J.

**ECT**
BRÉSIL**AVISO DE RECEBIMENTO - AR**OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AO MM. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. DE ILHÉUS/BA

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. OSVALDO CRUZ Nº 680, CIDADE NOVA

CEP / CODE POSTAL

45660000

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

ILHÉUS/BA

27-10-94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

12ª JCJ. DE GOIÂNIA/GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua T-51, esq/c/ AV. T-01, SETOR BUENO

CEP / CODE POSTAL

74215210

CIDADE / LOCALITÉ

GOIÂNIA

UF

GO

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU-DE DÉPÔT

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE 7094
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPR
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DEL

OPERAÇÕES ESPECIAIS
16 OUT 94
SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

DOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DES-
CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y
RTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES
PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET
PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

AMAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
DOCUMENT

DATA / DATE

7/1 MIS

☐ PAGO / PAYÉ

VERSO / SIGNER AU RECTO

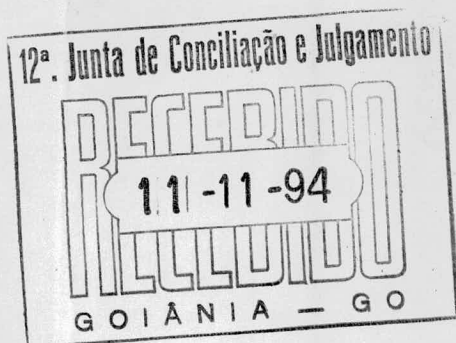
10/10/94

ELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCO-
BENTO DE PORTE/ A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE
(E OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

10 OUT 1994

BA

CARIMBO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

24
58
58
P

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ILHÉUS - BAHIA

OFF. 850/94

Processo 0690/93

CPE 491.93.2141-06

Ilhéus, 20 de outubro de 1994.

J. Intime-se a Exequente para se manifestar, em 5 dias, sobre o presente ofício.

Em 16.11.94, 5ªf.

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Senhor Juiz,
Informo a V. Exa., que não foi possível proceder a penhora no processo supra, em que são partes ANGELA MARIA SILVA, exequente e, ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA E ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA., reclamada, conforme a certidão do Oficial de Justiça, a seguir transcrita: "Certifico e dou fé, que deixei de cumprir o Mandado de Penhora nos presentes autos, em virtude de ter dirigido-me em datas diversas ao Banco Itaú, agência Ilhéus não encontrando saldo para efetuar a penhora. A última diligência neste sentido foi no dia 12.08.94, quando o saldo era insuficiente, conforme informação obtida com a gerência." Atenciosamente,

Jose Fernando Dias
JOSE FERNANDO DIAS
Juiz Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente da 12ª JCCJ de Goiânia

Rua 88, nº 25

Goiânia - GO

cel/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 3936 / 94 EM 18 / novembro / 1994

PROCESSO Nº 690 / 93

RECTE.: ANGELA MARIA SILVA

RECD.: ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA

Pela presente, fica V. Sª INTIMADO para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 15 abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.
- (XX) 15 - FICA V; Sª. INTIMADA PARA SE MANIFESTAR, EM 05 DIAS, SOBRE O OFÍCIO DE FL.21.

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
1ª 12ª J.C.J. de Goiânia

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.
em 21 / 11 / 94 2ª feira
Ivone Santana Fogaça
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que reunirei e
substanciei os docs de 43/58,
destes autos.

Goiania - GO 23/11/94

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO RUA T-29 - ESQ. COM T-51 - SETOR BUENO		CONTRATO ECT/DR/GO TRT - 18ª REGIÃO
COMPROVANTE DE ENTREGA	Nº 3936/94	
PROCESSO Nº 690/93		12ª J.C.J.
DESTINATÁRIO ABDIAS VIEIRA MACHADO		
ENDEREÇO RUA 05, Nº23, CENTRO		
CIDADE GOIÂNIA		GO
RECEBIDO EM 22/11/94	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO Abdias Vieira Machado	



PODER JUD.
JUSTIÇA D.
JUI



ÃO

690/93

12ª

ABDIAS VIEIRA MACHADO

RUA 05, Nº23, CENTRO

GOIÂNIA

GO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 22/11/94, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.

Goiania 25/11/94 - 6ª feira

Diretor de Secretaria

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

JUNTADA

Nesta data, faça juntada, aos presentes autos
de Petição, fl. 5ª.

Aos 06 de dezembro de 1994

Roberto Rodrigues Moreira
Sec. Especializado 12ª. JCJ

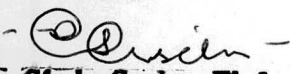
Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - GO

PROTOCOLO

J. Oficie-se ao Juízo Deprecado enviando
cópia da presente petição.

Em 05.12.94, 2ªf.


Rita de Cássia Cardoso Fischer
Juíza do Trabalho
Substituta

ÂNGELA MARIA SILVA, autora da ação reclamató-
ria trabalhista proposta em desfavor da empresa ALMEIDA MAGALHÃ-
ES INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA., notificada
para falar sobre o ofício de fls. 21 dos autos de nº 12ª JCJ. 690/93, por seu procurador o advogado abaixo assinado (m.a.), res-
peitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência dizer e ao
final requerer o seguinte:

A reclamante, enquanto corria diligências
através de precatória, procurava, como continua procurando bens
da reclamada, para indicar à penhora mas, até agora, nada foi en-
contrado.

O Ofício de fls. 21 diz que a conta bancária
em nome da reclamada existente no Banco Itaú Ag. de Ilhéus no Es-
tado da Bahia "conta número 12.279-4", verificada por 3 vezes
não foi encontrado o valor suficiente para satisfazer a obriga-
ção e seus acessórios.

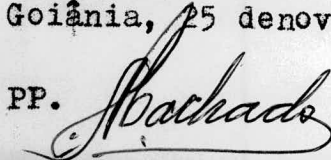
Acontece que, como a exequent~~a~~ não teve notí-
cia de outros bens da executada, requer seja oficiado o juiz de-
precado para que insista no bloqueio da referida conta bancária,
penhorando qualquer valor nela existente, já que às vezes, o en-
contrado não é suficiente para cobertura do crédito da exequen-
te.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 25 de novembro de 1994.

PP.



Abdias Vieira Machado
OAB-GO 1.721
01067087151

60
61
P

nº1275/94

07/12/94

: Juiza do Trabalho-Substituta da 12ª JCJ. de Goiânia/GO

: MM. Juiz Presidente da 1ª JCJ. de Ilhéus/BA

: Remessa

Proc. nº690/93, C.P. nº92/93-12ª JCJ. de Goiânia/GO

Proc. nº491.93.2141-06 - 1ª JCJ. de Ilhéus/BA

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA
E CONSTRUÇÃO LTDA.

MM. Juiz,

Em relação aos autos e partes acima
identificadas, remeto a V. Exª. cópia da petição nº048081 de
25/11/94, para os devidos fins.

No ensejo, renovo a V. Exª. protes-
tos de estima e consideração.

Dra. Rita de Cassia C. Fischer

Juiza do Trabalho-Substituta

RR 3 9 2 8 2 3 8 2 5 BR

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal

J. 109/12/19, 94
Trone

Diretor de Secretaria da 12ª JCJ
de Goiânia - GO

CERTIDÃO

CERTIFICO que não temos in-
formações sobre o
andamento da C.P. de nº 37.
Goiânia 10 / 03 / 1975-6º

Diretor de José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 10 de março de 1975-6º

Diretor de Secretaria

CONCLUSO
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Oficie-se à Eg. Junta Deprecada solicitando
informações sobre o andamento da CP nº 92/93.

Em 10.03.95, 6ª f.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

PARTE EM BRANCO

**ECT**
BRÉSIL**AVISO DE RECEBIMENTO - AR**OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES**AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)**☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AO MM. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. DE ILHEUS/BA

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. OSVALDO CRUZ Nº 680, CIDADE NOVA

CEP / CODE POSTAL

45660000

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

ILHEUS/BA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

12ª JCJ. DE GOIÂNIA/GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA T-51, ESQ/C/AV-T-01, SETOR BUENO GOIÂNIA - GO

CEP / CODE POSTAL

74215210

CIDADE / LOCALITÉ

GOIÂNIA/GO

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR

SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

SIGNATURE DE L'AGENT

15/12/94

Adm. Benedito
Técnico

743

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO/ IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ -----

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PF
☐ SEDEX / EMS
☐ -----

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☒ ENTREGUE/ REMIS

☐ PAGO/ PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/ SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

5/12/94

UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

CARIMBO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

AV. T-1 ESQ. COM T-51 SETOR BUENO GOIÂNIA/GO

OFÍCIO Nº 238/95

EM: 13 de março de 1995.

DO MMº JUIZ PRESIDENTE DA 12ª JCJ DE GOIÂNIA - GO.
AO MMº JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE ILHÉUS/BA
informações, (solicita)

PROCESSO Nº 690/93 12ª JCJ DE GOIÂNIA

RECLAMANTE: ANGELA MARIA SILVA

RECLAMADO: ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA
E CONSTRUÇÃO LTDA.

JCJ DEPRECADA: Proc. 1ª JCJ Nº 475/94

Assunto - informações (solicita)

MMº Juiz,

Solicito a V.Exª, se digne informar a este Juízo, o andamento da Carta Precatória Nº 092/93, remetida a esse MM. Juízo, em 20/10/93, conforme consta das anotações aqui existentes.

Ao ensejo, manifesto a V.Exª, votos de estima e elevada consideração.

ORIGINAL ASSINADO

DR. FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho

RR 3 9 2 8 2 4 2 0 8 BR

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal

9/16/03, 19, 95

Diretor de Secretaria da 12ª. JCJ
de Goiânia - GO

CERTIDÃO

CERTIFICO que

até esta data,
não recebemos informação
sobre a Secretaria de nº 37 e 50.

Goiânia

02 / 05

19

95

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos

02

de

maio

de 19

95-309

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Aguarde-se por mais 30 dias.

Em 03.05.95, 3ªf.

Paulo C. F. Andrade

Juiz do Trabalho

PARTE EM BRANCO



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION

☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PROIBIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AO MM. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE ILHÉUS/BA

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. OSVALDO CRUZ Nº 680 - CIDADE NOVA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

45660.000

ILHÉUS/BA

12ª. Junta de Conciliação e Julgamento

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

12ª JCJ DE GOIÂNIA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA T-51 C / AV. T-01 - SETOR BUENO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

74215-210

GOIÂNIA

29-03-95

UF

BRASIL

GOIÂNIA GO GO

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

21/03/95

Benedicto B. Gomes
Técnico Judiciário

21/3/95

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO/ IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ -----

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POST.
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PR
☐ SEDEX / EMS
☐ -----

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTAN.

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DÔMENT

☒ ENTREGUE/ REMIS

☐ PAGO/PAYÉ

DATA / DATE

210395

ASSINAR NO ANVERSO/SIGNER AU RECTO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

21 MAR 1995

BA

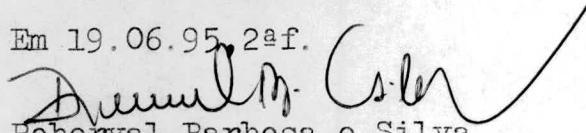
CARIMBO

MM. Juiz,

Informo a V.Exa. que, com o objetivo de obter informação sobre o andamento da CP de fl.37, nesta data telefonei para a Eg.1ª J.C.J. de Ilhéus/BA(fone 073-231.3781) e fui atendido pela servidora Ana, a qual ' informou que no dia 02.06.95 foi expedido um ofício para o Banco Itaú daquela cidade determinando o bloqueio da conta da executada.

A superior apreciação de V.Ex.

Em 19.06.95, 2ªf.

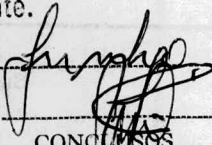

Roberval Barbosa e Silva
Ass. Secretário.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao M.M. Juiz Presidente.

Aos 19 de Junho de 1995

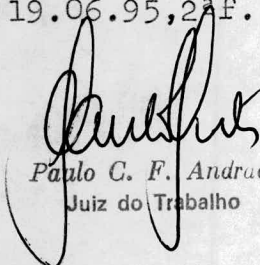
Diretor de Secretaria


CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Tendo em vista a informação acima, aguarde-se o prazo de 60 dias.

Em 19.06.95, 2ªf.


Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

JUNTADA

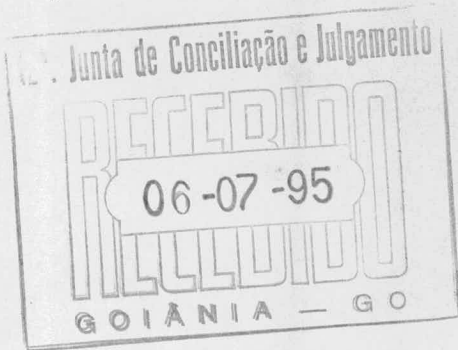
Esta data, faço juntada, aos presentes autos

do Ofício N° 516/95

aos 10 de 07 de 19 95 - 2º f

Ivone

Ivone Santana Fogaça
Ses. Especializada 12ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

63
64
P

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ILHÉUS-BA.

PROCESSO: 491.93.2141-06

Exequente: ANGELA MARIA SILVA

Executada: ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORAÇÃO ADMINISTRADORA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

OF:1ª JCJ= 516/95

Ilhéus, 02 de junho de 1.995

J. Ciência à exequente.

Em 07.07.95.

CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE
Juiz do Trabalho Substituto

Senhor Juiz:

Em atenção ao ofício 0238/95, desse Juízo, informo a V. Exa., que a Carta Precatória Executória suso mencionada, encontra-se aguardando resposta ao ofício expedido ao Banco Itaú S/A, nesta cidade, para proceder o bloqueio da conta da executada, toda vez que a mesma estiver com saldo, até o limite de R\$= 1.725,86 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), com informação a este Juízo.

Atenciosamente,

José Fernando Dias
Juiz Presidente.

Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente da 12ª JCJ de Goiânia
SMP-0320



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls.No.
Rubrica

12ª JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

ANGELA MARIA SILVA

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
Rua 05, nr. 23 - Centro
74000-000 GOIANIA-GO

Notif n. 01759/95
Proc. n. 00.690/93-0 RT

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHAES INCORP. ADMINISTRADORA
E CONSTRUÇÃO LTDA

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 63.

Em 11 de julho de 1.995 (3ª f)
Data de postagem: 12 de julho de 1.995 (4ª f)


José Cirilo Correia
Diretor de Secretaria
da 12ª JCJ. de Goiânia

C/Sed
CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal

g. 12.07.95
Joane
Diretor de Secretaria da 12ª JCJ
de Goiânia - GO
Sec. Especializada 12ª JCJ

*Ciente e de acordo com a informação
do ofício retro
Em 18/07-95
Assinado*

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 13/07/95, conforme *Violo/CPs*
recibo (SEED) colocado nesta data. *64*
Goiânia, 19/07/95 - 4^a feira

LB
Diretor de Secretaria

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12^a. JCJ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de *c. precatória* Nº 92/93

Aos 27 de 07 de 19 95 - 5^ª f

Irone
Irone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12^a. JCJ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 1759/95

PROCESSO Nº

00690/93-0

ORIGEM

12ª JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO



ENDEREÇO

Rua 05, nr. 23 - Centro

CEP

74000-000 GOIANIA-GO

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

13-07-95

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

João Costa C. Nascimento
Secretária Executiva

OCORRÊNCIA

☐

*MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

PRESENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

2ª. Junta de Conciliação e Julgamento
RECEBIDO
27-01-94
GOIÂNIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

2ª. Junta de Conciliação e Julgamento
RECEBIDO
26-07-95
GOIÂNIA - GO

48
65
66
P

PROC. 491.93.2141-06

PROC. 491.93.2141-06

Nº de Origem: 0690/93

1a. J. C. J. de Ilhéus

1º VOLUME(S)

ANEXO(S)

J. Conclusos

Em

27/07/95

ESPÉCIE: CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

Juliz Presidente
CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE
Juliz do Trabalho Substituto

RECLAMANTE ANGELA MARIA SILVA

JCJ DEPRECANTE: 12ª JCJ de GOIÂNIA

Advogado(a)

Endereço

RECLAMADA

ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMISTRADORA E
CONSTRUÇÃO LTDA

JCJ DEPRESADA: 1ª JCJ DE ILHÉUS

Advogado(a)

Endereço

AUTUAÇÃO

Autuei o presente processo em

03 de novembro de 1993

Funcionário(a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)
12ª J.C.J. de GOIÂNIA/GO.

Nº 092/93

JUSTIÇA DO TRABALHO
SETOR DE
DISTRIBUIÇÃO
PROTOCOLO GERAL
Nº. 017/93
Ilhéus 03/11/93
Feira às 15:15 hs.

CARTA PRECATÓRIA para citação, penhora
e praxeamento, expedida pela 12ª J.C.J. de
GOIÂNIA/GO e dirigida ao MM. Juiz
Presidente de Uma da J.C.J. DE ILHÉUS/BA

O Doutor PAULO C. F. ANDRADE

Juiz do Trabalho - Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de
GOIÂNIA/GO 746 71 970, faz saber que tramita por esta Junta a reclamação nº J.C.J.
0690 / 93, entre partes: ANGELA MARIA SILVA

ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA
contra ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA, ora em fase de execução,
na qual foi requerida e deferida a expedição da presente Carta Precatória, a fim de ser citado(a) execu-
do(a), para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, as quantias, abaixo
discriminadas:

Principal	Cr\$ 158.449,76
Custas Processuais	Cr\$ 3.168,99
Custas da execução	Cr\$
Honorários Advocatícios P/ SINDICATO	Cr\$ 23.767,46
	Cr\$
TOTAL	Cr\$ 185.386,21

As quantias acima são devidas em virtude de decisão proferida no processo supra, cujo
inteiro teor consta da cópia em anexo.

Em virtude do que mandei expedir esta precatória, para que, lhe sendo apresentada, nela
se digne de apor seu respeitável "CUMpra-SE" e, em seu cumprimento, faça citar o(a) executado(a),
estabelecido à Pça. JOSE MARCELINO Nº 14 Sala 608, Ed. Cidade de Ilhéus
nessa cidade. ILHÉUS/BA (ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E
CONSTRUÇÃO LTDA)

Caso o(a) executado(a) não pague e nem garanta a execução no prazo legal, proceda-se
à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento, prosseguindo-se a execução,
até a liquidação total da dívida.

Assim procedendo, farei justiça às partes e a esta Junta, especial mercê.

Eu, Jose Cirilo Correa, Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiás, Diretor de
Secretaria, datilografei e subscrevi aos 20 dias do mês de OUTUBRO de 19 93

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua/av. _____
_____, nº _____, e,
sendo ai, citei o EXECUTADO, na pessoa do Sr. _____
_____, por todo o conteúdo
do referido mandado, do qual ficou bem ciente e _____
_____ contra-fé.

_____ de _____ de 19 _____

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

94870862-01

PROCESSO: 491.93.2141-06

Nº.ORIGEM: 000000000000

CONCLUSÃO

Recebida nesta data.

Faço os presentes autos conclusos ao Sr. Dr. Juiz Distribuidor.

ILHEUS

, 03 de NOVEMBRO de 1993


CHEFE DO SETOR

DISTRIBUA-SE

EM, 03/11/93


JUIZ DISTRIBUIDOR

DISTRIBUIÇÃO

Aos 03 dias do mes de NOVEMBRO de 1993
distribui este processo a 001a Junta de
Conciliação e Julgamento.


Juiz. Jul. 1a. J. 1a. J.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

94870862-01

68
69
P

CONCLUSÃO
SETOR DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATORIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

PROCESSO: 491.93.2141-06

No.ORIGEM: 000000000000

ILHEUS

, 03 de NOVEMBRO de 1993

Senhor Juiz:

Comunico a V.Exa. que a Carta Precatoria oriunda desse Juízo, referente ao Processo em que são partes:

Reclamante: JUIZ PRES.DA 12 JCJ DE GOIANA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHAES INCORP.ADM.E CONST.LDA

foi distribuida a 001a Junta de Conciliacao e Julgamento de ILHEUS recebendo o No. 491.93.2141-06.

Saudacoes

Juiz Distribuidor

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da

- 1- ~~Atue-se~~
2- ~~Cumpra-se~~
3- ~~Devolva-se~~

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Dr. Juiz Presidente.

04 de novembro de 1993

Ana Carolina S. Dinham
Téc. Judiciário

- 1- Autue-se
2- Cumpra-se
3- Devolva-se

Ilhéus, 04 de novembro de 1993.

Isabel Fernanda Dias
Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)
12ª JCJ de GOIÂNIA/GO.

Nº 092/93

CARTA PRECATÓRIA para citação, penhora
e praxeamento, expedida pela 12ª JCJ de
GOIÂNIA/GO e dirigida ao MM. Juiz

~~Presidente de Uma da JCJ. DE ILHÉUS/BA~~

O Doutor PAULO C. F. ANDRADE

Juiz do Trabalho - Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de
GOIÂNIA/GO, faz saber que tramita por esta Junta a reclamação nº JCJ
0690 / 93, entre partes: ANGELA MARIA SILVA

contra ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA
ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA, ora em fase de execução,
na qual foi requerida e deferida a expedição da presente Carta Precatória, a fim de ser citado(a) execu-
do(a), para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, as quantias, abaixo
discriminadas:

Principal Cr\$ 158.449,76

Custas Processuais Cr\$ 3.168,99

Custas da execução Cr\$

Honorários Advocaticios P/ SINDICATO Cr\$ 23.767,46

Cr\$

T O T A L Cr\$ 185.386,21

As quantias acima são devidas em virtude de decisão proferida no processo supra, cujo
inteiro teor consta da cópia em anexo.

Em virtude do que mandei expedir esta precatória, para que, lhe sendo apresentada, nela
se digne de apor seu respeitável "CUMPRA-SE" e, em seu cumprimento, faça citar o(a) executado(a),
estabelecido à Pça. JOSE MARCELINO Nº 14 Sala 608, Ed. Cidade de Ilhéus
nessa cidade. ILHÉUS/BA (ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E
CONSTRUÇÃO LTDA)

Caso o(a) executado(a) não pague e nem garanta a execução no prazo legal, proceda-se
à penhora em tantos bens quantos bastem para o intergral pagamento, prosseguindo-se a execução,
até a liquidação total da dívida.

Assim procedendo, fará justiça às partes e, a esta Junta, especial mercê.

Eu, _____, Diretor de
Secretaria, datilografei e subscrevi aos 20 dias do mês de OUTUBRO de 19 93

Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua/av. _____
_____, nº _____ e,
sendo ai, citei o EXECUTADO, na pessoa do Sr. _____
_____, por todo o conteúdo
do referido mandado, do qual ficou bem ciente e _____
_____ contra-fé.

_____, _____ de _____ de 19____

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO

P R O C E S S O

Nº 690/93

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E
CONSTRUÇÃO LTDA

C Á L C U L O S:

AVISO PREVIO	Cr\$	4.832.000,00
3/12 de 13ª SAL. PRP.	Cr\$	1.208.025,00
FÉRIAS VENCIDAS 92-93	Cr\$	4.832.100,00
1/3 CF de FÉRIAS VENCIDAS 92-93	Cr\$	1.610.700,00
FÉRIAS PRP. 3/12	Cr\$	1.208.025,00
1/3 de 3/12 de FÉRIAS PRP	Cr\$	402.675,00
MULTA ART. 477 CLT	Cr\$	4.832.100,00
SALDO DE SALÁRIO -12 DIAS DE MARÇO	Cr\$	1.638.000,00
FGTS	Cr\$	5.255.031,60*
40% DE MULTA DO FGTS	Cr\$	2.102.012,64
ATUAL. MON. (INDICE:VER MEMÓRIA)	Cr\$	122.840.187,52
SUB TOTAL	Cr\$	150.760.956,76
JUROS 5,1%	Cr\$	7.688.808,79
<u>TOTAL</u>	<u>Cr\$</u>	<u>158.449.765,55</u>

TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTECR\$158.449,76

CUSTAS PELA RECLAMADACR\$ 3.168,99

HONORÁRIOS ADVOCATICIOS P/ O SIND.ASSISTENTE...CR\$ 23.767,46

TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADACR\$185.386,21

OBS: VALORES ATUALIZADOS até 30/09/93

GOIÂNIA, 15 de outubro de 1993

ANISIO BARCELOS DA SILVA

CONTADOR

11.11.93

11.11.93

plaus

Mariene Bonfim Alves

Advogada

15ª JUIZ DE DIREITO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE COLÂNIA DO

15.09.93

PROCESSO

Reclamante: ANGEIA MARIA SILVA

Reclamado: ALBERTA MARGARETHS INCORPORADORA ADMINISTRADORA E
CONSTRUÇÃO LTDA

CÁLCULO

AVISO PREVIO	4.832.000,00
3/12 de 132 SAL. MÊS	1.208.025,00
FÉRIAS VENCIDAS 92-93	4.832.100,00
1/3 CT DE FÉRIAS VENCIDAS 92-93	1.610.700,00
FÉRIAS TRF. 3/12	1.208.025,00
1/3 de 3/12 de FÉRIAS TRF.	408.675,00
MULTA ART. 477 CIT.	4.832.100,00
SALDO DE SALÁRIOS - 12 DIAS DE FALTA	1.638.000,00
PETS	5.255.031,60
40% DE MULTA DO PETS	2.102.012,64
ATUAL. MÊS. (ÍNDICE: VEX MEMÓRIA)	CR\$122.840.187,52
SUB TOTAL	CR\$150.760.956,76
Juros 5,1%	7.668.808,79
TOTAL	CR\$158.429.765,55

TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE CR\$158.429,76
CUSTAS PELA RECLAMADA CR\$ 3.168,99
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E O SIND. ASSISTENTE CR\$ 23.767,46
TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA CR\$185.366,21

Obs: VALORES ATUALIZADOS até 30.09.93

COLÂNIA, 15 de outubro de 1993

AMISIO BATISTAS DA SILVA

CONVENCOR

Proc 491.93.2141-06

Ao SDMJ o Mandado de Citação
e Penhora.

Ilhéus, 22 / 11 / 1993

u/plem

Mariene Bonfim Alves
Executante Indiciente

RECEBI, nesta data, o ^{*mandado*}~~original~~
de citação e penhora

Em 26 / 11 / 93

Luop'el Rei
~~Rosa Maria Oliveira Del Rei~~
Of. de Justiça Avaliadora

OG
618
72
72
P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª Região

Nada

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Ilhéus

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

REF. PROC. Nº JCJ-491.93.2141-06

O(A) DOUTOR(A) José Fernando Dias Juiz(a) Presidente
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Ilhéus

MANDA ao Oficial de Justiça desta Quinta Região da Justiça do Trabalho, que à vista do presente mandado passado em favor de Angela Maria Silva CITE, em seu cumprimento a Almeida Magalhães Incorporadora Adm e Construção Ltda com endereço à Pça. José Marcelino, 14 s/608, Ed. Cidade de Ilhéus, Nesta. para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 185.386,21 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros reais e vinte um centavos).

correspondente a:

Principal	Cr\$ 158.449,76
Cláusula penal	Cr\$
Correção Monetária	Cr\$
Juros de mora	Cr\$
Custas originais	Cr\$ 3.168,99
Honorários	Cr\$ 23.767,46

devida nos termos da decisão havida no Processo 690/93 cujo teor é o seguinte:

Obs.: Atualização de cálculos no ato do pagamento.
Em anexo: Cópia dos cálculos.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL.

Ilhéus 16 de novembro de 1993

Juiz(a) Presidente

Diretor(a) de Secretaria

Mariene Bonfim Alves
Secretaria Judiciária

AO

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

Em, 22/11/93

mpa
Marlene Bonfim Alves
~~Secretaria~~ Diretoria de Secretaria

T.R.T. - 5ª Região - S.D.M.J. -

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos estes

autos da 1ª Junta.

Em, 26/11/93

pi **Moisés Rui**
Chefe do S.D.M.J.
Rosa Maria Oliveira Del Rei
Of. de Justiça Avaliadora

CITACÃO

Certifico e dou fé, que, em cumprimento ao Mandado retro, me dirigi
à Mãe Jose Marcelina N. 14 - Sala 608
e, sendo aí, CITEI o Executado na pessoa de SR. LUIZ ANTONIO
MAGALHÃES por todo o conteúdo do
referido Mandado, o qual de tudo ficou ciente e Recebeu
contra-fé.

Em, 02/12/93

Luiz Antonio Magalhães
Oficial de Justiça Avaliador

Ciente. Em, 02/12/93

Executado *Luiz Antonio Magalhães*

T.R.T. - 5ª Região - S.D.M.J.

DEVOLUÇÃO

Nesta data devolvo estes autos à

Junta de origem

Em, 1/1/94

Chefe do S.D.M.J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5ª REGIÃO

Setor de Distribuição de Mandados Judiciais de Itatins...

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO nº 491.93.2141-06

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 1993, na
Peça José Marcelino nº 14 Sala 608 em cum
primento ao mandado retro expedido pelo(a) MM.Dr.(a) Juiz(a) Presidente da 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento de Itatins, em que são
partes ANGELA MARIA SILVA Exequirente(s)
e NEMILDA MAGALHÃES IN CORPOADORA ADM E CONSTRUÇÃO
LTDA Executado(s), para garan-
tia da condenação de R\$ 185.386,21 (cento e oitenta e
cinco mil trezentos e oitenta e seis cruzados
reais e vinte e um centavos)
como não tivesse(m) o(s) Executado(s), no prazo legal que lhe(s) foi marcado,
efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à Penhora e Avaliação
dos seguintes bens:

Duas cotas de participação no empre-
endimento TROPICAL RESIDENCIAL SERVI-
ÇO, LOCALIZADO NA ROD. ITATINS-OKI-
VENA KM 10, DE PROPRIEDADE DA
RECLAMADA, CONFORME CONTRATO
DE COMPRA E VENDA EM ANEXO,
COM DIREITO A 1/12 AVOS DO
APARTAMENTO E TRACÇÃO IDEAL DO
TERRENO, COM DIREITO DE USO DE
UM PERÍODO DE 30 DIAS/ANO, AVALIA-
DA NESTA DATA EM R\$ 320.000,00
(TREZENTOS E VINTE MIL CRUZADOS
REAIS)

Valor total da Avaliação 320.000,00

(TREZENTOS E VINTE MIL CRUZADOS REAIS)

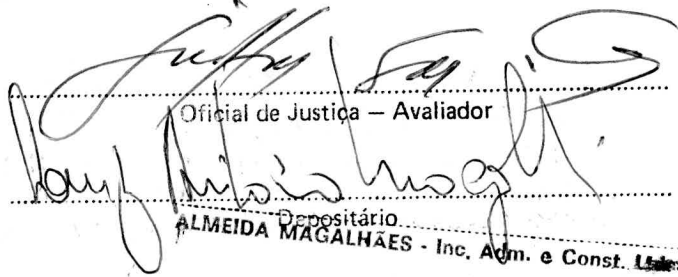
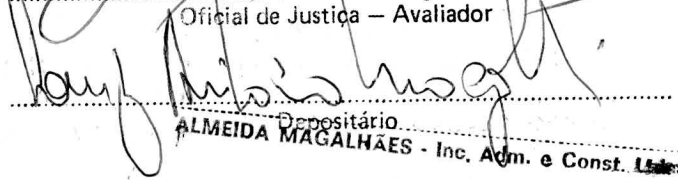
tudo para garantia da dívida, acrescida dos juros de mora, correção monetá-
ria e custas, até final julgamento. Feita assim, a Penhora e Avaliação, pa-
ra constar, eu, GENIATON SOUZA SILVA - OF. DE JUSTIÇA AVALIADA,
lavrei o presente auto, que assino.

Geniaton Souza Silva

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 19 93
feita a PENHORA constante do Auto retro, fiz depósito dos bens nele descritos em mãos do Sr.(a) Luiz Ant
NIO MAGALHÃES
DIVOCADO ENGENHEIRO Nacionalidade BRASILEIRO
Estado civil solteiro residente 12 Av. Soares
Lopes Profissão 840 INTERUS-SP

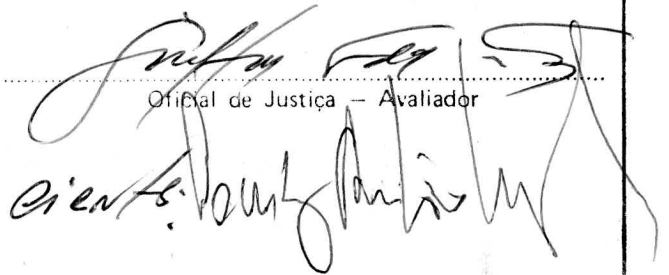
o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, obriga-o sob, as penas da Lei, não abrir mão dos ditos bens, sem prévia e expressa autorização do M.M. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de INTERUS. E, para constar, eu, Oficial de Justiça – Avaliador, lavro o presente Auto, que assino juntamente com o depositário.


Oficial de Justiça – Avaliador

Depositário
ALMEIDA MAGALHÃES - Inc. Adm. e Const. Ltda

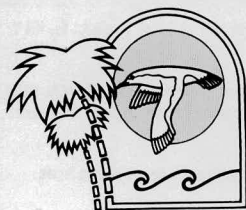
CIÊNCIA DA PENHORA

CERTIFICO que, nesta data, na Rua José Marcelino
número 14 - Sala 608 - Meia dei CIÊNCIA da Penhora constante do Auto
retro ao Sr.(a) Luiz Antonio Magalhães
que de tudo ficou bem ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco (5) dias para oferecer embargos. Recebeu contra
fé.

INTERUS 10 de Dezembro de 19 93
Salvador


Oficial de Justiça – Avaliador

Cientista



TROPICAL RESIDENCIAL Service

Proposta N°

1401

Compromisso de Compra e Venda

Compromisso de Compra e Venda, que fazem as partes a seguir qualificadas, de cotas de participação de fração ideal de terreno e de apartamento em regime de condomínio e em fase de construção, completadas no anverso mediante preenchimento dos claros e no verso totalmente impresso.

Qualificação da Vendedora:

Almeida Magalhães, Incorporação Administração e Construção Ltda. Inscrita no C.G.C.-MF sob o n.º 24.840.704/0001-30 sediada na Av. Anhanguera n.º 5.674 - Ed. Palácio do Comércio - Sala 1.209- Goiânia-GO.

Qualificação do Comprador

Nome

LUIZ ANTONIO MORAES LIMA

Endereço residencial

n.º

Fone

Setor

Cidade

Estado

CEP

Endereço comercial

PCD JOSE MARCELINO, Sala 608

n.º

Fone

Setor

CENTRO

Cidade

ILHEUS

Estado

CEP

Dados pessoais

Nacionalidade

Data Nasc.

Est. Civil

Profissão

RG

CPF

Portuguesa

26/03/50

casado

ENF.

1483-CAD

10108291-0

Condições de pagamento:

Agenciamento

Emolumentos

Vencimento

CR\$ 260.000,00 A VISTA

CORRESPONDENTE A 1/12 ANOS, OU SEJA 2 COTAS,

Preço total

CR\$ 260.000,00

Autorizo a emissão de letra de câmbio contra a minha pessoa nos vencimentos e prazos aqui acordados.
E por justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, por si, seus herdeiros e sucessores.

Local

105

Dia

15

Mês

10

Ano

93

Comprador

Luiz Antonio Moraes Lima

Vendedor

Testemunha

Testemunha

CLÁUSULA 1.ª – A “VENDEDORA” é legítima possuidora do imóvel consistente de uma área de 5.080,32 m2, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ilhéus-BA, sob o n.º 7446 livro 2-AA fls. 104 V, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano deste citado município.

CLÁUSULA 2ª – Que na totalidade da área referida na cláusula 1ª a “VENDEDORA” deliberou promover a construção de três (3) blocos de apartamentos (Bloco A, Bloco B e Bloco C) denominados TROPICAL RESIDENCIAL SERVICE, perfazendo o total de cento e sessenta e quatro (164) unidades de apartamentos tipo APART-SERVICE residenciais, para venda sob regime de condomínio em plano vertical, segundo disposições das leis números 4.591 de 10/12/1964 e 4.864 de 20/12/1965, Decreto-Lei n.º 70 de 21/11/1966 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 3ª – Os projetos do TROPICAL RESIDENCIAL SERVICE, com suas características e detalhes, memorial descritivo, aprovados pelos órgãos competentes, é deste integrante para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada unidade de apartamento será dividida em 24 (vinte e quatro) cotas de participação.

CLÁUSULA 4ª – Para fins previstos no artigo 33 da Lei 5.491/64 e artigo 12 da Lei 4.864/65, fica estabelecido o prazo de carência de 120 (cento e vinte) dias. Decorrido o prazo de carência sem denúncia por parte da “VENDEDORA”, o presente compromisso passa a vigor como contrato de compra e venda definitiva.

CLÁUSULA 5ª – A cota de participação de fração ideal de terreno e fração de apartamento referida neste contrato deverá ser entregue ao “COMPRADOR” nas condições previstas no memorial descritivo, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da comunicação do início da obra a ser promovida pela “VENDEDORA”, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão da infra-estrutura excluindo o período de ligação de energia elétrica, água e demais serviços executados por empresas concessionárias de serviços público, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado ou ocorrência de casos fortuitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não impedirão a entrega dos apartamentos, pequenos serviços e reparos que por sua natureza não impossibilitem a utilização da unidade.

CLÁUSULA 6ª – Concluída a construção dos apartamentos a “VENDEDORA”, por carta dirigida ao endereço mencionado neste compromisso, notificará ao “COMPRADOR”, para o recebimento do mesmo, o que caracterizará, para os efeitos legais, a conclusão das obras dos apartamentos.

PARÁGRAFO 1º – A partir da notificação, passará ao “COMPRADOR” a responsabilidade dos pagamentos de impostos, taxas, demais tributos e despesas de condomínio que incidirem sobre as cotas comprometidas.

PARÁGRAFO 2º – A entrega do apartamento estará condicionado ao exato cumprimento pelo “COMPRADOR” dos encargos e obrigações contratuais.

CLÁUSULA 7ª – Fica exclusivamente a cargo e por conta da “VENDEDORA” toda e qualquer despesa necessária à conclusão da obra dos apartamentos de conformidade com a planta e memorial descritivo.

CLÁUSULA 8ª – Correrão por conta do “COMPRADOR” os seguintes encargos: A – Despesas com escritura definitiva de venda e compra da cota descrita no presente instrumento, inclusive o imposto de transmissão inter vivos, emolumentos de cartórios, selos, registros, etc., como é de praxe, e qualquer outro tributo que no futuro venha a onerar a operação ainda que atribuído à “VENDEDORA”, bem como a remuneração da assistência a ser prestada por ocasião da outorga definitiva, equivalente a 02 (dois) MVR vigente na época.

B – As despesas, com a instituição, especificação e convenção de condomínio, inclusive os emolumentos cartorários e uma remuneração igual a 02 (dois) MVR pela despesa com supervisão dos serviços para cada cota.

C – As modificações ou melhorias introduzidas no conjunto ou no apartamento que não constarem no projeto ou do memorial descritivo e desde que as mesmas constituam benefícios às unidades ou ao condomínio, serão rateadas proporcionalmente às cotas.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido:

PARÁGRAFO 1º – Se a “VENDEDORA” sem justa causa paralisar por mais de 90 (noventa) dias a execução das obras, ou se exceder em mais de 180 (cento e oitenta) dias o previsto para entrega da unidade compromissada.

CLÁUSULA 10ª – A efetivação da rescisão contratual por culpa da “VENDEDORA” ficará na dependência de prévia interpelação com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o reinício da obra, 60 (sessenta) dias para entrega da unidade autônoma compromissada e 90 (noventa) dias para conclusão da construção.

PARÁGRAFO 1º – Por inadimplência do “COMPRADOR” no atraso de 03 (três) prestações ou parcelas consecutivas, ou alternadas, perdendo este em proveito da “VENDEDORA” os pagamentos já efetuados, bem como as benfeitorias nela introduzidas.

PARÁGRAFO 2º – Além das causas previstas nas cláusulas anteriores, poderá ser rescindido por inadimplência de outras obrigações contratuais, com as mesmas consequências dos parágrafos 1º e 2º desta cláusula. Entretanto, a rescisão só se efetivará se a obrigação não for cumprida no prazo de 30 (trinta) dias da interpelação feita à parte em mora.

PARÁGRAFO 3º – Sem prejuízo das sanções já estabelecidas a parte que der motivo de instauração de procedimento judicial ficará obrigada a arcar com as despesas judiciais e honorários advocatícios decorrentes.

CLÁUSULA 11ª – O “COMPRADOR” se declara ciente das minutas de especificação e convenção do condomínio, elaboradas pela “VENDEDORA” e a elas manifesta sua perfeita concordância. Por este contrato, o “COMPRADOR” constitui a “VENDEDORA” como sua bastante procuradora para o fim especial de subscrever o instrumento de convenção de condomínio para o efeito de registro junto à circunscrição imobiliária competente, reconhecendo como firme e valioso todo e qualquer ato nesse sentido praticado, inclusive concordando com a indicação que a “VENDEDORA” venha a fazer de pessoas ou empresas para a função de síndico de condomínio nos 2 (dois) primeiros anos após a conclusão das obras. O síndico poderá estabelecer uma cota condominial nos primeiros 12 (doze) meses após a conclusão das obras para o atendimento das despesas de condomínio. Durante este período poderá ser realizada a primeira Assembléia Geral do condomínio a qual ratificará a previsão elaborada ou efetuará as devidas modificações.

CLÁUSULA 12ª – Paga a totalidade do preço contratado e cumpridas pelo “COMPRADOR” as demais obrigações pactuadas a “VENDEDORA”, mediante exibição dos comprovantes de liquidação do preço, outorgará ao “COMPRADOR” a escritura definitiva referente à cota compromissada.

PARÁGRAFO 1º – Para a outorga da escritura a “VENDEDORA” não estará obrigada à exibição de documentos além dos que instruíram o registro de incorporação, cabendo ao “COMPRADOR” o ônus das certidões ou documentos que se façam necessários.

CLÁUSULA 13ª – A planta da presente unidade só poderá ser modificada pela “VENDEDORA” e nas seguintes condições:

PARÁGRAFO ÚNICO – Por exigências dos poderes públicos ou das firmas concessionárias dos serviços públicos.

CLÁUSULA 14ª – As eventuais alterações que o “COMPRADOR” desejar introduzir na unidade compromissada dependerão de prévio entendimento com a “VENDEDORA” no que se refere a viabilidade, oportunidade e custo das modificações.

CLÁUSULA 15ª – É facultado ao “COMPRADOR” ceder e transferir o presente contrato, desde que esteja em dia com os pagamentos das prestações e parcelas bem como outros encargos contratuais convencionados, pagando o interessado à “VENDEDORA” ou a seus procuradores na ocasião a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato corrigido a título de taxa de anuidade e de expediente.

CLÁUSULA 16ª – Fica a “VENDEDORA” autorizada a proceder os registros, inscrições e averbações decorrentes deste contrato, cabendo todas as despesas necessárias ao “COMPRADOR”.

CLÁUSULA 17ª – Da utilização:

PARÁGRAFO 1º – Cada cota adquirida representará a garantia de utilização por parte do cotista de até 15 (quinze) dias por ano, podendo incidir o uso em sua unidade ou em qualquer outra a critério da administradora. O cotista poderá ainda ceder seus direitos de uso a terceiros, mediante comunicação antecipada à administradora.

PARÁGRAFO 2º – Os 15 (quinze) dias por ano a que tem direito cada cotista serão divididos em duas etapas de 7 (sete) dias consecutivos, sendo que uma etapa poderá ser utilizada nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro, março e julho, considerados de alta temporada, e a outra etapa nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, bastando para isto efetuar sua reserva no mínimo com 90 (noventa) dias de antecedência.

PARÁGRAFO 3º – A não utilização total ou parcial do período a que tem direito o cotista anualmente importará em renúncia a esse direito correspondente ao ano, não lhe cabendo em nenhuma hipótese a acumulação ou compensação do referido direito.

PARÁGRAFO 4º – Poderão figurar como cotista pessoas físicas ou jurídicas, sendo que a última, para exercício do direito de utilização das unidades do Apart-Service, deverá nominar as pessoas que poderão fazer essa utilização por ocasião da formação do contrato de aquisição das cotas ou assinatura do termo de recebimento da unidade construída.

PARÁGRAFO 5º – O cotista que não utilizar a seu direito de uso anual ou usá-lo parcialmente poderá autorizar a administradora a alugar o seu período pelo preço de mercado da época.

CLÁUSULA 18ª – Da mobília, do ajardinamento externo:

PARÁGRAFO 1º – Os apartamentos após a entrega serão mobiliados, ajardinados e decorados por empresas especializadas dentro do padrão e prazo estabelecidos e aprovado pelo Conselho Consultivo bem como tipo de modalidade de pagamento, sendo que os custos referentes a este parágrafo serão rateados entre os cotistas na proporção de suas frações ideais.

CLÁUSULA 19ª – Para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato, eilegem as partes o Fórum de Ilhéus-BA.

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Empreendimento **TROPICAL RESIDENCIAL SERVICE**, constituído de 03 (três) blocos de apartamentos, num total de 164 unidades, área do terreno 5.080,32 m², área construída 6.192,04 m², **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** Nº 1.121-03, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS-BA**, em 29 de julho de 1988, **REGISTRO DE IMÓVEIS**, fls. 104-V do livro 2-AA do Registro Geral com matrícula sob o nº 7.446 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ilhéus-BA.

Vendedora: inscrita no CGC-MF sob o nº 24.840.704/0001-30, portadora do CRECI 3-5.309, 5ª Região, sediada na Avenida Anhanguera nº 3.712, 12º andar, grupo 1209 em Goiânia, Estado de Goiás.

1) MOVIMENTO DE TERRA:

Será a escavação ou atêrro necessário para implantação da obra e execução das fundações.

2) FUNDAÇÕES:

Será determinado o tipo e profundidade das mesmas, após a execução da sondagem. Não permitindo o terreno fundações diretas, serão empregadas estacas pré-moldadas de concreto ou metálica, necessárias para a garantia e estabilidade do edifício, de acordo com as normas técnicas.

3) ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:

A estrutura do edifício será de concreto armado, adotando-se para esse serviço as normas técnicas brasileiras.

4) ALVENARIAS:

A alvenaria das paredes será de tijolos furados ou comuns ou ainda outro tipo que satisfaça a função de vedação. Os tijolos serão de primeira qualidade, assentados com argamassa de cimento e areia, com fiadas perfeitamente horizontais e devidamente prumadas.

5) COBERTURA:

A cobertura propriamente dita levará madeiramento e chapas de amianto de boa qualidade.

6) FACHADAS:

As fachadas serão revestidas com massa texturizada e pintadas de modo a formar um conjunto harmonioso, juntamente com as esquadrias e serralherias.

7) REVESTIMENTOS DE PAREDES:

7.1 - Hall de entrada do edifício e hall social:

As paredes serão revestidas com massa corrida sendo a pintura em latex PVA.

7.2 - Sala, dormitório, varanda e circulação:

As paredes serão revestidas com massa corrida sendo a pintura em latex PVA.

7.3 - Cozinha e Banheiro:

As paredes serão revestidas com azulejos de primeira qualidade até a altura do teto.

7.4 - Escadarias:

As paredes serão revestidas com massa corrida, sendo a pintura em latex PVA.

8) PISOS:

8.1 - Hall de entrada do edifício e hall social:

O piso será revestido em lajota cerâmica de 1ª qualidade. Ardósia ou material vinílico.

8.2 - Sala, dormitório, cozinha, banheiro, varanda e circulação:

O piso será revestido em lajota cerâmica de 1ª qualidade. Ardósia ou material vinílico.

9) ESQUADRIAS:

9.1 - Serão executadas em alumínio, sendo de correr no quarto e basculante no banheiro.

10) ESQUADRIAS DE MADEIRA:

Todas as esquadrias de madeira levarão batentes de peroba rosea de boa qualidade, sendo que as folhas das portas serão plastificadas e as guarnições das mesmas serão de madeira escolhida, bem aparelhadas e lixadas para um bom acabamento.

11) FERRAGENS:

11.1 Portas:

As ferragens das portas de entradas dos apartamentos serão do tipo "Yale" de embutir, automáticas com travas cilíndricas, linguetas, espelhos, maçanetas e demais pertences, cromados. As ferragens das portas dos banheiros serão constituídas de tranquetas, chaves de emergência, maçanetas e dobradiças cromadas.

11.2 - Peças e pertences sanitários:

As peças e pertences serão de metal cromado, tais como: Registro, canoplas volantes, torneiras e sifões.

12) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL:

12.1 - Especificação dos materiais a serem empregados:

Todos os materiais empregados serão de boa qualidade, dentro das especificações do memorial e que satisfaçam os requisitos técnicos necessários para instalações desse gênero;

12.1.1 - Tubulações:

Toda tubulação será embutida nas lajes e alvenarias.

12.1.2 - Enfições:

Serão empregadas condutores PVC Pirelli, para 600 v. Não se farão emendas dentro dos tubos.

12.1.3 - Caixas em Geral:

Serão estampadas, de chapa de ferro n.º 16, esmaltadas a quente e de fabricação nacional. Empregar-se-á caixas 4 x 2, para os centros de luz e interruptores, tomadas e octagonais de fundo para os centros de luz.

12.1.4 - Silentoc:

Os interruptores, tomadas de corrente e placas, serão do tipo silentoc.

12.2 - Discriminação do serviços a serem executados:

12.2.1 - Distribuição de luz para centros, chaves e tomadas:

Em todas as dependências, será instalado um ponto de luz e uma tomada de corrente.

12.2.2 - Instalações para campainhas:

Junto às portas de entrada das unidades, serão colocados botões de campainhas e estas instaladas no quadro de distribuição.

12.2.3 - Instalação para telefone:

Será instalado em cada unidade um ponto para telefone de acordo com o regulamento da Telebahia.

12.2.4 - Aparelhos de Iluminação:

Nas partes comuns do edifício, será instalado um plafonier boca 10, tipo "Drops".

12.2.5 - Telefone interno:

Será instalado um ponto para a portaria.

13) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:

13.1 Especificação dos materiais a serem empregados:

13.1.1 - Tubos de PVC e Conexões:

Utilizados para água e esgoto de acordo com especificações da norma Técnica Brasileira, não permitindo em nenhuma hipótese a dobra à fogo.

13.1.2 - Registros, Válvulas:

De latão fundido da melhor procedência.

13.2 - Aparelhos Sanitários:

Conjuntos sanitários de louça de primeira qualidade.

13.3 - Pia:

A pedra da pia será executada em Granilite polido.

14) VIDROS:

14.1 - Cristal temperado:

A porta de entrada dos edifícios e as esquadrias do quarto, levarão vidro cristal temperado de 6 mm.

14.2 - Vidros Fantasia:

Em todos os caixilhos basculantes.

15) PINTURA:

O serviço de pintura será bem executado, não se descuidando do perfeito acabamento que deve oferecer.

16) TETOS E PAREDES:

16.1 - Todos os tetos e paredes serão pintados a latex.

16.2 - Batentes e Guarnições:

Serão acabados a esmalte, depois de devidamente emassados.

17) PROJETO DE ESTACIONAMENTO:

Será pavimentada e demarcados as vagas integrando o mesmo paisagismo.

18) TRATAMENTO DA ÁREA DE LAZER E PAISAGISMO:

18.1 - Paisagismo:

O projeto de paisagismo de autoria de renomado escritório técnico, constituindo-se de jardins, passeios e amplos gramados modernamente iluminados, tratados e acabados, com os mais diversos tipos de materiais, tais como: granito natural, placas de concreto e tanques de areia, tudo paisagisticamente distribuído entre jardins e caixas de plantas, contendo as mais variadas espécies.

18.2 - Piscina, Sauna:

Será constituída de uma piscina para crianças e outra para adultos, sauna masculina e feminina.

18.3 - Haverá play-ground e pista para bicicleta e skate.

O presente memorial descritivo poderá ser modificado desde que implique na melhoria do padrão de construção ou para satisfazer exigências dos poderes públicos ou ainda satisfazer exigências de firmas concessionárias de serviços públicos.

(X)

X
X
X

77

77
p

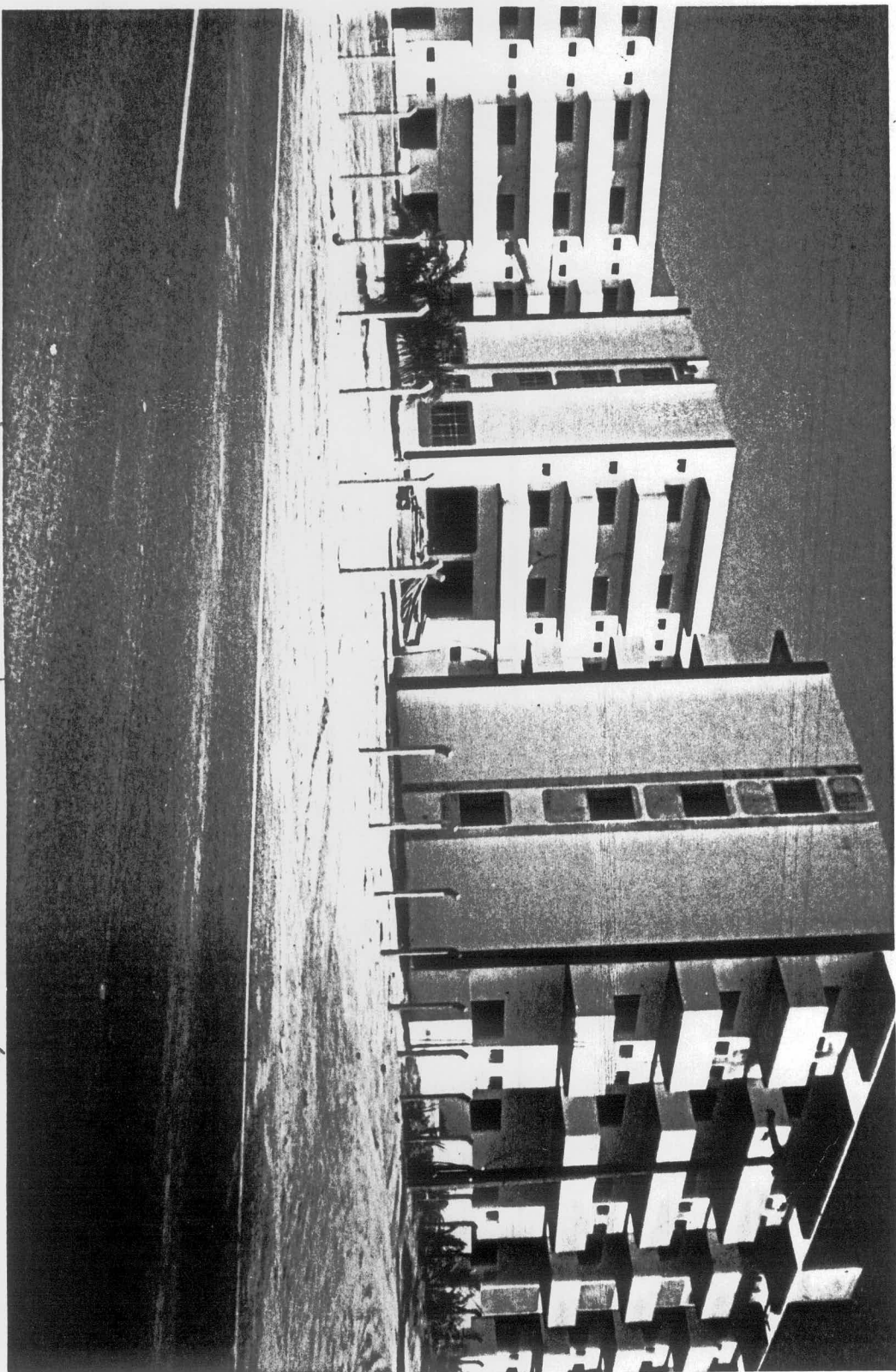


Foto do Hotel Timpana em Agosto/93

Almeida Magalhães - Inc. Adm. e Const. (Lda)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

Processo- JCJ-491.93.2141-06

CONCLUSÃO

Ars 16 de 12 do ano de 1993
faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz Presidente.

[Assinatura]
Diretor da Secretaria
Ivanildo Evangelista dos Santos
Diretor da Secretaria
1a. JCJ de Ilhéus-BA

Devolva-se a presente Carta Precatória,
para ciência ao exequente da pehhora.
Em, 17.12.93

[Assinatura]
José Fernando Dias
Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

78
79
P

1ª JCS de Ilhéus
OETL- 28/94
Processo- 491.93.2141-06
Nº de Origem- 0690/93
OP Executória 092/93

14 de janeiro de 1994

Senhor Juiz,
Devolvo a V.Eza., a presente OP de nº supra mencionado,
para ciência ao exequente da penhora.
Atenciosamente,

JOSÉ CARNEIRO DEAS
Juiz Presidente

Emmº Sr.
Dr. Juiz Presidente da 1ª JCS de Goiânia
Goiânia-GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
M. Juiz Presidente.

aos 27 de Março de 1994

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Juntam-se aos autos principais
(Proc.nº 0690/93/12ª J.C.J.) cópias das fls.
07 a 12 e deste despacho.

Após, intime-se a Exequente pa-
ra se manifestar sobre o bem oferecido à
penhora.

Em 28.01.94

Luiz Antonio Zanquetti
Juiz de Trabalho
Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 302 / 94 EM 03 / FEVEREIRO / 94

C.P.E. 491.2141-06

PROCESSO Nº 0690 / 93

RECTE.: ANGELA MARIA SILVA

RECD.: ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONS-
TRUÇÃO LTDA.

Pela presente, fica V. Sª **INTIMADO** para o(s) fim(ns) previsto(s)

no(s) item(ns) 15 abaixo:

() 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____

às _____ horas e _____ minutos.

() 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

() 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

() 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

() 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

() 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.

() 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.

() 08 - Impugnar embargos à execução.

() 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.

() 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.

() 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.

() 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.

() 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

() 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.

(X) 15 - FICA V. Sª. INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O BEM OFERECIDO À PENHORA.

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 04 / 02 / 94 6ª feira

Diretor da Secretaria

Idone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos
ao Dr. Abdias V. Machado
Goiania, 09 de 02 de 19 94
DBB
Servidor

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

Termo de Verificação de Folhas

Contém estes autos 58 folhas numeradas rubricadas,
de que, para constar, lavro este termo, aos
09/02/1994
DBB
Diretor De Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA/GO

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

AO DR.

ABDIAS VIEIRA MACHADO

RUA 05 Nº 23, CENTRO

GOIÂNIA/GO



Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Petição de FL. 58
Aos 09 de 02 de 19 94 - 5ª F.

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Manoel Francisco Martins

Adjunto ao Diretor de Secretaria

12ª JCJ de Goiânia - Go.

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - GO

JUSTICA DO TRABALHO

Nº PROTOCOLO

Nº 05840 DATA 21 / 02 / 94

GOIÂNIA - GO.

J. Tendo em vista a manifestação
do Exequente, retorne-se a CP à Eg.
Junta Deprecada, para o prosseguimento da Execução, conforme abaixo
requerido.

Em 22.02.94, 3ª f.

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

ANGELA MARIA SILVA, já qualificada nos autos da
ação reclamationária que move em desfavor da empresa ALMEIDA MAGA
LHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA., e que
originou o Proc. nº 12ª JCJ. 0690/93, via de seu procurador o
advogado abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à digna
presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls.
56, dizer e ao final requerer o seguinte:

A reclamada ofereceu à penhora bens, de certa
forma inexistentes, pois são cotas para uso e não cotas parti-
cipações como propriedade; assim sendo, a reclamante discorda
com os bens oferecidos à penhora e passa a indicar, para tal
fins, dinheiro da reclamada que sempre movimenta na Conta Cor-
rente nº 12.279-4 do Banco Itaú Agência de Ilhéus no Estado da
Bahia.

DO EXPOSTO, requer seja expedido precatória pa-
ra que proceda o bloqueio da referida conta corrente, penhoran-
do a importância suficiente para garantia do Processo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 21 de fevereiro de 1994.

PP.

Abdias Vieira Machado
Abdias Vieira Machado
OAB-GO 1.721
CPF 01067087168



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

12ª JCJ de GOIÂNIA/GO

Ofício 201/94

Em 25/02/94

Do : Juiz Presidente da 12ª JCJ. de Goiânia/GO

A : MM. Juiz Presidente da 1ª JCJ. de Ilhéus/BA

Assunto : Devolução:

Proc. nº 0690/93 - 12ª JCJ. de Goiânia/GO

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado: ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRA
DORA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO	
JUSTIÇA DO TRABALHO	
1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Ilhéus — BA	
PROTOCOLO GERAL	
Nº.	1800/94
Ilhéus.	07,03/1994
às	16:10 hs.

MM. Juiz,

Com o presente, devolvo em anexo, a V.

Exª., os autos de Carta Precatória Executória nº092/93, para prosseguimento até o final.

No ensejo, renovo a V. Exª. protestos de estima e consideração.

Dr. Paulo C. F. Andrade

JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Ilhéus - BA
Proc. nº 491.93.2141-06

PODER JUDICIÁRIO	
JUSTIÇA DO TRABALHO	
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Ilhéus - BA	
PROTOCOLO () L	
Nº.	1800/94
Fls.	07, 03, 19, 94
	16:10 hs.

CONCLUSÃO

data, lido conclusos os presentes
Dr. Juiz Presidente.

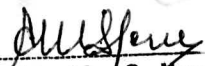
04 de março de 1994

DEFERE-se o pedido de fls. 58.
Em 03.03.94.

José Fernando Dias
Juiz Presidente

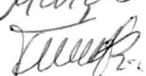
CERTIFICO que a petição protocoliza da sob nº892/94, que adiante se vê, está sendo juntada nesta data em virtude dos presentes autos terem sido devolvidos àquela JCJ, quando da chegada do referido ofício e só retornando nesta data.

Ilhéus, 08 de março de 1994.


Antonieta Ma. S. Nery
Aux. Ativ. Jod

JUNTADA

Nesta data, faço Juntada do(a) Petição que adiante se vê,
protocolizado(a) sob n.º 392/94,

Em, 08 de Março de 19 94




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)
12ª JCJ de GOIÂNIA/GO

19
84
85
P

Ofício 068/94

Em 21/01/94

Do : Juiz Presidente da 12ª JCJ. de Goiânia/GO

AO : MM. Juiz Presidente da 1ª JCJ. de ILHEUS/BA

Assunto : Solicitação, (FAZ)

Distribuição nº491.93.2141-06, 1ª JCJ. ILHEUS/BA

Proc. Nº 0690/93 - 12ª JCJ. de Goiânia/GO

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA
e CONSTRUÇÃO LTDA.

NOS AUTOS, OFICIE-se à Junta de
precatos, informando sobre a ex-
pedição do Mandado Retr. de go,
Em 08.03.94.

MM. Juiz,

prejudicado

Com referência aos autos e partes supracitados,
solicito a V. Exª., informações sobre o andamento da Carta Precató-
ria Executória Nº 092/93, extraída dos Autos nº 0690/93 - 12ª JCJ.
de Goiânia/GO.

No ensejo, manifesto a V. Exª. votos de estima
e elevada consideração.

PODER JUDICIÁRIO	
JUSTIÇA DO TRABALHO	
1ª. Junta de conciliação e	
Julgamento de Ilhéus - PA	
PROTOCOLO GERAL	
Nº.	892/94
Ilhéus,	02/02/1994
às	18:45 hs.

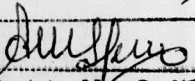
Dr. Luiz Antonio Zanqueta
Juiz do Trabalho

JCJ-491.93.2141-06

CONCLUSÃO

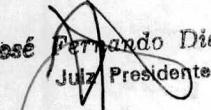
Nesta data, lidos os presentes autos
ao Dr. Juiz.

24 de março de 1994


Antonieta M. S. Nery
Aux. Ativ. Jud.

1. Cumpra-se o despacho de fls. 08, devendo a Secretaria proceder a atualização dos cálculos de fls. 05;
2. Após, expeça-se o Mandado de Penhora.

Ilhéus, 24 de março de 1994.


José Fernando Dias
Juiz Presidente

~~88~~
85
~~86~~
f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Ilhéus
Proc. nº 491.93.2141-06

81
ma
86
87
p

Atualização de cálculos

Devido em set/93	150.760,95
CM até mar/94=7.144558	<u>926.359,41</u>
	1.077.120,36
Juros 11%	<u>118.483,24</u>
	1.195.603,60

Importa o cálculo em CR\$1.195.603,60 (hum milhão, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e três cruzeiros reais e sessenta centavos).

Ilhéus, 28 de março de 1994

Explur

Mariene Bonfim Alves
Procuradora

Recebido nesta data. O Mandado
Em 27/04/94 de Perito

[Assinatura]
Genilton Souza Silva
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Nesta data, faço Juntada do (a) _____
Of. 450/94 que adiante se vê,
protocolizado(a) sob n.º 3667/94 :

Em, 26 de Maio de 19 94

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

12ª JCJ de GOIÂNIA/GO

Ofício 450/94

Em 02/05/94

Do : Juiz Presidente da 12ª JCJ. de Goiânia/GO

A o : MM. Juiz Presidente da 1ª JCJ. de Ilhéus/BA

Assunto : Solicitação (FAZ)

Proc. Nº 0690/93 -12ª JCJ.de Goiânia/GO

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORAÇÃO ADMINISTRADORA
LTDA.

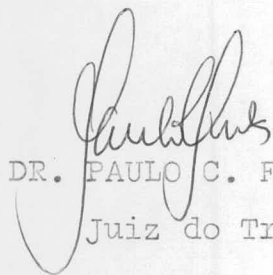
JUL. 03
DO TRABALHO
Coordenador
3667/94
09,05/1994
11:40 hs.

MM. Juiz,

Atenda - sc.
Em, 27/05/94
CD

Solicito a V. Exª. informações sobre o andamento da Carta Precatória Executória nº092/93, relativo aos autos e partes acima identificadas, enviada a esta Eg. JCJ, em 01/03/94.

No ensejo, renovo a V. Exª. protestos de estima e consideração.


DR. PAULO C. F. ANDRADE
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

13
88
89
P

1a JCI de Ilheus 475/94

07 de junho de 1994

Processo 491.93.2141 06

Reclamante ANGELA MARIA DA SILVA

Reclamado ALMEIDA MAGALHAES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E
CONSTRUCAO LTA

No de Origem 0690/93

Senhor Juiz,

Em atencao ao off.450/94 ,emitido por esse MM. Juizo ,informo a
V.Exa,para os devidos fins,que o processo supra teve seus calcu-
los atualizados em 28.03.94,perfazendo o total de cr\$1.195.603,
60(hum milhao,cento e noventa e cinco mil, seiscetos e tres cru-
zeiros reais e sessenta centavos),e encontra-se nesse momento
aguardando ser expedido o Mandado de Citacao e Penhora.
SAudacoes,

CASSIA MAGALI M. DALTRÓ
JUIZA PRESIDENTE EM EXERC.

EXMO SR
DR. JUIZ PRESIDENTE DA 12a JCI DE GOIANIA
RUA 88, No 25,
JUSTICA DO TRABALHO
GOIANIA GO

Handwritten notes and stamps at the bottom of the page, including "ACAT 181" and "20/06/94".

JUNTADA

Nesta data, faço Juntada do (a) _____

Ofício que adiante se vê,
protocolizado(a) sob n.º 5336/94;

Em, 29 de 06 de 19 94

CP
Cristiany Elias Lopes
ATENDENTE JUDICIÁRIO



JUSTIÇA DO TRABALHO - 5.ª REGIÃO

1. Junta de Conciliação e Julgamento de Ultras BH

SECRETARIA

ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA

N.º _____

Destinatário

12. J. C. J. de Goiânia

Endereço

Goiânia - GO.

Espécie

Off 475/94

RR

4 7 5 5 3 2 0 0 9

BR



75360085-6

Proc.

491.93.2141.06

EXPEDIÇÃO

Em

07-06-94

Ana Cláudia A Dunham

Tec. Judiciário

ENTREGA

Recebi em

01/07/94

ASSINATURA

Assinatura Fúlvio

77:03/1

Ao Correo

EXIGIR data e assinatura do Recebedor

DEVOLVER este recibo ou a correspondência até o dia _____ / _____

JCJ-0162





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

12ª JCJ de GOIÂNIA/GO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª. Junta de Conciliação e
Julgamento de Ilhéus/BA

PROTOCOLADO EM

Nº. 5336/94
Data 27.06.94
Ofício 17.55 nº0654/94

Do: *Cristiana Elias Lopes*
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Em 17/06/94

Do: *Cristiana Elias Lopes* Juiz Presidente da 12ª JCJ. de Goiânia/GO
A o : MM. Juiz Presidente da 1ª JCJ. de Ilhéus/BA

Assunto: Solicitação (FAZ)

Proc. nº0690/93 - 12ª JCJ. de Goiânia/GO

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORAÇÃO ADMINISTRADORA
LTDA.

Atenda-se.

Ilhéus 21.05.94

José Fernando Dias
Juiz Presidente

MM. Juiz,

Reiterando o Ofício nº0450/94, de 02/05/94, solicito a V. Exª. informações sobre o andamento da Carta Precatória Executória nº092/93, relativo aos autos e partes acima identificadas, enviada a essa Eg. JCJ. em 01/03/94.

No ensejo, renovo a V. Exª. protestos de estima e consideração.

Paulo C. F. Andrade
Dr. Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ILHÉUS

Proc. nº 491.93.2141-01

BANCO ITAU S/A EXTRATO AVULSO CONTA CORRENTE

AGENCIA 0291 DATA 04/05/94 HORA 11.26.19

CONTA 12279-4 ALMEIDA MAGALHAES INC ADM C LT

DATA HISTORICO	VALOR
02/05 SALDO ANTERIOR	82.716,37
03/05*CHEQUE COMPENSADO 927566	39.000,00-
03/05*CHEQUE COMPENSADO 927591	50.000,00-
03/05*CHEQUE COMPENSADO 927592	60.000,00-
03/05*CHEQUE COMPENSADO 927593	24.400,00-
03/05*CHEQUE COMPENSADO 927594	55.000,00-
03/05*CHEQUE COMPENSADO 927595	45.000,00-
03/05*CHEQUE COMPENSADO 927596	4.800,00-
03/05*CHEQUE COMPENSADO 927597	23.840,00-
03/05*CHEQUE COMPENSADO 927598	21.630,00-
03/05*CHEQUE COMPENSADO 927599	2.000,00-
03/05 MOVIMENT TITULO 03/055	275.882,03
03/05 S A L D O C/C	32.928,40

POSICAO EM 04/05/94 (CRUZEIRO REAL)-----

+ SDO PARCIAL C/C	32.928,40
= SDO DISPONIVEL P/ APLIC	32.928,40
- SDO BLOQUEADO P/ SAQUE	303.000,00

LANCAMENTOS FUTUROS -----

06/05 IPMF A RECOLHER 2.768,91-

----- POSICAO ATE O MOMENTO - OBRIGADO

Certifico e dou fé, que nesta data, em cumprimento do Mandado de Penhora, dirigi-me à agência do Banco Itau nesta, deixando de efetuar a penhora, em virtude de não haver encontrado na conta corrente do Executado, valor suficiente para garantir a Execução, conforme extrato supra.

A Consideração Superior
Ilhéus, 04 de maio de 1994

Genilton Souza Silva
Oficial de Justiça Avaliador

CIENCIA AO(S) EXEQUENTE(S)

21/05/94

Fernando Dias
Juiz Presidente

Digo, ao Sr. Oficial de Justiça para que torne a Agência Bancária e penhore o valor disponível na conta corrente acima Em 21.07.94.

Fernando Dias
Juiz Presidente

Ao SDMJ o Mandado de ~~Citação~~
e Penhora.

Ilhéus, 21/07/1994

YPO

Marlene Bonfim Alencar
Procuradora Judicial

PARTI E E BRANCO

PARTI E E BRANCO

PARTI E E BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Ilhéus
Proc. nº 491.93.2141-06

86
J1
092
f

MANDADO DE PENHORA

O Doutor José Fernando Dias, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Ilhéus, no uso de suas atribuições, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente MANDADO, devidamente assinado, nos autos da Carta Precatória 491.93.2141-06, em que são partes ANGELA MARIA SILVA, exequente, e ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, dirija-se ao Banco Itaú, nesta cidade, e, em sendo aí, proceda a penhora da quantia, no valor de CR\$ 1.195.603,60, na conta de nº 12.279-4.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Ilhéus, 04 de abril de 1994



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de **Ilhéus**

Notificação referente ao Processo nº **JCJ-491.93.2141-06**

DR. ABDIAS VIEIRA MACHADO P/ Ângela Maria Silva
Rua 05, nº 23 - Centro

GOIÂNIA/GO

Rte.

PARTE CONTRÁRIA:

Rdo.

Almeida Magalhães Inc. A. e Construção Ltda.

FICA V. Sª NOTIFICADO PARA O FIM DECLARADO NO ITEM Nº **17**

1. Apresentar artigos de liquidação, com cópia
2. Comparecer à audiência do dia , às
3. Comprovar o pagamento das CUSTAS.
4. Contestar embargos: a) EXECUÇÃO; b) ARREMATÇÃO; c) PENHORA; d) ADJUDICAÇÃO.
5. Contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo
6. Contraminutar o agravo de: a) INSTRUMENTO; b) PETIÇÃO.
7. Depositar Cr\$
8. Devolver os autos que se encontram em poder de V. Sª desde
9. Entregar, na Secretaria da Junta, as guias do AM do FGTS.
10. Falar sobre: a) DOCUMENTOS; b) PETIÇÃO DE FLS.
11. Fornecer o endereço atual
12. Indicar assistente técnico e apresentar quesitos.
13. Indicar bens como depositário.
14. Pagar Cr\$
referentes: a) CUSTAS; b) EMOLUMENTOS.
15. Prestar compromisso: a) PERITO; b) ASSISTENTE TÉCNICO; c) ARBITRADOR; d) INTÉRPRETE.
16. Prestar depoimento como testemunha no dia , às
(O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NA CONDUÇÃO COERCITIVA, com o auxílio da Polícia, se necessário, ou na aplicação da pena do Art. 730 da C.L.T. — multa).
17. Tomar ciência **do teor da certidão emitida pelo Sr. Oficial de Justiça:**
18. **" Dirigindo-me em datas diversas ao Banco Itaú, ag. Ilhéus não encontrando saldo para efetuar a penhora. A última diligência foi no dia 12.08.94, quando o saldo era insuficiente, conforme informação da gerência. "**

PRAZO:

PENA:

Ilhéus, 30 , de **agosto**

de 19 **94**

Amorim

JUNTADA

Nesta data, faço Juntada do(a) Ofício que adiante se vê,
protocolizado(a) sob n.º 8179/94.

Em, 11 de 10

de 1994

Bartolomeu Santana Gols
Ag. Sup. Judiciária
Justiça Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)
12ª JCJ de GOIÂNIA/GO

29
P
94
95
P

Ofício nº1037/94

Em 29/09/94

Do : Juiz Presidente da 12ª JCJ. de Goiânia/GO

A o: MM. Juiz Presidente da 1ª JCJ. de Ilhéus/BA

Assunto : Solicitação (FAZ)

Proc. nº491.93.2141-06 - 1ª JCJ. de Ilhéus/BA

Proc. nº0690/93, CP. nº92/93-12ª JCJ. de Goiânia/GO

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA
E CONSTRUÇÃO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO	
JUSTIÇA DO TRABALHO	
1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Ilhéus — BA	
PROTOCOLO GERAL	
Nº.	8179/94
Ilhéus,	10, 10, 1994
às	16:00 hs.
/B	

Atenda-se.

Ilhéus, 10/10/94

MM. Juiz,

José Fernando Dias
Juiz Presidente

Em relação aos autos e partes acima identificadas, solicito a V. Exª. informar a este Juízo o andamento da Carta Precatória Executória nº092/93, enviada a essa Eg. JCJ. em 20/10/93.

No ensejo, renovo a V. Exª. protestos de estima e consideração.

Dr. Paulo C. F. Andrade

Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ILHÉUS - BAHIA

OFF. 850/94

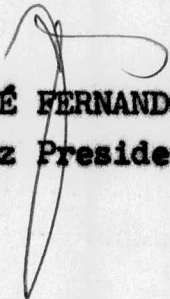
Processo 0690/93

CPE 491.93.2141-06

Ilhéus, 20 de outubro de 1994.

Senhor Juiz,

Informo a V. Exa., que não foi possível proceder a penhora no processo supra, em que são partes ANGELA MARIA SILVA, exequente e, ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA E ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA., reclamada, conforme a certidão do Oficial de Justiça, a seguir transcrita: "Certifico e dou fé, que deixei de cumprir o Mandado de Penhora nos presentes autos, em virtude de ter diligido-me em datas diversas ao Banco Itaú, agência Ilhéus não encontrando saldo para efetuar a penhora. A última diligência neste sentido foi no dia 12.08.94, quando o saldo era insuficiente, conforme informação obtida com a gerência." Atenciosamente,


JOSÉ FERNANDO DIAS
Juiz Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente da 12ª JCF de Goiânia

Rua 88, nº 25

Goiânia - GO

cel/

Até o presente momento, a exeqüente não se manifestou sobre o despacho de fls.27. É o que tenho a certificar. Nesta data, faço conclusos os autos ao Exmo.Sr. Juiz PResidente.
Em 11.11.94.

Renato Menezes Santana
Assistente do Juiz

Ante a certidão supra, devolva-se a CPE, com nossas homenagens de estilo. Em 11.11.94. Digo, à conclusão.
Em 11.11.93.

José Fernando Dias
Juiz PResidente.

CONCLUSÃO

Aos 16 de Novembro do ano de 1994.

Por estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz PResidente.

Renato Menezes Santana
Assistente do Juiz

À Secretaria:

Atualize-se o valor da dívida de fls.21.
Renove-se o mandado de Penhora, após.
Em 16.11.94.

José Fernando Dias
Juiz PResidente.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Proc 491.93.2141-06

Atualização

Devido em mar/94	1.077.120,36
CM nov/94 0.001346454.....	1.450,30
juros 19%	275,56
	<u>1.725,86</u>

Cálculo em nov/94 R\$1.725,86

rpelva
Mariane Bonfim Alvim
Procuradora Judicial

Ao SDMJ o Mandado de Citação
e Penhora.

Ilhéus, 30 / 11 / 1994

rpelva

Mariane Bonfim Alvim
Procuradora Judicial

RECEBI, nesta data, o ~~original~~ *mandado*
de penhora

Em 02 / 12 / 94

MUD'EL Rei
Rosa Maria Oliveira Del Rei
Of. de Justiça Avaliadora



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

49123.2141-01

*Certifico que esta
folha substitui a de
nº 32, que continha
o H. de Penhora
fls. 13101/95
m/ps*

~~22~~

no

~~97~~

98

p

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS DE ILHÉUS E ITABUNA
PROC. 491.93.2141-01

Certifico e dou fé, que no dia 06.12.94, em cumprimento ao Mandado de Penhora, dirigi-me ao Banco Itaú, nesta cidade, para efetuar a penhora, deixando de fazê-lo, em razão de haver constatado que na conta indicada não havia saldo suficiente, conforme extrato abaixo.

Ilhéus, 07 de dezembro de 1994

Genilton Souza Silva
Oficial de Justiça Avaliador

BANCO ITAU S/A EXTRATO AVULSO CONTA CORRENTE

AGENCIA 0291 DATA 06/12/94 HORA 12.48.04

CONTA 12279-4 ALMEIDA MAGALHAES INC ADM C LT

DATA HISTORICO	VALOR
28/10 SALDO ANTERIOR	9,94
09/11 TEF 0291.16850-8 C/C	9,50-
09/11 S A L D O C/C	0,44
22/11 TEC DEPOSITO DINHEIRO	356,87
22/11 S A L D O C/C	357,31
23/11*RECIBO RETIRADA 554267	350,00-
23/11 S A L D O C/C	7,31
25/11 IPMF (*)17/11 - 23/11	0,87-
25/11 S A L D O C/C	6,44

POSICAO EM 06/12/94 (REAL)

+ SDO PARCIAL C/C	6,44
= SDO DISPONIVEL P/ APLIC	6,44
= SDO DISPONIVEL P/ SAQUE	6,44

----- POSICAO ATE O MOMENTO - OBRIGADO

FACE A CERTIDÃO
SUPRA, DEVOLVA-SE.
Em 12/12/94

José Fernando Dias
Juiz Presidente

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço Juntada do(a) _____
que adiante se vê,
protocolizado(a) sob n.º 99794:
Em, 16 de dez de 1994

Carlo Borges de Paula
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

12ª JCJ de GOIÂNIA/GO

89
99
100
P

Ofício nº1275/94

Em 07/12/94

D(a) : Juíza do Trabalho-Substituta da 12ª JCJ. de Goiânia/GO

Ao : MM. Juiz Presidente da 1ª JCJ. de Ilhéus/BA

Assunto : Remessa

Proc. nº690/93, C.P. nº92/93-12ª JCJ. de Goiânia/GO

Proc. nº491.93.2141-06 - 1ª JCJ. de Ilhéus/BA

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA
E CONSTRUÇÃO LTDA.

Renove o Sr. Oficial de Justiça
o Mandado de Penhora na Conta
bancária em nome da executada,
na agência do Banco Itaú, nesta.

Em 12.01.95

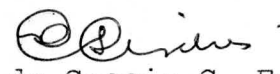
José Fernando Dias
Juiz Presidente

MM. Juiz,

PODER JUDICIÁRIO	
JUSTIÇA DO TRABALHO	
1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Ilhéus — BA	
PROTOCOLO GERAL	
Nº.	9997/94
Ilhéus.	15/12/94
às.	16-00 hs.

Em relação aos autos e partes acima
identificadas, remeto a V. Exª. cópia da petição nº048081 de
25/11/94, para os devidos fins.

No ensejo, renovo a V. Exª. protes-
tos de estima e consideração.

-  -
Drª. Rita de Cassia C. Fischer

Juíza do Trabalho-Substituta

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 19ª REGIÃO

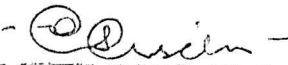
Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - GO

PROTOCOLO

J. Oficie-se ao Juízo Deprecado enviando
cópia da presente petição.

Em 05.12.94, 2ªf.


Rita de Cássia Cardoso Fischer
Juíza do Trabalho
Substituta

ÂNGELA MARIA SILVA, autora da ação reclamatória trabalhista proposta em desfavor da empresa ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA., notificada para falar sobre o ofício de fls. 21 dos autos de nº 12ª JCG. 690/93, por seu procurador o advogado abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência dizer e ao final requerer o seguinte:

A reclamante, enquanto corria diligências através de precatória, procurava, como continua procurando bens da reclamada, para indicar à penhora mas, até agora, nada foi encontrado.

O Ofício de fls. 21 diz que a contra bancária em nome da reclamada existente no Banco Itaú Ag. de Ilhéus no Estado da Bahia "conta número 12.279-4", verificada por 3 vezes não foi encontrado o valor suficiente para satisfazer a obrigação e seus acessórios.

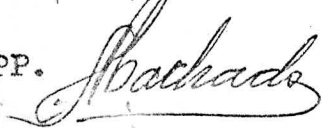
Acontece que, como a exequenta não teve notícia de outros bens da executada, requer seja oficiado o juiz deprecado para que insista no bloqueio da referida conta bancária, penhorando qualquer valor nela existente, já que às vezes, o encontrado não é suficiente para cobertura do crédito da exequente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 25 de novembro de 1994.

PP.



Abdias Vieira Machado
OAB-GO 1.721
0106708712

Ào S. M. J.

13101/95

yll.

Mariene Pontes Alves
Procuradora

RECEBI, nesta data, o ^{reapetido} ~~original~~

de Penhora

Em 01/02/95

Rosa Maria Oliveira Del Rei

Rosa Maria Oliveira Del Rei
Of. de Justiça Avaliadora

PART E M BRANCO

PART E M BRANCO

PART E M BRANCO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

2638
B B
101
102
P

MANDADO DE PENHORA

O Doutor José Fernando Dias, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Ilhéus, no uso de suas atribuições, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente MANDADO, devidamente assinado, nos autos da Carta Precatória 491.93.2141-06, em que são partes ANGELA MARIA SILVA, exequente, e ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, dirija-se ao Banco Itaú, nesta cidade, e, em sendo aí, proceda a penhora da quantia, no valor de R\$1.725,86, na conta de nº 12.279-4.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

Ilhéus, 28 de novembro de 1994

Juiz Presidente

Recebido
Em 16/02/95
NIVALDO CAVALCANTE
Gerente Operacional
53941/E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5ª REGIÃO

SETR..... de Distribuição de Mandados Judiciais de JHEUB....

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO nº 491.93.2141-06

Aos dias do mês de do ano de 19..., na
....., nº em cum
primento ao mandado retro expedido pelo(a) MM. Dr. (a) Juiz(a) Presidente da 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento de ... ICHEUS - BA em que são
partes .. ANGELO MARIN SILVA Exequente(s)
e .. ALMEIDA MACHADO INC. ADM. E CONSTR. LTDA
..... Executado(s), para garan-
tia da condenação de R\$ 1.725,86 (UM MIL, SETECENTOS E
VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS #)
como não tivesse(m) o(s) Executado(s), no prazo legal que lhe(s) foi marcado,
efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à **Penhora e Avaliação**
dos seguintes bens:

Valor total da Avaliação

(.....
.....)
tudo para garantia da dívida, acrescida dos juros de mora, correção monetária e custas, até final julgamento. Feita assim, a Penhora e Avaliação, para constar, eu, EDUARDO LUIZ FURTADO CONCEIÇÃO....., lavrei o presente auto, que assino.

JCJ-0016

AUTO DE DEPÓSITO

Aos dias do mês de do ano de 19
feita a PENHORA constante do Auto retro, fiz depósito dos bens nele descritos em mãos do Sr.(a)

..... Nacionalidade
....., residente
Estado civil Profissão
..... nº

o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, obriga-o sob, as penas da Lei, não abrir mão dos ditos bens, sem prévia e expressa autorização do M.M. Juiz Presidente da J.C.J. de E, para constar, eu, Oficial de Justiça — Avaliador, lavro o presente Auto, que assino juntamente com o depositário.

.....
Oficial de Justiça — Avaliador

.....
Depositário

CIÊNCIA DA PENHORA

CERTIFICO que, nesta data, na
....., número dei CIÊNCIA da Penhora constante do Auto
retro ao Sr.(a)
que de tudo ficou bem ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco (5) dias para oferecer embargos. Recebeu contra
fé. Recusou

Salvador, de de 19.....

.....
Oficial de Justiça — Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Ilhéus
Processo nº 491.93.2141-06

C E R T I D A O

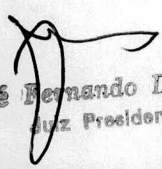
Certifico e dou fé, que me dirigi ao Bando Itau, nesta, no dia 16.02.95, deixando de realizar a penhora em razão da insuficiência do saldo face ao valor da execução. retornei no dia 20.02.95 e o saldo era o mesmo do extrato subsequente.

Ante os fatos, remeto os autos à superior deliberação.
Ilhéus, 22 de fevereiro de 1995.


Evandro Luiz Furtado Conceição
Oficial de Justiça Avaliador

BANCO ITAU S/A EXTRATO AVULSO CONTA CORRENTE
AGENCIA 0291 DATA 16/02/95 HORA 14.01.14
CONTA 12279-4 ALMEIDA MAGALHAES INC ADM C LT
DATA HISTORICO VALOR
06/01 SALDO ANTERIOR 9,09
POSICAO EM 16/02/95 (REAL)
+ SDO PARCIAL C/C 9,09
= SDO DISPONIVEL P/ SAQUE 9,09
----- POSICAO ATE O MOMENTO - OBRIGADO

DEVOLVA-SE A PRESENTE
CARTA PRECATÓRIA, DIGO, À CONCLUSÃO.
Em - 24/02/95


José Fernando Dias
Juiz Presidente

CONCLUSÃO

Aos 24 de 02

do ano de 1995

faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz Presidente.


Diretor da Secretaria
Evangelista dos Santos
Diretor da Secretaria
1a. JCM de Ilhéus-BA

Oficie-se ao Banco Itaú, para que proceda
o bloqueio da conta, do reclamado, toda vez
que a mesma estiver com saldo, até o limite
de R\$1.725,86, comunicando a este Juízo.
Em, 24.02.95


Juiz Presidente

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Of.JCJ - 375/95

Ilhéus, 06 de abril de 1995

Proc 491.93.2141-06

Almeida Magalhães Incorporadora Administradora e Construção

Senhor Gerente

Determino a V. Sa. para que proceda o bloqueio da conta da reclamada-executada, supra referida, toda vez que a mesma estiver com saldo, até o limite de R\$1.725,86, comunicando a este Juízo.

Atenciosamente

Angélica de Mello Ferreira
Angélica de Mello Ferreira
Juíza Presidente

Elmo. Sr.

Gerente do Banco Itaú S/A

/mac

Bo Correio

17/04/95

rel,

Variação Pontim Alou
Juscelino



JUSTIÇA DO TRABALHO - 5.ª REGIÃO

19 Junta de Conciliação e Julgamento de rel.

SECRETARIA

ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA

N.º

Destinatário

gerente do Banco Itaú S/A

Endereço

Nesta

Espécie

O.f. 375/95

Proc.

491.93.2141-06

EXPEDIÇÃO

Em

17/04/95

Recebi em

ENTREGA

25.04.95

ASSINATURA

Ao Correio

JCJ-0162

EXIGIR data e assinatura do Recebedor

DEVOLVER este recibo ou a correspondência até o dia

Certifico que o(s) comprovante(s) supra
refere(m)-se a(s) fls. rel. devolvido(s) nesta
data.

Em 08/05/1995

Bartolomeu Santana Gois
Ag. Seg. Judiciária
Justiça Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço Juntada do(a)

ofício que adiante se vê,
protocolizado(a) sob n.º 2113-95

Em, 26 de maio de 1995

Carlo Borges de Paula
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

AV. T-1 ESQ. COM T-51 SETOR BUENO GOIÂNIA/GO

OFICIO Nº 238/95

EM: 13 de março de 1995.

DO MMº JUIZ PRESIDENTE DA 12ª JCJ DE GOIÂNIA - GO.
AO MMº JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE ILHÉUS/BA
Informações, (solicita)

Atenda-se.

Ilhéus, 99/05/95

PROCESSO Nº 690/93 12ª JCJ DE GOIÂNIA

RECLAMANTE: ANGELA MARIA SILVA

RECLAMADO: ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRADORA
E CONSTRUÇÃO LTDA.

JCJ DEPRECADA: Proc. 1ª JCJ Nº 475/94

Assunto - informações (solicita)

Isaí Fernando Dias
Juiz Presidente

PODER JUDICIÁRIO	
JUSTIÇA DO TRABALHO	
1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Ilhéus — BA	
PROTOCOLO GERAL	
Nº.	2113-95
Ilhéus,	22/03/1995
às	14-25 hs.
A	

MMº Juiz,

Solicito a V.Exª, se digne informar a este Juízo, o andamento da Carta Precatória Nº 092/93, remetida a esse MM. Juízo, em 20/10/93, conforme consta das anotações aqui existentes.

Ao ensejo, manifesto a V.Exª, votos de estima e elevada consideração.

DR. FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

106
107
P

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ILHÉUS-BA.

PROCESSO: 491.93.2141-06

Exequente: ANGELA MARIA SILVA

Executada: ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORAÇÃO ADMINISTRADORA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

OF:1ª JCC= 516/95

Ilhéus, 02 de junho de 1.995

Senhor Juiz:

Em atenção ao ofício 0238/95, desse Juízo, informo a V. Exa., que a Carta Precatória Executória' suso mencionada, encontra-se aguardando resposta ao' ofício expedido ao Banco Itaú S/A, nesta cidade, para proceder o bloqueio da conta da executada, toda vez ' que a mesma estiver com saldo, até o limite de R\$= 1. 725,86 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e oi tenta e seis centavos), com informação a este Juízo. Atenciosamente,

José Fernando Dias
Juiz Presidente.

Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente da 12ª JCC de Goiânia
SMP-0320

As
Comunicações
Em 06/06/95
P

Certifico que o Ofício de fls. retro foi devol-
vido pela ECT com a seguinte observação:
"MUDOU-SE"

A consideração Superior

Em 19 / 06 / 95

Asses
Antônio de S. S. S.
Ass. Adv. Leg.

Encaminhe-se o Ofício à Distri-
buição da 18ª Região.

Ilhéus, 20 de junho de 1995.

Sebastião Martins Lepão
Juiz Presidente em Exercício

Certifico que, nesta data, cumpri na in-
tegra, o despacho supra.

Ilhéus, 29/06/95

Bartolomeu Santana Gois
Ag. Seg. Judiciária
Justiça Trabalho

PARTE EM BRANCO

JUSTIÇA DO TRABALHO	
JUNTA DE	
CONCILIAÇÃO E	
JULGAMENTO DE ALHEUS	
PR	PRAL
Nº	5636/95
Data	06/07/95
5ª	9-33

Banco Itaú S.A.

Itaú

Devolva-se a presente
Carta Precatória, para
ciência ao exequente do
ofício.

Em, 07.07.95

Sebastião Martins Lopes

Dez. Presidente em Exercicio

Ilhéus, 04 de Julho de 1995

Proc - 491.93.2141-06

Almeida Magalhães Incorporadora Administradora e Construção

Conta Nº 12279-4

Exmº Sr. Juiz da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Ilhéus.

Determinado por V.Sa. que procedecemos o bloqueio
da conta da reclamada - executada, acima citada, informa-
mos que desde a data solicitada, 06.04.95 até a presente
data esta conta permanece com o mesmo saldo de R\$ 0,45 "
(Quarenta cinco centavos).

Atenciosamente,
Ag. 0291/Ilhéus/Ba.

NIVALDO CAJAIBA - 59041/E
GERENTE OPERACIONAL

BANCO ITAÚ S.A.
Ag. 291 - Ilhéus - BA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

491.93.2141-06

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos a aguis Presidente

Angley de Jordânia

em cumprimento ao despacho de Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de julho de 1995

explan

Marlene Bonfim Alves

Assistente Judiciária

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

43

ma

108

109
P

CERTIDÃO

CERTIFICO que

rememorei
65/108

Goiânia

27.07.1995

Diretor de Secretaria

Ivone Santana Fogaça
Ses. Especializada 12ª. JCS

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 27 de Julho de 19 95

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO
J.C.J. de Golânia
Diretor de Secretaria
J.C.J. de Golânia

Vistos, etc...

Manifeste-se o exequente, no prazo de 5 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista a devolução da CP, conforme despacho do Juízo Deprecado à fl.107.

Int.

Em 28.07.95, 6ªf

CARLOS AUGUSTO PENTÉADO CONTÉ
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

12ª JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

ANGELA MARIA SILVA

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
Rua 05, nr. 23 - Centro
74000-000 GOIÂNIA-GO

Notif n. 02031/95
Proc. n. 00.690/93-0 RT

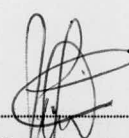
Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamado : ALMEIDA MAGALHAES INCORP. ADMINISTRADORA
E CONSTRUÇÃO LTDA

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA
EXECUÇÃO, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA CP, CONFORME DESPACHO DO JUI-
ZO DEPRECADO A FL.07.

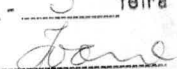
Em 28 de julho de 1.995 (6ª f)
Data de postagem: 31 de julho de 1.995 (2ª f)


José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

1037

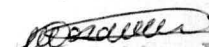
CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 08/08/95, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data, c
Goiânia, 08/08/95. 3 feira


Diretor de Secretaria

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

110
111
f
c1 seed.
Contrato ECT/DR/SP
T R T
18ª Região
31/07/95


Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

CERTIDÃO

CERTIFICO que

*o sequente
não manifestou.*

Goiânia

17

08 / 19*75*

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.O.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos

17

de

agosto

de 19

75

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.O.J. de Goiânia

Vistos etc.

Recolham-se os autos ao arquivo
até Manifestação do requerente.

Em

17 de agosto de 1975

Juiz Presidente

Paulo C. F. Andrade

Juiz do Trabalho

PART E M BRANCO

PART E M BRANCO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 2031/95

PROCESSO Nº

00690/93-0

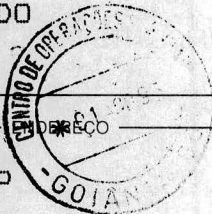
ORIGEM

12ª JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO

Rua 05, nr. 23 - Centro



CEP

CIDADE

ESTADO

74000-000 GOIÂNIA-GO

GOIÁS

RECEBIDO EM

03.08.95

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Abdias Vieira Machado

OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

Autos nº 690/93

Vistos em inspeção.

Ao arquivo, em obediência à determinação contida
na parte final do § 2º, do art. 40, da Lei n. 6.830, de
22.09.80.

Goiânia, 7 de janeiro de 1998.

Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM

Termo de Verificação de Folhas

Contém estes autos 111 folhas numeradas rubricadas,
de que, para constar, lavro este termo, aos
08 de 01 de 1998.

Andrade
PI Diretor De Secretaria

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos ao

Arquivo Provisório
Aos 08 de 01 de 19 98

Andrade
PI Diretor de Secretaria
REMETIDOS

12ª J C J
Arquivo
Provisório

ARQUIVO DE PROVISÓRIO
PELO ANO

PARTE EM BRANCO

Termo de Verificação de Faltas

PARTE EM BRANCO

RECEIVED
DIRECTOR OF SECURITY
JAN 15 1954

PARTE EM BRANCO

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA

12ª VT n.º 6/97.

Em. 13.01.04.

Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

ANGELA MARIA SILVA, autora da ação reclamatória trabalhista que move em desfavor de ALMEIDA MAGALHÃES IN - CORPORADORA ADM. E CONST. LTDA., através do Proc.nº 12ª VT 690/93, por seu procurador abaixo assinado (m.a.), respeitosa-mente vem à digna presença de Vossa Excelência para requerer o seguinte:

Desarquivamento e vistas ao procurador do reclamante do processo em epígrafe.

P. Deferimento.

Goiânia, 18 de dezembro de 2003.

PP.

Abdias Vieira Machado
OAB/GO 1721
CPF 010.670.871-68

112
113
p
T R T 12ª VARA S R P-19-12-2003-14:07-07/912-14

713
52
1/4
p

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PARA PUBLICAÇÃO NO DJ/GO

PROCESSO: RT 00690-1993-012-18-00-7

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 16/01/2004 13:34

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 239/2004

Processo Nº: RT 00690-1993-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE: ANGELA MARIA SILVA

ADVOGADO...: ABDIAS VIEIRA MACHADO

RECLAMADA.: ALMEIDA MAGALHAES-INC.,ADM.E CONST. LTDA

ADVOGADO...: .

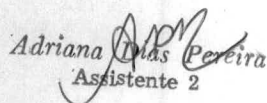
DESPACHO:

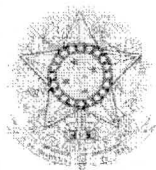
RECLAMANTE, tomar ciência de que os autos foram desarquivados e que está com vistas, pelo prazo de 05 dias.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a notificação acima foi publicada no Diário de
Justiça do Estado de Goiás nº 19.194 do dia 21/01/04,
4ª f, página nº 67. Dou fé.

GOIÂNIA, 22/01/04, 5ª feira.


Adriana Dias Pereira
Assistente 2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

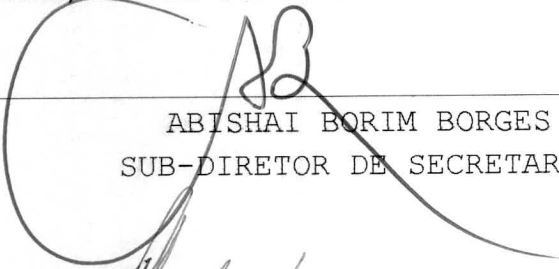
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE:(062)545-9625 FAX:(062)545-9622 - GOIÂNIA

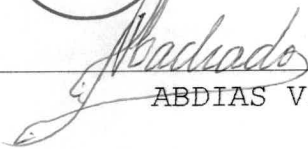
CARGA DE PROCESSO

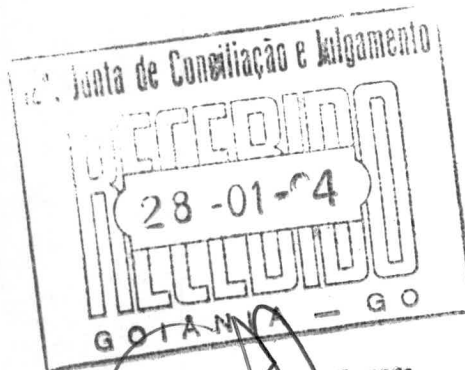
PROCESSO: RT 00690-1993-012-18-00-7

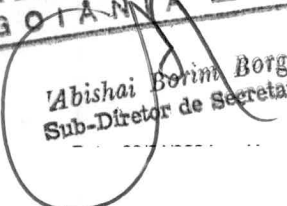
Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 114 folha(s) e 1 volume(s), ao Dr(a) **ABDIAS VIEIRA MACHADO**, OAB N° 1721 GO, sob carga n° **89/2004**, e que deverão ser devolvidos no dia **28 de Janeiro de 2004**.

GOIÂNIA, 23 de Janeiro de 2004


ABISHAI BORIM BORGES
SUB-DIRETOR DE SECRETARIA


ABDIAS VIEIRA MACHADO




Abishai Borim Borges
Sub-Diretor de Secretaria

H5
116
P

EXMO SR. DR.

JUIZ PRESIDENTE DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO.

JUNTADA NOT. TELEFONICA DA PORTARIA
12ª VT n.º 6/97.

Em 29.1.04...

Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

ANGELA MARIA SILVA, autora da ação reclamatória trabalhista que move em desfavor de ALMEIDA MAGALHÃES INC. ADM. E CONST. LTDA, através do processo 690/1993 - 0 - 12ª VT, por seu procurador o advogado abaixo assinado (m.a), respectivamente vem à digna presença de Vossa Excelência dizer o seguinte:

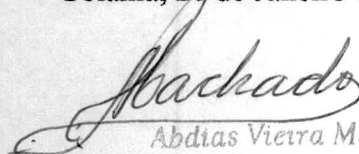
A reclamante, residindo como sempre em Goiânia e não tendo notícias do paradeiro da executada, cuja sede é da cidade de Ilhéus na Bahia, tendo em vista que da tentativa de bloqueio de contas bancárias da executada mais de 8 anos já passaram, requer seja expedido nova carta precatória executória para aquela cidade, solicitando seja expedido novo ofício para o Banco Central solicitando bloqueio do crédito do exequente devidamente atualizado, não sendo satisfatório, que seja oficiado ao Detran para informar se existe veículos cadastrados em nome da executada e ou dos seus sócios.

Para saber quais são os sócios da executada, requer seja determinado ao Juiz deprecado que solicite a Junta Comercial do Estado da Bahia cidade de Ilhéus, que forneça cópia do Contrato Social da executada e por esta poderão ser localizados e encontrar bens para penhora e dar prosseguimento à execução.

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 28 de Janeiro de 2004.


Abdias Vieira Machado
OAB/GO 1721
CPF 010.670.871-68

PP.:

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

RT Nº 00690-1993-012-18-00-7

CONCLUSÃO

*Nesta data, faço conclusos estes autos
ao gabinete do MM. Juiz.*

Goiânia, 29.01.2004 - 5ªf.

Larissa Dantas Andrade

Técnico Judiciário

Vistos, etc...

ENVIEM-SE os autos ao setor de cálculos para atualização da conta de fls. 35/36, bem como para apuração do imposto de renda e contribuição previdenciária incidentes.

Após o retorno, ao Diretor de Secretaria para proceder a SOLICITAÇÃO de Bloqueio de Contas junto ao Banco Central do Brasil de titularidade da executada, CGC: 24.840.704/0001-30 (fl. 74).

Saliente-se que o bloqueio de contas deverá abranger o Estado de Goiás, haja vista o Estado da Bahia, haja vista o endereço constante na capa dos autos.

Após, AGUARDE-SE resposta daquela autarquia.
Em 30.01.04, 6ªf.

Radson Rangel Ferreira Duarte
Juiz do Trabalho

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS E
REMESSA DE AUTOS

Contém estes autos 117 folhas numeradas e
01 volumes cujos autos estou remetendo ao cálculo.

Goiânia, 04 de 02 de 2004.

Adriana
Adriana Dias Pereira
Assistente 2

311
9

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos.

Goiânia, 04/02/04.

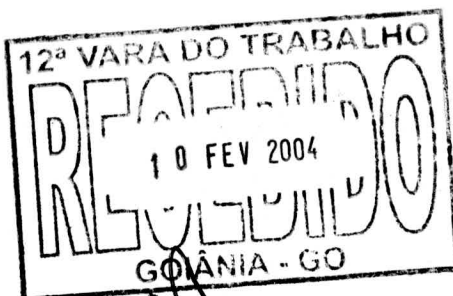
[Signature]
Divina Xavier de Bastos
Técnico Judiciário

DIRETORIA DE CÁLCULOS - REMESSA

Certifico que nesta data, remeto estes autos à sua origem.

Goiânia, 10. fevereiro. 2004

[Signature]
Divina Xavier de Bastos
Técnico Judiciário



[Signature]
Abishai Borim Borges
Sub-Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de *Resumo de cálculos* Ms 118/122

Aos 11 de 02 de 04.

[Signature]

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12.ª JCI

RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 00690-1993-012-18-00-7

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 31/01/2004	VALORES A PAGAR(R\$)
TOTAL BRUTO DO RECTE	5.295,47
FGTS a recolher	0,00
Custas Processuais	105,91
Honorários Assistenciais 15,00%	794,32
Honorários Periciais	0,00
Custas executivas e emolumentos	0,00
INSS- (Empregador+RAT+Terceiros)	63,32
INSS- (Empregado)	0,00
Diversos	0,00
Custas da liquidação	26,79
TOTAL DO CÁLCULO	6.285,81

Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	17,59
I.N.S.S. (cota parte do empregador) :	43,97
TERCEIROS :	12,75
GIILDRAT :	6,60
I.R.R.F (a recolher) :	66,52

GOIÂNIA

09

de

FEVEREIRO

de

2004

CALCULISTA

DIRETOR

Francimar Martins Dantas
Dir. de Serv. de Dist. de Feitos
e Cálculos Judiciais de Goiânia

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 00690-1993-012-18-00-7

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

001 - ÂNGELA MARIA SILVA

INSS: 17,59

Imp. Renda:

66,52

Principal Devido	Principal a Somar	Total Principal	F.G.T.S Devido	F.G.T.S a Somar	Total F.G.T.S
3.638,28			1.657,19		

TRE/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.:

001

120
121
P

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO : 00690-1993-012-18-00-7

COD. RECTE: 001

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA : JANDER

F.G.T.S: SOMA

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

RESUMO DAS PARCELAS

015	SALDO DE SALÁRIO	289,81
140	AVISO PRÉVIO DEVIDO	854,92
150	13. SALÁRIO DEVIDO	213,73
160	FÉRIAS INDENIZADAS	1.068,65
163	1/3 DE FÉRIAS	356,23
170	MULTA ART. 477 CLT	854,92
200	FGTS DEVIDO	1.192,64
203	MULTA FGTS (40%)	464,55

TOTAL :

5.295,45

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS

Cálculo do Imposto de renda a Recolher

OBS.: BASE DE CÁLCULO SEM A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
 IMPOSTO DE RENDA R\$ 0,00 ==> BASE DE CÁLCULO NÃO TRIBUTÁVEL

Parcelas	Alíquota (%)	Base de Cálculo	Imposto de Renda	Parcela a Deduzir	IRRF a Recolher
DEMAIS PARC.	15,00	1.134,62	170,19	158,70	11,49
13o. Salário	0,00	206,26	0,00	0,00	0,00
Férias + 1/3	15,00	1.424,86	213,73	158,70	55,03
TOTAL					66,52

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00690-1993-012-18-00-7 COD. RECTE: 001 - ÂNGELA MARIA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: JANDER

DATA AJUIZAMENTO : 28/04/1993

DATA BASE : 31/01/2004

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 1993	200 FGTS DEVIDO	624.951,60					,00009905	61,90
03/ 1993	200 FGTS DEVIDO	4.630.080,00					,00009905	458,61
03/ 1993	203 MULTA FGTS (40%)	1.852.032,00					,00009905	183,44

Total Atualizado: 703,95 Juros: 129,13 % Total Atualizado com juros : 1.612,96

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 1993	015 SALDO DE SALÁRIO	1.638.000,00					,00007725	126,54
04/ 1993	140 AVISO PRÉVIO DEVIDO	4.832.100,00					,00007725	373,28
04/ 1993	150 13. SALÁRIO DEVIDO	1.208.025,00					,00007725	93,32
04/ 1993	160 FÉRIAS INDENIZADAS	1.208.025,00					,00007725	93,32
04/ 1993	160 FÉRIAS INDENIZADAS	4.832.100,00					,00007725	373,28
04/ 1993	163 1/3 DE FÉRIAS	402.675,00					,00007725	31,11
04/ 1993	163 1/3 DE FÉRIAS	1.610.700,00					,00007725	124,43
04/ 1993	170 MULTA ART. 477 CLT	4.832.100,00					,00007725	373,28
04/ 1993	203 MULTA FGTS (40%)	249.980,64					,00007725	19,31

Total Atualizado: 1.607,87 Juros: 129,03 % Total Atualizado com juros : 3.682,50

TOTAIS GERAIS

Principal Convertido SEM Juros de Mora :	1.588,56
F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora :	723,26
Principal Convertido COM Juros de Mora :	3.638,28
F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora :	1.657,19

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: 00690-1993-012-18-00-7

COD. RECTE : 001

ORIGEM : GOIÂNIA

TIPO DE CÁLCULO : Cad. Histórico

Relação de itens que compõe o cálculo do I.N.S.S:

- * 015 - SALDO DE SALÁRIO
- * 150 - 13. SALÁRIO DEVIDO

ANO/MÊS	VALOR PAGO	VALOR BASE	ALÍQUOTA	VALOR I.N.S.S.	ÍNDICE	INSS CORRIGIDO
1993 / 04		1.638.000,00	8,00	131.040,00	0,00007725	10,12
1993 / 04		1.208.025,00	8,00	96.642,00	0,00007725	7,47
TOTAL DE I.N.S.S						17,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO	Índice %	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO		219,85
EMPREGADO		17,59
EMPREGADOR	20,00	43,97
GIILDRAT	3,00	6,60
TERCEIROS	5,80	12,75
TOTAL		80,91

PROCESSO Nº 00690-1993-012-18-00-7

CERTIDÃO

Certifico que renumerei as fls de n°s 30/123.

Goiânia, 13.02.2004- 6ªf.


Edith Lamounieer
Aux. Judiciário

PARTE EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.840.704/0001-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/1988
NOME EMPRESARIAL ALMEIDA MAGALHAES INCOR ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/1997	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **16/02/2004** às **18:58:40** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

**BCB - Resposta à Solicitação de Bloqueio de Contas**126
/**Resposta a Solicitação de Bloqueio de Contas**

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 19:2h do dia 16/2/2004 com o número **2004042338**. Clique aqui para imprimir esta página a fim de guardar este número que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central ou para solicitar desbloqueio de contas através deste sistema.

Solicitação de Bloqueio de Contas**Dados do Solicitante**

Nome: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

End. da Unid. Judiciária Solicitante: RUA T51 ESQ. C/ T1, SETOR BUENO

E-mail: 12VTGO@TRT18.GOV.BR

Tribunal: TRIB. REG. TRABALHO 18 REG.

Cargo do Solicitante: JUIZ DO TRABALHO

Juízo: 12 VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Cidade: GOIÂNIA

U.F.: GO

Dados do Processo

Processo: RT nº00690-1993-012-18-00-7

Nome do Interessado: Ângela Maria Silva

Dados para a Solicitação de Bloqueio de Contas

Bloqueio total de todas as contas : Não

O valor a ser bloqueado em cada conta é de até: R\$ 6.285,81

(seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Não enviar extrato da(s) conta(s) dos envolvidos.

Enviar somente respostas positivas ao Juiz : Sim

As contas serão remuneradas enquanto estiverem bloqueadas : Sim

Prazo para resposta (em dias úteis): 02

Relação de Envolvidos (CPF/CNPJ - Nome) que Serão Bloqueados

24.840.704/0001-30 - Almeida Magalhães Inc. Adm. e Construção Ltda

Relação de Contas que Serão Bloqueadas

Nenhuma informação bancária especificada

Localidades atingidas

Nenhuma localidade especificada

[Página Principal](#)[Encerrar](#)

327
6

CERTIDÃO

Certifico que até esta data não houve resposta das instituições financeiras à solicitação de bloqueio de contas, junto ao BACEN, efetuada em 16.02.2003 (fls.126).

Goiânia, 29.03.2004 - 2ªf.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

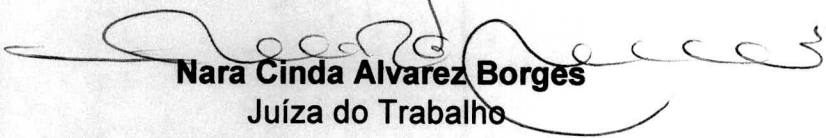
Nesta data, faço conclusos estes autos ao gabinete do MM. Juiz.
Goiânia, 29.03.2004 - 2ªf.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

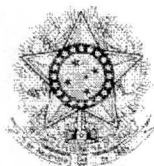
Vistos, etc...

Considerando que a solicitação de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central restou infrutífera, conforme certidão supra, **INTIME-SE** a exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.

Em 31.03.04, 4ªf.


Nara Cinda Alvarez Borges
Juíza do Trabalho

G:\WP\SILVIA\models\BACEN - consulta infrutífera.wpd



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PARA PUBLICAÇÃO NO DJ/GO

PROCESSO: RT 00690-1993-012-18-00-7

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 01/04/2004 10:26

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 2890/2004

Processo Nº: RT 00690-1993-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE: ANGELA MARIA SILVA

ADVOGADO...: ABDIAS VIEIRA MACHADO

RECLAMADA.: ALMEIDA MAGALHAES-INC.,ADM.E CONST. LTDA

ADVOGADO...:

DESPACHO:

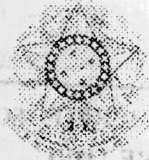
Vistos, etc... Considerando que a solicitação de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central restou infrutífera, conforme certidão supra, INTIME-SE a exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a notificação acima foi publicada no Diário de
Justiça do Estado de Goiás nº 19.246 do dia 06/04/2004,
3ª f, página nº 175. Dou fé.
GOIÂNIA, 12/04/2004, 2ª feira.

Adriana Dias Pereira
Assistente 2

199
A



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE:(062)545-9625 FAX:(062)545-9622 - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

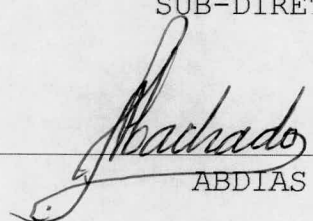
PROCESSO: RT 00690-1993-012-18-00-7

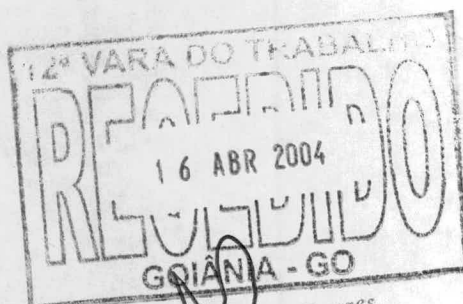
Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 129 folha(s) e 1 volume(s), ao Dr(a) **ABDIAS VIEIRA MACHADO**, OAB N° 1721 GO, sob carga n° **737/2004**, e que deverão ser devolvidos no dia **15 de Abril de 2004**.

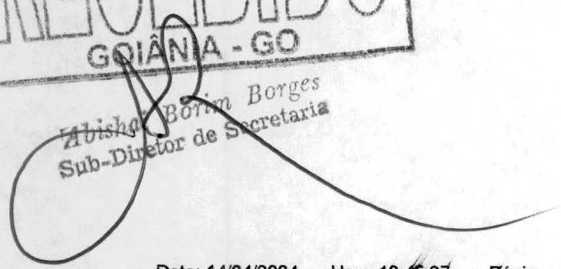
GOIÂNIA, 14 de Abril de 2004


Aline Patrícia Dias e Silva

ABISHAI BÖRM BORGES
SUB-DIRETOR DE SECRETARIA


ABDIAS VIEIRA MACHADO




Abishai Börm Borges
Sub-Diretor de Secretaria

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

TRT/18. ^a REG. SCJ DRIVE-THRU 16 ABR 2004 RECEBIMENTO PROCESSO

PARTE EM BRANCO

130

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ TRABALHISTA DA 12ª VARA DO TRABALHO
DE GOIÂNIA/GO.

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12ª VT n.º 6/97.

Em. 19.04.04...

Done
Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

Processo n.º 00690-1993-012-18-00-7

ANGELA MARIA SILVA, qualificado nos autos de
n.º supra, da Reclamatória Trabalhista em que contende com
ALMEIDA MAGALHAES - INC. ADM. E CONST. LTDA, também qualificado
nos autos de n.º supra, vem diante de V. Exa., via de seu
procurador abaixo assinado (mj), manifestar nos seguintes
termos:

Primeiramente, requer juntada aos autos do
termo de substabelecimento em anexo para que sejam promovidas a
alteração na capa dos autos e no sistema de computação para
constar o nome do procurador substabelecido (Dr. João Negrão de
Andrade Filho - OAB no. 17.947/GO)

Para dar prosseguimento ao feito, requer que
seja expedida carta precatória para comarca de Ilhéus/BA para
oficiar a Junta Comercial do Estado para fornecer copia do
contrato social e alterações contratuais da empresa executada
(ALMEIDA MAGALHAES INCORPORADORA ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
- CNPJ no. 24.840.704/0001-30).

[Handwritten signature]

131

Desta feita e por muito mais que V. Exa.
saberá acrescer, pede e espera deferimento no requerimento
acima, por ser de Justiça e satisfação deste Julgado.

Goiânia, 16 de abril de 2004.

Pp


João Negrão de Andrade Filho

OAB nº 17947/GO.

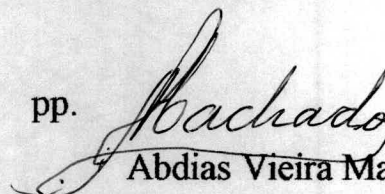
132

TERMO DE SUBSTABELECIMENTO

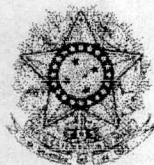
Substabeleço, com reservas de poderes, na pessoa de **JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 17947, com escritório profissional na Av. Anhanguera – Sala 1108 – Ed. Anhanguera – Centro, Goiânia/GO, todos os poderes que foram conferidos por **ANGELA MARIA SILVA**, especialmente, para autuar nos autos de nº 00690-1993-012-18-00-7, em curso perante a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Goiânia(GO), 16 de abril de 2004.

pp.


Abdias Vieira Machado

1.721 OAB/GO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

12ª Vara

Certifico que a presente petição foi protocolada em **16/04/2004** sob o protocolo nº **22983/2004**, para o processo: **RT 00690-1993-012-18-00-7**, contendo:

2 lauda(s)

procuração(ões)

guia(s) de custas

guia(s) de depósito

1 folhas de documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 16/04/2004.

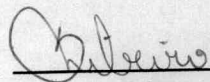
RONALDO ROMÃO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RECEB. DE PETIÇÕES

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO
PROC. Nº 00690-1993-012-18-00-7

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Em 20 de abril de 2004, 3ªf.



Sílvia Gisele Póvoa Ribeiro
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

Tendo em vista que a presente execução está em curso desde 1993; considerando que os termos da declaração de fls. 06 e considerando que a executada está situada na cidade de Ilhéus - BA, OFICIE-SE à Junta Comercial do Estado da Bahia solicitando seja enviado a esta Vara o contrato social e eventuais alterações contratuais da executada.

Em 23.04.04, 6ªf.

G:\WP\SILVIA\despacho\rt69093.wpd





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO - CEP: 74215-210 - FONE: (062) 545-9624 - FAX: (062) 545-9622

OFÍCIO nº 285/2004

Goiânia, 27 de abril de 2004

DO : MM. JUIZ DO TRABALHO DA 12ª VT DE GOIÂNIA/GO.

AO : DIRETOR DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

ASSUNTO: Solicitação - FAZ

Ref. Processo: 00690-1993-012-18-00-7 - RT - 12ª VT DE GOIÂNIA-GO

Reclamante: ANGELA MARIA SILVA

Reclamada: **ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA
ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**

Senhor Diretor,

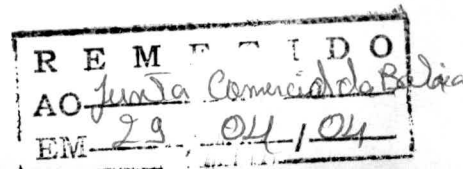
Em relação aos autos e partes acima identificados, solicito a V. Sa., o envio a este Juízo dos atos constitutivos da **RECLAMADA - ALMEIDA MAGALHÃES INCORPORADORA ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ nº 24.840.704/0001-30), e as alterações, se houver.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

PAULO C. F. ANDRADE

Juiz do Trabalho



AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

RA 60267519 1 BR

DATA DA POSTAGEM

01.285/04

PROCESSO Nº

690/93

12.ª VARA DO TR. ORIGEM

Rua Miguel Calmon, 28

GOIÂNIA

CEP 74.115-050 - Goiânia-GO

DESTINATÁRIO

AO DIRETOR DA JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DA BAHIA
RUA MIGUEL CALMON, 28
COMÉRCIO
SALVADOR-BA, CEP. 40.015-010

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

4/05/04

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Rosário da Silva

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

☐ MUDOU-SE

☐ DESCONHECIDO NO LOCAL

☐ RECUSADO

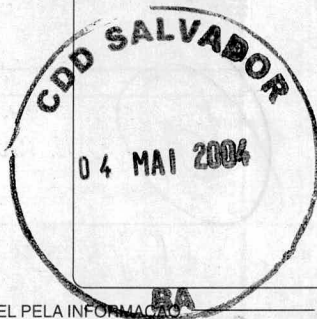
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐ AUSENTE

☐ DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CARIMBO DA UNID. DESTINO



C E R T I D ã O

Certifico que, até esta data, não houve resposta ao ofício de fls. 135, endereçado à Junta Comercial do Estado da Bahia.

Goiânia, 09 de setembro de 2004 - 5ª f

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

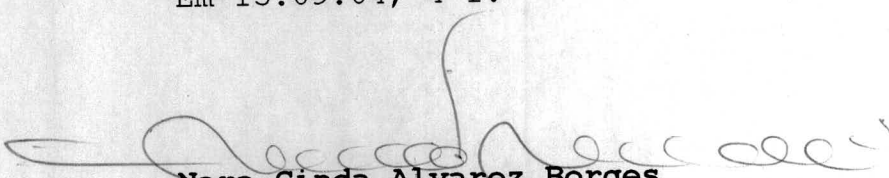
Nesta data, faço conclusos estes autos ao gabinete do MM. Juiz.
Goiânia, 10.09.2004 -6ªf.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

Ante a certidão supra, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.

Em 15.09.04, 4ªf.


Nara Cinda Alvarez Borges
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PARA PUBLICAÇÃO NO DJ/GO

PROCESSO: RT 00690-1993-012-18-00-7

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 16/09/2004 12:53

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 7975/2004

Processo Nº: RT 00690-1993-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE: ANGELA MARIA SILVA

ADVOGADO...: ABDIAS VIEIRA MACHADO

RECLAMADA.: ALMEIDA MAGALHAES-INC., ADM.E CONST. LTDA

ADVOGADO...: .

DESPACHO:

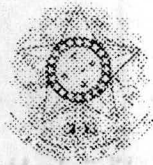
Vistos, etc... Ante a certidão supra, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a notificação acima foi publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás nº 14.357 do dia 21/09/2004, 3ª f, página nº 41. Dou fé.
GOIÂNIA, 21/09/2004, 3ª
feira.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnica Judiciária

138
a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE:(062)545-9625 FAX:(062)545-9622 - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00690-1993-012-18-00-7

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 138 folha(s) e 01 volume(s), ao Dr(a) **ABDIAS VIEIRA MACHADO**, OAB Nº 1721 GO, sob carga nº **1971/2004**, e que deverão ser devolvidos no dia **27 de Setembro de 2004**.

GOIÂNIA, 23 de Setembro de 2004 [Quinta-Feira].

Adriana Pereira
Assistente 2

ABISHAI BORIM BORGES
SUB-DIRETOR DE SECRETARIA

Machado
ABDIAS VIEIRA MACHADO

TRT/18.ª REG. SCJ
DIRTE THRU
05 OUT 2004
RECEBEMOS DE
PROCESSO
Juliana Cristina de Azevedo
DIRTE THRU

12ª VARA DO TRABALHO
RECEBIDO
05 OUT 2004
GOIÂNIA - GO

Abishai Borim Borges
Sub-Diretor de Secretaria

PARTE EM BRANCO

139

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ TRABALHISTA DA 12ª VARA DO TRABALHO
DE GOIÂNIA/GO.

JUSTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12.ª JCI N.º 6/97.

Em 07.10.2004

Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

TRT12-2004-012-18-00-7

Processo nº. 00690-1993-012-18-00-7

ANGELA MARIA SILVA, qualificado nos autos de nº supra, da Reclamatória Trabalhista em que contende com ALMEIDA MAGALHAES INC. ADM. E CONST. LTDA, via de seu procurador abaixo assinado (ma), vem diante de V. Exa., manifestar nos seguintes termos:

Pede que sejam alterados os assentamentos deste autos para constar o nome do procurador substabelecido em fls. 132 (Dr. João Negrão de Andrade Filho - OAB no. 17.947/GO) para que o mesmo receba as futuras notificações via DJ/GO e correio.

Em virtude da certidão de fls. 136, pede que seja expedida carta precatória junto ao Juízo de Ilhéus/BA para que seja expedido mandado de intimação junto a JUCEG/BA no intuito de fornecer cópia do ato constitutivo e alterações contratuais da empresa executada.

Em seguida, fica desde já requerida a desconstituição da personalidade jurídica da demandada para que seja expedido mandado de citação e penhora em desfavor dos seus

14

H/O

sócios a ser informados através dos documentos acima solicitados, dando assim, prosseguimento ao feito.

Desta feita e por muito mais que V. Exa. saberá acrescentar, pede e espera deferimento no requerimento acima, por ser de Justiça e satisfação deste Julgado.

Goiânia, 04 de outubro de 2004.

Pp

Andy
João Negrão de Andrade Filho

OAB n° 17947/GO.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Proc. nº0690-1993-012-18-00-7

348
B

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao gabinete do MM. Juiz.

Em 07 de OUTUBRO de 2004 - 5ªf.

Adriana Luz
Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

ANOTE-SE, na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço do procurador do exequente constituído às fls. 132.

Ante a certidão de fls. 136, e tendo em vista o requerimento formulado às fls. 139/140, **EXPEÇA-SE** Carta Precatória Executória a uma das Varas do Trabalho de Salvador - BA solicitando cópia do contrato social da executada, e respectivas alterações, à Junta Comercial do Estado da Bahia.

Em 18.10.04, 2ªf.

Radson Rangel
Radson Rangel Ferreira Duarte
Juiz do Trabalho

G:\JGAB12\SILVIA\despacho\rt69093.wpd



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 545-9625 FAX: (062) 545-9622
e-mail: vtr12go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 86/2004

Os de nº RT 00690-1993-012-18-00-7
Requerente: ANGELA MARIA SILVA
Executado (a): ALMEIDA MAGALHAES INC. ADM. E CONST. LTDA

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Salvador-BA.

O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER que, perante esta Egrégia Vara, tramitam os autos do processo supra-identificados, em fase de execução, onde foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, a fim de que seja solicitada cópia do contrato social da executada ALMEIDA MAGALHÃES INC. ADM. E CONST. LTDA, e respectivas alterações, à Junta Comercial do Estado da Bahia.

Dada e passada nesta cidade de GOIÂNIA - GO, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

Eu, *Renato Gayer M. de Mello*
Auxiliar Judiciário
TRT 18ª Região
DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevo. ROBERVAL BARBOSA E SILVA,

ORIGINAL ASSINADO

PAULO C. F. ANDRADE
JUIZ DO TRABALHO

REMETIDO
AO VT de Salvador-BA
EM 18/10/2004

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

RZ 3 4 9 7 1 7 0 9 0 BR

DATA DA POSTAGEM

CP. 86/04

PROCESSO Nº

690/93

12.ª VARA DO TRABALHO

ORIGEM

Rua T-51, csq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno

CEP 74.115-050 - Goiânia-GO

DESTINATÁRIO

AO DISTRIBUIDOR TRABALHISTA DE SALVADOR
RUA DO CABRAL, Nº161
NAZARÉ
SALVADOR-BA, CEP.40.055-010

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

21/10/04

ASSINADO POR: José Gomes Cavalcante

MANUTENÇÃO CIVIL - SAC

CHEFE DE SEÇÃO

CONTRATO DO AR - Nº 023/99

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

12ª VARA DO TRABALHO DE COIMBURA
Rua T-21, quad. c/ Av. T-1 - Setor B
CEP 34112-020 - Coimbra-GO

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

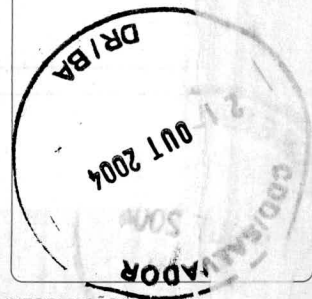
☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

08799965

CARIMBO DA UNID. DESTINO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

143

Distribuição de SALVADOR

Setor de Cumprimento de Precatória

JUNTADA NOS TERMOS DA FORTALEZA
12.ª JCI N.º 6/97.

Em 24.11.2004

Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

SALVADOR, 09 de Novembro de 2004.

PROCESSO: 01689-2004-015-05-00-3 CP
PROCESSO ORIGEM: 00690-1993-012-18-00-7

Senhor(a) Diretor(a):

Comunico a V. Exª. que a Carta Precatória Oriunda desse Juízo, referente ao Processo em que são partes:

Deprecante: ANGELA MARIA SILVA

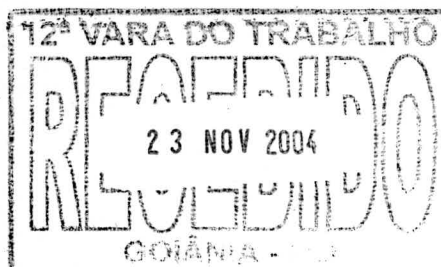
Deprecado: ALMEIDA MAGALHÃES INC. ADM. E CONST. LTDA.

foi distribuída a **15a. VARA DO TRABALHO DE SALVADOR** recebendo o número:
01689-2004-015-05-00-3 CP

Atenciosamente,

KATIA DE SOUZA MOURA
Diretor(a) da SDFS

Exmº(a) Sr(a)
Diretor(a) da 12ª V.T. DE GOIANIA/GO
RUA T-51-ESQ.C/AV.T-01, SETOR BUENO
GOIANIA-GO
74215210



143

Em. 11.01.03.

Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

ANGELA MARIA SILVA,

108, Setor Central Goiânia

Requer portanto que s
es via DJ/GO ou Corr

Pede Deferimento

Pp

OAB n° 17947/GO

TRT 18= GOIANIA-D. THRU -17-DEZ-2004-16:43-184991-1/2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO - CEP: 74215-210 - FONE: (062) 545-9624 - FAX: (062) 5459622

fício nº 128/2005

Goiânia, 18 de fevereiro de 2005

DO : DIRETOR DE SECRETARIA DA 12ª VT DE GOIÂNIA - GO

AO : DIRETOR DE SECRETARIA DA 15ª VT DE SALVADOR-BA

ASSUNTO: INFORMAÇÃO (SOLICITA)

REF. PROCESSO: 01689-2004-015-05-00-3-CPE-15ª VT/SALVADOR/BA

PROCESSO: 00690-1993-012-18-00-7-RT-12ª VT/GOIÂNIA/GO

RECLAMANTE: ANGELA MARIA SILVA

RECLAMADO : ALMEIDA MAGALHÃES INC. ADM. E CONST. LTDA

Senhor Diretor,

De ordem do MM. Juiz desta Vara, solicito a V.Sa. informações sobre o andamento da **carta precatória** em epígrafe.

Atenciosamente,

ROBERVAL BARBOSA E SILVA

Diretor de Secretaria

Renato Gayer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário
TRT 18ª Região

CERTIFICO que o () presente foi
expedido (e) nesta data, via postal

12 de 02/05
Salvador

Diretor de Secretaria da 12ª JCS
de Goiânia - GO

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

RZ 7 7 4 4 6 3 1 0 1 BR

DATA DA POSTAGEM

PROCESSO Nº

690/1993

12.ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

ORIGEM

Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno
CEP 74.115-050 - Goiânia-GO

DESTINATÁRIO

AO DIRETOR DA VT DE SALVADOR-BA
RUA DO CABRAL, 161 NAZARÉ

CEP: 40065-900

22 FEV 2004

DR/BA

CIDADE

Jailton Lima
Agente de Portaria Mat: 1482-8

GGRAN / C

21 FEV 2005

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

INSTITUTO DE AVALIAÇÃO DE BENS
Rua T-51, esp. c/ Av. T-1 - 2º andar
CEP 74.112-020 - Goiânia-GO

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CARIMBO DA UNID. DESTINO

145



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

Processo: 01689-2004-015-05-00-3 CP Espécie: CARTA PRECATÓRIA

Vara: 15a. VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Volumes: 1 Anexos: 0



Juízo Deprecante:

Nome: 12ª V.T. DE GOIANIA/GO
Endereço: RUA T-51-ESQ.C/AV.T-01
Bairro: SETOR BUENO
Município: GOIANIA-GO

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12.ª JCJ N.º 6/97.

Em 20/03/05

Servidor Responsável

Juízo Deprecado:

Nome: 15a. VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
Endereço: RUA DO CABRAL, 161 - 4o. ANDAR
Bairro: NAZARE
Município: SALVADOR BA

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

Deprecante

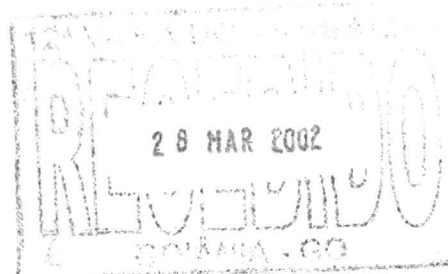
Nome: ANGELA MARIA SILVA
Endereço: .
Bairro: FAZER OFÍCIO À JUNTA COMERCIAL
Pt. Refer. DO ESTADO DA BAHIA
Município: GOIANIA - GO

Deprecado

Nome: ALMEIDA MAGALHÃES INC. ADM. E CONST. LTDA.
Endereço: .
Bairro: .
Pt. Refer. .
Município: SALVADOR - BA

Autuado em 10 de Novembro de 2004

SERVIDOR
TECNICO JUDICIARIO
Suzete B. Andrade
Técnico Jud./Adm./Contab.





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 545-9625 FAX: (062) 545-9622
e-mail: vt12go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 86/2004

Autos de nº RT 00690-1993-012-18-00-7

Exeqüente: ANGELA MARIA SILVA

Executado (a): ALMEIDA MAGALHAES INC. ADM. E CONST. LTDA

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Salvador-BA.

O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER que, perante esta Egrégia Vara, tramitam os autos do processo supra-identificados, em fase de execução, onde foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, a fim de que seja solicitada cópia do contrato social da executada ALMEIDA MAGALHÃES INC. ADM. E CONST. LTDA, e respectivas alterações, à Junta Comercial do Estado da Bahia.

Dada e passada nesta cidade de GOIÂNIA - GO, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

Eu, *Renato Gayer M. de Araújo* ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevo.

PAULO C. F. ANDRADE
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 545-9625 FAX: (062) 545-9622
e-mail: vt123@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 86/2004

Autos de nº RT 00690-1993-012-18-00-7

Exeqüente: ANGELA MARIA SILVA

Executado (a): ALMEIDA MAGALHAES INC. ADM. E CONST. LTDA

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Salvador-BA.

O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER que, perante esta Egrégia Vara, tramitam os autos do processo supra-identificados, em fase de execução, onde foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, a fim de que seja solicitada cópia do contrato social da executada ALMEIDA MAGALHÃES INC. ADM. E CONST. LTDA, e respectivas alterações, à Junta Comercial do Estado da Bahia.

Dada e passada nesta cidade de GOIÂNIA - GO, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

Eu, *Renato Gayer M. de Araújo* ROBERVAL BARBOSA E SILVA, Auxiliar Judiciário DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevo.

PAULO C. F. ANDRADE
JUIZ DO TRABALHO

01



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Proc. nº0690-1993-012-18-00-7

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao gabinete do MM. Juiz.

Em 07 de OUTUBRO de 2004 - 5ªf.

Adriana Luz
Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

ANOTE-SE, na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço do procurador do exeqüente constituído às fls. 132.

Ante a certidão de fls. 136, e tendo em vista o requerimento formulado às fls. 139/140, EXPEÇA-SE Carta Precatória Executória a uma das Varas do Trabalho de Salvador - BA solicitando cópia do contrato social da executada, e respectivas alterações, à Junta Comercial do Estado da Bahia.

Em 18.10.04, 2ªf.

Radson Rangel
Radson Rangel Ferreira Duarte
Juiz do Trabalho

G:\JGAB12\SILVIA\despacho\rt69093.wpd

02
Cr



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

158

PROCESSO: 01689-2004-015-05-00-3 CP
PROCESSO ORIGEM: 00690-1993-012-18-00-7

REMESSA
À 15a. VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

SALVADOR, 09 de Novembro de 2004.


Serviço de Distribuição

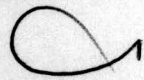
Suzete B. Andrade
Técnico Jud. Adm. / Contab.

CONCLUSÃO

Recebido Nesta Data.

Em 16/11/04

CONCLUSOS ao Sr(a). Juiz(a) Presidente


Diretor(a) da Secretaria
Orocil Pedreira Santos Junior
Diretor da Secretaria
15ª VT SSSA

Cumpra-se, Devolva-se.
Em 16/11/04

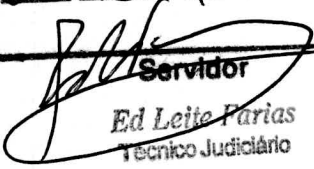

Juiz(a) do Trabalho
Carla Fernandes da Cunha
Juiza do Trabalho Substituta

03

Nesta data faço remessa do ☒ Ofício
() Expediente () Processo nº 1202/04

Ao () Correio ☒ SDMAD () TRT

Em, 02/12/20 04.


Servidor

Ed Leite Parias
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

159

02.12.06.02.000

15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BAHIA

Rua Inácio Tosta, 161, 4º andar, Nazaré
CEP 40055-010 – Salvador/BA
(071) 319-7375/7475

OFÍCIO Nº 1202/2004

PROCESSO Nº 01689-2004-015-05-00-3-CP

RECLAMANTE: ÂNGELA MARIA SILVA

RECLAMADAS: ALMEIDA MAGALHÃES INC. ADM. E CONST. LTDA.

Salvador, 30 de novembro de 2004

DOC: 1106050001470

COPIA

DATA 19/01/05

HORA 19:22

ASS:

Antonio Santos 294

Senhor Secretário:

Determino a V.Sª. que envie a este Juízo, em 05 (cinco) dias, cópia do contrato social, e respectivas alterações, da reclamada epigrafada.

Atenciosamente,

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza Titular em exercício

ILMº SR.

FIDÉLIS ROCCO SARNO

MD. SECRETÁRIO-GERAL DA JUNTA COMERCIAL DA BAHIA

Rua da Bélgica, 02, Comércio, nesta, CEP 40010-030

POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Opsj/

041

RECEBIMEN

03 DEZ 2004



Certifico que o cumprimento da diligência foi
suspensa no período de 13/12/04 a 14/01/05, em
cumprimento a RA 41/04 . Em 10 / 12 / 2004 .

9



150

CERTIDÃO

Processo nº 01689-2004-015-05-00-3 CP

CERTIFICO QUE COMPARECI À
JUNTA COMERCIAL, TENDO A SRA.
ANTONIA SANTOS RECEBIDO O
OFÍCIO 1202/2004 E PROTO-
COLADO SOB O Nº 110605000
1470, À SUPERIOR DE DISTRIBUIÇÃO
RACÃO.

Salvador, 19 de fevereiro 2005

Ilone Cruz
Oficial Público

Nesta data, faço remessa do
expediente à Vara de origem.
SSA, 21 / 02 / 05

Salete Maria da Silva
Aux. Operacional

SDMAD

051

JUNTADA

nesta data, faço juntada de

Petição que
adiante se vê protocolizado(a)

sob o n.º 011745

Em 18 / 02 / 05

José Renato P. de Oliveira
Técnico Judiciário



JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia

Salvador, 25 de janeiro de 2005.

OF. DRE Nº 105/05

15ª Vara do Trabalho de Salvador

Exmo.(a) Juiz(a) Dr.(a) Carla Fernandes da Cunha

MM. Juiz (a) do Trabalho

Rua Inácio Tosta, 161, 4º andar, Nazaré

40055-010 - Salvador -Ba

- Por cumprida, ~~devolva-se~~ a CP com nossas homenagens.

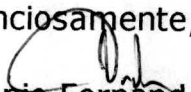
Em 23.03.05,

Senhor(a) Juiz(a):

Conforme solicitado por V.Exa. através do **Ofício do Trabalho** nº 1202/04, referente ao processo nº 01689-2004-015-05-00-3-CP, encaminhamos certidão específica da empresa **ALMEIDA MAGALHÃES INC., ADM. E CONST. LTDA.**

Comunicamos que informações da espécie poderão ser obtidas imediatamente através do Tribunal Regional do Trabalho de 5ª Região, que já possui convênio firmado com a JUCEB para acesso direto ao nosso cadastro de empresas.

Atenciosamente,


Antonio Fernando Cordeiro,
Diretor de Registro Empresarial

T.R.T. 5ª Região
PROT No. 01.70.05. 011745

01689-2004-015-05-00-3-CP
28/01/05 09:38
SEXTA-FEIRA


22529

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 001

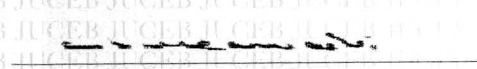
Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir não encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

Nome empresarial: ALMEIDA MAGALHAES INC. ADM. E CONST. LTDA

CNPJ:

NIRE:

SALVADOR - BA, 24 de janeiro de 2005


LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

04/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

153

01689.04.015.05.00.3 - CP

EM BRANCO

158

801

JUNTADA

Nesta data, faço juntada do(a) 1º CD que adiante se vê

protocolizado(a) sob o nº 24668

Em, 03/03/08

Natanael Ramos dos Santos
Assistente Administrativo

23 02 / 2005 CP



134

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO - CEP: 74215-210 - FONE: (062) 545-9624 - FAX: (062) 5459622

Ofício nº 128/2005

Goiânia, 18 de fevereiro de 2005

DO : DIRETOR DE SECRETARIA DA 12ª VT DE GOIÂNIA - GO

AO : DIRETOR DE SECRETARIA DA 15ª VT DE SALVADOR-BA

ASSUNTO: INFORMAÇÃO (SOLICITA)

REF. PROCESSO: 01689-2004-015-05-00-3-CPE-15ª VT/SALVADOR/BA
PROCESSO: 00690-1993-012-18-00-7-RT-12ª VT/GOIÂNIA/GO
RECLAMANTE: ANGELA MARIA SILVA
RECLAMADO : ALMEIDA MAGALHÃES INC. ADM. E CONST. LTDA

ATO ORDINATÓRIO

§ 4º do art. 162

do CPC: *Conferir os des-*
facho de fl. 06.

04 / 03 / 05

Edson Medeiros Santos Junior
Diretor da Secretaria
15ª VT SSSA

T.R.T. 5ª Região

PROT Nº. 01.70.05. 024668

01689-2004-015-05-00-3-CP
25/02/05 10:02
SEXTA-FEIRA

SEQUIBOM 22529

Senhor Diretor,

De ordem do MM. Juiz desta Vara, solicito a V.Sa. informações sobre o andamento da **carta precatória** em epígrafe.

Atenciosamente,

ROBERVAL BARBOSA E SILVA

Diretor de Secretaria

Renato Gayer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário
TRT 18ª Região

09

Nesta data faço remessa do () Ofício
() Expediente ☒ Processo nº RETRO

Ac ☒ Correio () SDMAD () TRT
P/ 12ª VT DE Goiânia/GO
Em, 10 / 03 / 2008.



Ed Leite Farias
Técnico Judiciário

155

BRANCO

CERTIDÃO

CERTIFICO que *Almeida*
156/155

Em *30* / *03* / *95*

Done
Diretor de Secretaria

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Proc. nº0690-1993-012-18-00-7

156
f.

C O N C L U S ã O

Nesta data faço conclusos os
presentes autos ao gabinete do MM.
Juiz.

Em 30 de março de 2005 - 4ªf

Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

Ante o ofício de fls.151/153 **INTIME-SE**
a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias,
manifestar sobre o prosseguimento da execução.

Em 11/04/05 - 2ªf


Radson Rangel Ferreira Duarte
Juiz do Trabalho

G:\JGAB12\MANOEL-2004\DESPACHOS-2005\rt69093.wpd



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00690-1993-012-18-00-7

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 12/04/2005 14:43

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 2624/2005

Processo N°: RT 00690-1993-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE: ANGELA MARIA SILVA

ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADA.: ALMEIDA MAGALHAES-INC., ADM.E CONST. LTDA

ADVOGADO...: .

DESPACHO:

Vistos, etc... ante o ofício de fls. 151/153 INTIME-SE a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o prosseguimento da execução.

ROBERVAL BARBOSA E SILVA
DIRETOR DE SECRETARIA

Renato Gayer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário
TRT 18ª Região

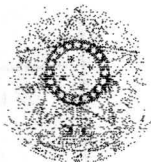
CERTIDÃO

Notificação N°: 2624/2005

RT 00690-1993-012-18-00-7

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.494, de 15/04/2005, 6ª-f., circulado em 15/04/2005, 6ª-f. Pág. 30/31.

Goiânia, 19/04/2005. 3ª-f.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

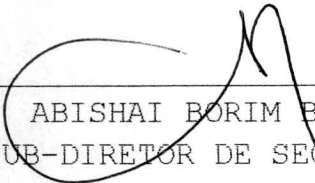
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE:(062)545-9625 FAX:(062)545-9622 - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

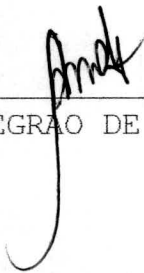
PROCESSO: RT 00690-1993-012-18-00-7

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 158 folha(s) e 1 volume(s), ao Dr(a) **JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**, OAB Nº 17947 GO, sob carga nº **579/2005**, e que deverão ser devolvidos no dia **20 de Abril de 2005**.

GOIÂNIA, 15 de Abril de 2005



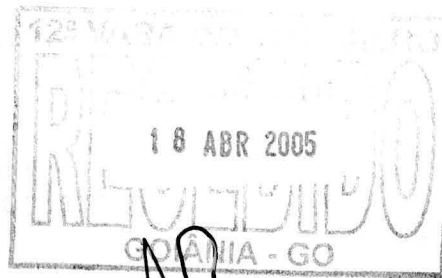
ABISHAI BORIM BORGES
SUB-DIRETOR DE SECRETARIA



JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO



Kleber Lindorico de Almeida
DRIVE THRU



Abishai Borim Borges
Sub-Diretor de Secretaria

Amf
PARTE EM BRANCO

159

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ TRABALHISTA DA 12ª VARA DO TRABALHO DE
GOIÂNIA/GO.

JUNTADA NOS TERMOS DA FORTALEZA
12.ª JCJ N.º 6/97.

Em... 19.04.95...

.....
Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

Processo nº. 00690-1993-012-18-00-7

TRT 12ª COLOMIA-D. TRU - 18-Abr-2005-14:53-210676-1/2

ANGELA MARIA SILVA, qualificado nos autos de nº
supra, da Reclamatória Trabalhista em que contende com ALMEIDA
MAGALHAES - INC. ADM. E CONST. LTDA, via de seu procurador abaixo
assinado (ma), vem diante de V. Exa., manifestar nos seguintes
termos:

Para dar prosseguimento ao feito, pede que seja
expedido mandado de reavaliação da penhora realizada em fls. 74
atraves da carta precatória expedida para o Juízo de Ilhéus/BA.

Em ato continuo, pede que seja expedido ofício
para a Receita Federal fornecer dados referente aos socios da
empresa executada (CNPJ no. 24.840.704/0001-30), bem como, o
Estado em que a mesma esta registrada, no intuito de obter copia
do contrato social e alterações contratuais.

Após, o fornecimento dos dados referente aos
socios, pede que seja autorizada a descontinuidade da personalidade
jurídica da empresa executada e que seja dado inicio a execução em
desfavor de seus socios, com a respectiva citação.

9

160

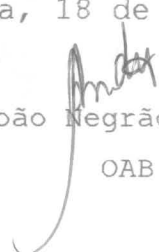
Vale salientar que o bem penhorado em fls. 74 esta em nome do Sr. Luiz Antonio Magalhães (doc. de fls. 75), o que justifica a descontinuidade da personalidade jurídica da empresa demandada.

Nestes termos

P. Deferimento.

Goiânia, 18 de abril de 2005.

Pp

João Negrão de Andrade Filho

OAB nº 17947/GO.

00812211



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Proc. 0690-1993-012-18-00-7

161
8

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os
presentes autos ao gabinete do MM.
Juiz.

Em 19 de abril de 2005 - 3ªf

Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Judiciário

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

162
16

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA -GO
PROC. Nº 00690-1993-012-18-00-7

Vistos, etc...

O exeqüente requereu a reavaliação dos bens penhorados às fls. 74 (duas cotas de participação do empreendimento Residencial Service).

Considerando que a penhora foi realizada em 10.12.93, por meio de Carta Precatória distribuída à 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus - BA.

Considerando que o exeqüente discordou da referida penhora em 21.02.94, conforme petição de fls. 82;

E considerando, por fim, que a referida Carta Precatória foi devolvida há quase 10 anos, **INDEFERE-SE** o requerimento de reavaliação dos bens.

Compulsando-se os autos, constou-se que a executada teve endereço nesta Capital. Por tal razão foi realizada consulta ao banco de dados da Junta Comercial do Estado de Goiás, a qual revelou o nome e CPF dos sócios da executada, conforme cópia da consulta juntada aos autos nesta oportunidade.

Isto posto, e considerando-se que esta ação está em curso desde 1993 sem que tenham sido encontrados bens da executada passíveis de penhora, determina-se a desconsideração da personalidade jurídica da reclamada.

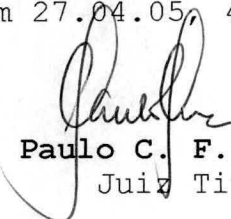
INCLUAM-SE no pólo passivo os sócios da executada, Sr. LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES, CPF: 101.089.391-20, FÁBIO GONZAGA DE MENESES, CPF: 126.906.601-30, GLADESTONE ANTÔNIO MAGALHÃES, CPF: 085.995.301-78, e JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO, CPF: 017.046.561-68.

ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 35/36.

PROCEDA-SE consulta junto ao DETRAN/GO a fim de verificar a existência de veículos de propriedade da executada e de seus sócios.

PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas de titularidade da executada (CNPJ: 24.840.704/0001-30) e de seus sócios.

Em 27.04.05, 4ª f.


Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular



?

ALCIONE
27/04/2005

Nome Empresarial ALMEIDA MAGALHAES INCORPORACAO ADM E CONSTRUCAO LTDA

Sócio Pessoa Física/Titular

C.P.F.	Nome	Existe Impedimento?
#####	LUIZ ANTONIO MAGALHAES	☐
Condição	SOCIO GERENTE	Capital .00 %
Entrada Sociedade	26/01/1989	Saída Sociedade
Representante		CPF
Condição		

Sócio Pessoa Jurídica

NIRE	Nome	Existe Impedimento?
		☐
Condição		Capital %
Entrada Sociedade		Saída Sociedade
Representante		CPF/CNPJ
Condição		



Dados Sócios/Titular



Dados Representante





?

ALCIONE
27/04/2005

Sair

Nome Empresarial ALMEIDA MAGALHAES INCORPORACAO ADM E CONSTRUCAO LTDA

Sócio Pessoa Física/Titular

C.P.F.	Nome	Existe Impedimento?
126.906.601-30	FABIO GONZAGA DE MENESES	☐
Condição	SOCIO GERENTE	Capital .00 %
Entrada Sociedade	26/01/1989	Saída Sociedade
Representante	CPF	
Condição		

Sócio Pessoa Jurídica

NIRE	Nome	Existe Impedimento?
		☐
Condição		Capital %
Entrada Sociedade		Saída Sociedade
Representante	CPF/CNPJ	
Condição		



Dados Sócios/Titular



Dados Representante



ALCIONE
27/04/2005

Nome Empresarial ALMEIDA MAGALHAES INCORPORACAO ADM E CONSTRUCAO LTDA

Sócio Pessoa Física/Titular

C.P.F.	Nome	Existe Impedimento?
085.995.301-78	GLADESTON ANTONIO MAGALHAES	☐
Condição	SÓCIO	Capital .00 %
Entrada Sociedade	01/05/1999	Saída Sociedade 01/05/1999
Representante		CPF
Condição		

Sócio Pessoa Jurídica

NIRE	Nome	Existe Impedimento?
		☐
Condição		Capital %
Entrada Sociedade		Saída Sociedade
Representante		CPF/CNPJ
Condição		



Dados Sócios/Titular



Dados Representante





?

ALCIONE
27/04/2005

Nome Empresarial ALMEIDA MAGALHAES INCORPORACAO ADM E CONSTRUCAO LTDA

Sócio Pessoa Física/Titular

C.P.F.	Nome	Existe Impedimento?
017.046.561-68	JOSE ONOFRE DE CARVALHO	☐
Condição	SOCIO GERENTE	Capital .00 %
Entrada Sociedade	26/01/1989	Saída Sociedade
Representante		CPF
Condição		

Sócio Pessoa Jurídica

NIRE	Nome	Existe Impedimento?
		☐
Condição		Capital %
Entrada Sociedade		Saída Sociedade
Representante		CPF/CNPJ
Condição		



Dados Sócios/Titular



Dados Representante



SEM EFEITO

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que inclui os sócios da executada
no polo passivo dos presentes autos

Goiânia 29 / 04 / 2005

W
Diretor de Secretaria
Renato Geyer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário

PARTE EM BRANCO

W
Renato G. M. Araújo

TRT 18ª REGIÃO

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.: 00

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 00690-1993-012-18-00-7
ORIGEM : 01- GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS	VALORES A PAGAR(R\$)
Valores atualizados até: 29/04/2005	
TOTAL DO(s) RECTE(s)	5.780,58
FGTS A RECOLHER	0,00
Custas Processuais	115,61
Honorários Assistenciais 15,00 %	867,09
Honorários Periciais %	0,00
Custas executivas e emolumentos %	0,00
INSS - (Empregador+SAT+Terceiros)	64,87
INSS - (Empregado)	0,00
Diversos %	0,00
Custas da liquidação	33,56
TOTAL DO CÁLCULO	6.861,71
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	18,02
I.N.S.S. (cota parte do empregador):	45,05
TERCEIROS:	13,06
SAT:	6,76
I.R.R.F (a recolher) :	0,00
VALOR LÍQUIDO DO(s) RECLAMANTE(s)	5.762,56

GOIÂNIA 29 de ABRIL de 2005

CALCULISTA
Renato Geyer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário

DIRETOR

PROCESSO : 00690-1993-012-18-00-7 RECTE: 0001 - ÂNGELA MARIA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS		VALOR	PROPORÇÃO
Total do Cálculo Originário (em anexo)-Principal+FGTS		5.277,43	100,00 %
Base de Cálculo do IRRF em 31/01/2004	Demais Parcelas,deduzido o INSS	1.134,62	21,5 %
	13o. Salário,Deduzido o INSS	206,26	3,91 %
	Férias+1/3	1.424,86	27 %
	SOMA	2.765,74	52,41 %

TOTAL DO IMPOSTO DE RENDA . 0,00

GOIÂNIA , 29 de ABRIL de 2005

RESUMO DE CÁLCULO

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 12 - 0690 / 1993
ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

	5295,47	- Valor (COM juros de 129,03%)
R\$	2312,13	- Valor (SEM juros) em 31/01/2004
(x)	1,02450924	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	2368,8	- Saldo
(x)	2,4403	- Juros de 28/4/1993 ate 29/4/2005

R\$	5780,58	- TOTAL Atualizado

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S.)PROCESSO : 12-0690/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	17,59	- Valor apurado em 31/01/2004
(x)	1,02450924	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	18,02	- Saldo em 29/4/2005

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S. Empregador)

PROCESSO : 12-0690/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	63,31	- Valor apurado em 31/01/2004
(x)	1,02450924	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	64,87	- Saldo em 29/4/2005

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.840.704/0001-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/1988
NOME EMPRESARIAL ALMEIDA MAGALHAES INCOR ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO *****		NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/1997	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **02/05/2005** às **18:04:10** (data e hora de Brasília).

Voltar

173
2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 101.089.391-20

Nome da Pessoa Física: LUIZ ANTONIO MAGALHAES

Situação Cadastral: SUSPENSA

Comprovante emitido às: 17:24:16 do dia 02/05/2005 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 1131.9B27.4389.00A8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/SRF nº 461, de 18/10/2004.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

17/2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 126.906.601-30

Nome da Pessoa Física: FABIO GONZAGA DE MENEZES

Situação Cadastral: REGULAR

Comprovante emitido às: 17:26:44 do dia 02/05/2005 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: EA12.D064.04F6.3978

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/SRF nº 461, de 18/10/2004.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

175
2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 085.995.301-78

Nome da Pessoa Física: GLADESTON ANTONIO MAGALHAES

Situação Cadastral: REGULAR

Comprovante emitido às: **17:27:11** do dia **02/05/2005** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D12A.5E1C.1BC2.835B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/SRF nº 461, de 18/10/2004.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

176
2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 017.046.561-68

Nome da Pessoa Física: JOSE ONOFRE DE CARVALHO

Situação Cadastral: REGULAR

Comprovante emitido às: **17:28:19** do dia **02/05/2005** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B943.6BEE.4010.8ADD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/SRF nº 461, de 18/10/2004.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

177
2

[retornar](#)

Resultado da Consulta pelo nº da Placa

Nome do Proprietário:	LUIZ ANTONIO MAGALHAES		
CPF / CGC:	00010108939120	Identidade:	1483-CREA/GO
Endereço:	RUA 6-A, 25 CASA - ST OESTE		
Município:	GOIANIA - GO	CEP:	74000000
Placa:	JA-6700	Renavam:	004882490
Chassi:	5N87EKB166179	Nº da Pesquisa:	20050001415781
Marca:	GM/OPALA	Cor:	PRATA
Tipo:	PAS/AUTOMOVEL	Ano de Fabricação:	1980
Categoria:	PARTICULAR	Ano Modelo:	1980
Combustível:	GASOLINA	Data Aquisição:	00/00/0000
Cont via CRV:	01	Data Inclusão:	27/11/1984
Município REG:	GOIANIA		
Furto / Roubo:	NORMAL	Nº do Motor:	
Situação Detran:	PRONTUARIO EMITIDO		
Restrição Financeira:	AL. FID BAMERINDUS S/A CFI		
Desc Motivo:	SEM RESTRICAO NORMAL		
Ano Licenc:	1984	Ult Licenc:	27/11/1984
Ano Seguro:	0000	Data Ult Alt:	05/02/2003
Data Situa:	05/02/2003	Data Emiscrv:	00/00/0000
Placa Anterior:	CY0640/MORRINHOS/GO		
Nome Prop Ant:	MARIVALDO PAULO FERREIRA		
Obs Serv:	Obs Serv1: PRONTUARIO P/ MUNICIPIO INEXISTENTE / 5022003		

1702

Resultado da Consulta pelo nº da Placa

[retornar](#)

Nome do Proprietário:	LUIZ ANTONIO MAGALHAES		
CPF / CGC:	00010108939120	Identidade:	1483-CREA/GO
Endereço:	RUA 6-A, 25 CASA - ST OESTE		
Município:	GOIANIA - GO	CEP:	74000000
Placa:	JA-6700	Renavam:	004882490
Chassi:	5N87EKB166179	Nº da Pesquisa:	20050001415803
Marca:	GM/OPALA	Cor:	PRATA
Tipo:	PAS/AUTOMOVEL	Ano de Fabricação:	1980
Categoria:	PARTICULAR	Ano Modelo:	1980
Combustível:	GASOLINA	Data Aquisição:	00/00/0000
Cont via CRV:	01	Data Inclusão:	27/11/1984
Município REG:	GOIANIA		
Furto / Roubo:	NORMAL	Nº do Motor:	
Situação Detran:	PRONTUARIO EMITIDO		
Restrição Financeira:	AL. FID BAMERINDUS S/A CFI		
Desc Motivo:	SEM RESTRICAO NORMAL		
Ano Licenc:	1984	Ult Licenc:	27/11/1984
Ano Seguro:	0000	Data Ult Alt:	05/02/2003
Data Situa:	05/02/2003	Data Emiscrv:	00/00/0000
Placa Anterior:	CY0640/MORRINHOS/GO		
Nome Prop Ant:	MARIVALDO PAULO FERREIRA		
Obs Serv:	Obs Serv1: PRONTUARIO P/ MUNICIPIO INEXISTENTE / 5022003		

[retornar](#)

Resultado da Consulta pelo nº do CPF ou CGC

- PARA MAIORES DETALHES CLICK NO NOME DESEJADO

Nome	CPF / CGC	Veiculo	Placa	Renavam
FABIO GONZAGA DE MENEZES	00012690660130	H/HONDA CB 450 CUSTON	CW-350	111854300
FABIO GONZAGA DE MENEZES	00012690660130	H/HONDA CB 400	WB-072	000142651
FABIO GONZAGA DE MENEZES	00012690660130	REB/CARRETA	VX-6292	000141530
FABIO GONZAGA DE MENEZES	00012690660130	YAMAHA/CY 50 JOG	KBB-6216	616868154
FABIO GONZAGA DE MENEZES	00012690660130	REB/ODNE D02075 4.5	KDV-7371	729791840

[Retornar](#)[Proxima](#)

1002

[retornar](#)

Resultado da Consulta pelo nº do CPF ou CGC

- PARA MAIORES DETALHES CLICK NO NOME DESEJADO				
Nome	CPF / CGC	Veiculo	Placa	Renavam
JOSE ONOFRE DE CARVALHO	00001704656168	FORD/VERSAILLES 2.0GHIAPB-5475		113899971
JOSE ONOFRE DE CARVALHO	00001704656168	VW/GOL ROLLING STONES KBY-5293		632312270
JOSE ONOFRE DE CARVALHO	00001704656168	IMP/CITROEN ZX 2.0I VOLC GTE-4050		629406006
JOSE ONOFRE DE CARVALHO	00001704656168	IMP/HONDA	GTY-2393	320873447
JOSE ONOFRE DE CARVALHO	00001704656168	GURGEL/X12 TONCAN L PLUS	CBB-3363	397964021
JOSE ONOFRE DE CARVALHO	00001704656168	VW/GOL 1.0	NFK-2088	818993871
JOSE ONOFRE DE CARVALHO	00001704656168	VW/SAVEIRO 1.6	NFF-3502	821786334
JOSE ONOFRE DE CARVALHO	00001704656168	VW/FOX 1.0	NFK-4887	833170368

[Retornar](#)

[Proxima](#)

**BCB - Resposta à Solicitação de Bloqueio**181
2**Resposta a Solicitação de Bloqueio de Valores Existentes nas Contas e Aplicações Financeiras
Confirmação**

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 10:22h do dia 4/5/2005 com o número **2005182761**, e será disponibilizada para a(s) Instituição(ões) Financeira(s) no dia 04/05/2005, a partir das 21hs00min. Clique aqui para imprimir esta página a fim de guardar este número que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.

Solicitação de Bloqueio de Valores Existentes nas Contas e Aplicações Financeiras**Dados do Solicitante**

Nome: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

End. da Unid. Judiciária Solicitante: RUA T51 ESQ. C/ AV. T1, SETOR BUENO

E-mail: 12VTGO@TRT18.GOV.BR

Tribunal: TRIB REG TRABALHO -18A.
REGIAOCargo do Solicitante: JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO

Juízo: 12 VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Cidade: GOIÂNIA

U.F.: GO

Dados do Processo

Processo: RT nº00690-1993-012-18-00-7

Nome do Interessado: Angela Maria Silva

Dados para a Solicitação de Bloqueio

Bloqueio total de todas as contas: Não

O Valor a ser bloqueado, limitado ao saldo(*) no momento do cumprimento da ordem judicial é: R\$ 6.861,71

(seis mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos)

Não enviar extrato da(s) conta(s) dos envolvidos.

Enviar somente respostas positivas ao Juiz : Sim

Prazo para resposta (em dias úteis): 05

Relação de Envolvidos (CPF/CNPJ - Nome) que Serão Bloqueados

24.840.704/0001-30 - Almeida Magalhães Inc. Adm. e Const Ltda

101.089.391-20 - Luiz Antonio Magalhães

126.906.601-30 - Fabio Gonzaga de Menezes

085.995.301-78 - Gladeston Antônio Magalhães

017.046.561-68 - José Onofre de Carvalho

Relação de Contas que Serão Bloqueadas

Nenhuma informação bancária especificada

Localidades atingidas

Nenhuma localidade especificada

(*) Saldo inicial, livre e disponível, sem considerar quaisquer limites de crédito (por exemplo: cheque especial, crédito rotativo, conta garantida, etc.)

1705/Caldas Novas(GO)-2005/25
Caldas Novas, 11 de maio de 2005

COMUNICAÇÃO DE BLOQUEIO JUDICIAL EM CONTA

MM. Juiz do Trabalho Radson Rangel Ferreira Duarte,
12ª Vara do Trabalho de Goiânia
Rua T51 Esq. c/ AV T1, Setor Bueno - Goiânia (GO)
CEP.: 74.215-210

Referindo-nos à solicitação de V. Ex.^a nº 2005182761(solicitação BACEN),
Processo nº RT-00690-1993-012-18-00-7, comunicamos que na conta de poupança
nº 010.009.301-9, mantida nesta agência (1705-1), em nome do Sr. José Onofre
Carvalho, foi efetivado o bloqueio da importância de R\$ 2.948,32, em 10/05/2005.

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12.ª JCJ N.º 6/97.

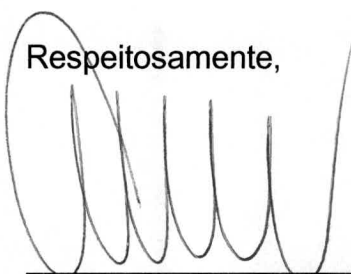
Em...

Servidor

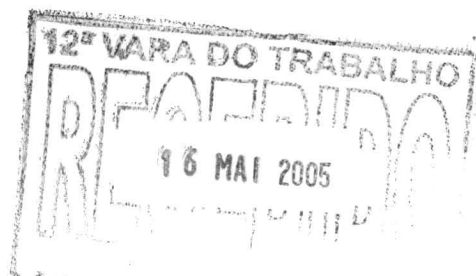
Responsável

Maria Aguiar de Jesus Reis
Analista Judiciário

Respeitosamente,


Antônio Nelson Martins
Gerente de Administração
Rua Cap. João Crisóstomo, 325, Centro
Caldas Novas-GO
Tel.: (64) 4531766
75.690-000


Sandra R C Oliveira
Gerente de Expediente





CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao gabinete do MM. Juiz.

Em 17 de maio de 2005 - 3ªf

Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Judiciário

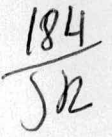
Vistos, etc...

OFICIE-SE ao Banco do Brasil solicitando seja transferida a importância bloqueada na conta do executado (fl. 182) para a Agência nº 2555 da Caixa Econômica Federal (Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital), e colocada à disposição deste Juízo. Após a transferência a referida conta deverá ser desbloqueada.

Considerando que a importância bloqueada (R\$ 2.948,32) não é suficiente para cobrir o valor total da execução (R\$ 6.861,71), **AGUARDE-SE** resposta de outros bancos à solicitação de bloqueio de contas de fls. 181 por mais 15 dias.

Em 18.05.05, 4ªf

Radson Rangel Ferreira Duarte
Juiz do Trabalho



Em. 11. 10. 5. 7. 0. 5.

Maria Aguiar de Jesus Reis
Analista Judiciário

São Paulo, 6 de maio de 2005

197182-- GRIANIA-DEP -- 19 May 2005-11:15-07060-17

p.p. _____

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO 12 VARA DO TRABALHO DE GOIANIA
RUA T51 ESQ. C/ AV. T1, SETOR BUENO
74215-210 - GOIANIA - GO

Cliente: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
CNPJ/CPF: 101.089.391-20

=====

UNIBANCO AÇÕES (DL 157)

NOME CLIENTE	CPF/CGC	NR CONTA	SL.COTA
LUIZ ANTONIO MAGALHAES	101089391	8706545	0,000

COTAÇÃO: 55 04/05 45,123088

Obs: Esse fundo não é vinculado a uma unidade específica, sendo certo que quaisquer solicitações envolvendo esse ativo, poderão ser encaminhadas a qualquer agência desta instituição.

=====

UNIBANCO AÇÕES (DL 157)

NOME CLIENTE	CPF/CGC	NR CONTA	SL.COTA
LUIZ ANTONIO MAGALHAES	101089391	8706545	0,000

COTAÇÃO: 55 04/05 45,123088

Obs: Esse fundo não é vinculado a uma unidade específica, sendo certo que quaisquer solicitações envolvendo esse ativo, poderão ser encaminhadas a qualquer agência desta instituição.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

12ª VT DE GOIÂNIA

Certifico que a presente petição foi protocolada em **19/05/2005** sob o protocolo nº **39600/2005**, para o processo: **RT 00690-1993-012-18-00-7**, contendo:

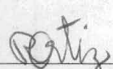
1 lauda(s)

procuração(ões)

1 folhas de documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 19/05/2005-(Quinta-Feira).



REJANE ORTIZ RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Rua T-53, esq. c/ Av. T-01, St. Bueno - Goiânia/GO - CEP: 74215-901
FONE: (062) 545-9625 - FAX: (062) 545-9622

Ofício nº 487/2005

Goiânia, 25 de maio de 2005.

Do : MM. JUIZ DO TRABALHO DA 12ª VT DE GOIÂNIA/GO
AO : BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 1705/CALDAS NOVAS/GO

Assunto: SOLICITAÇÃO (FAZ)

Ref.: PROCESSO: 690-1993-012-18-00-7

EXEQUENTE: ANGELA MARIA SILVA

EXECUTADO: JOSÉ ONOFRE CARVALHO

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sª. determinar que o valor bloqueado na conta poupança nº 010.009.301-9, de titularidade do executado JOSÉ ONOFRE CARVALHO (CPF 017.046.561-68), conforme comunicado desse banco(copia anexa), seja transferido para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência 2555 - 0**, em conta Judicial a ser aberta à disposição deste Juízo, devendo a conta do executado, após a transferência, ser desbloqueada, observando-se que o cumprimento da medida deverá ser informado a este Juízo, via ofício ou através do e-mail "vt12go@trt18.gov.br".

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal
Banco do 107/05/05
Brasil

Diretor da Secretaria da 12ª. JCa
de Goiânia - GO

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

RZ 7 7 1 8 1 9 7 2 0 BR

DATA DA POSTAGEM

EF: 407 / 05

PROCESSO Nº

690 / 1993

12.ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno

CEP 74.115-050 - Goiânia - GO

DESTINATÁRIO

AO GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA

1705 CALDAS NOVAS - GO

RUA CAP JOÃO CRISOSTOMO, 325 CENTRO

CALDAS NOVAS

CEP: 75690-000



CEP

CIDADE

GOIÁS

RECEBIDO EM

09/06/05

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Alexandra Silva de Moraes

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

1994



DATA
09/06/05

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Ulisses Xavier
Carteiro
Mat. 8.730.694-3
Caldas Novas / GT

S. DO RESPONSÁVEL PELA INFOR
 UINHA Xavier da Silva
 Carteiro 1
 Mat. 8.330.694-3
 CBO / CALDAS NOVAS / GT

188

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ TRABALHISTA DA 12ª VARA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA/GO

Processo nº 690/1993

JUNTADA NOS TERMOS DA FOLHA 11
12.ª JCJ N.º 6/97.

Em 07.06.05

.....
Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

ANGELA MARIA SILVA, qualificado nos autos de nº
supra, da Reclamatória Trabalhista em que contende com ALMEIDA
MAGALHAES, via de seu procurador abaixo assinado (ma), vem diante de V.
Exa., manifestar nos seguintes termos:

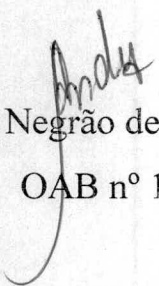
Substabelecer COM reserva de poderes, bem como
autorizar o Sr. ROSICLER CHIMANGO COSTA, brasileiro, solteiro,
estagiário do curso de Direito, inscrito na OAB/GO18.475-E para fazer carga e
extrair copias destes autos.

Pede que seja mantido o nome do procurador do
exequente (Dr. João Negrão de Andrade Filho OAB nº 17.947/Go) nos
assentamentos destes autos para intimações e futuras publicações.

Pede Deferimento.

Goiânia, 01 de Junho de 2005

Pp


João Negrão de Andrade Filho

OAB nº 17.947/Go



Banco Itaú S.A.

CONFIDENCIAL

São Paulo, 24 de Maio de 2005
DREGO - OFI-66952/2005-ETB

A

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
RUA T51 ESQ. C/ AV. T1, SETOR BUENO
74215210 - GOIÂNIA - GO

JUNTADA NOS TERMOS DA FOLHA
12.ª JCI N.º 6/97.

Em...10.1.06.2005...

Servidor Responsável

Ivone Santana Moraes
Assistente

Excelência,

Assunto: S/ OFÍCIO Nº 2005182761 - PROCESSO Nº 00690-1993-012-18-00-7 E
OFÍCIO JUD/BLOQUEIO-000974 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Informamos que efetuamos o bloqueio do(s) saldo(s) da(s) conta(s) em nome da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s), à disposição desse Juízo:

JOSE ONOFRE DE CARVALHO

CPF 017.046.561-68

Agência 4343 - CALDAS NOVAS GO - R MAJOR VICTOR 264 - CALDAS NOVAS (GO) - CEP
75690-000

Valor de R\$ 830,00, transferido da conta corrente nº 09145-2 para a nova conta poupança nº
09653-5/506, em 06/05/2005.

Esclarecemos que a(s) conta(s) nº(s) 09145-2 não foi(ram) bloqueada(s), com base nas alterações implementadas no BACEN-JUD, a partir de 19.08.2004, pelo Banco Central do Brasil, constantes no site www.bacen.gov.br, que dispõe:

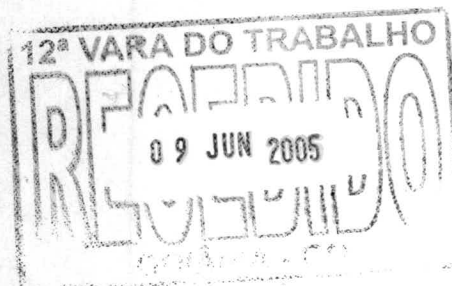
"3ª Alteração - ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALOR - incidência apenas sobre o saldo credor, livre e disponível, do dia da efetivação do bloqueio, sem considerar quaisquer limites de crédito...".

Respeitosamente,

Banco Itaú S.A.

Dalton Massao Iwabuchi - 003936325/A
Gerente de Relações Externas e Gestão de Escritórios

Carlos Edson Ferreira Vieira - 000189134/A
Supervisor Paralegal



Banco Itaú S.A.

Praça Alfredo Egydio de
Souza Aranha, 100 Torre Itaúsa
04344 902 São Paulo SP
www.itaubr.com.br



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Proc. 00690-1993-012-18-00-7

190
G

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao gabinete do MM. Juiz.

Em 10 de junho de 2005 - 6ªf

Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

OFICIE-SE ao Banco do Itaú S/A solicitando seja transferida a importância bloqueada na conta do executado (fl. 189) para a Agência nº 2555 da Caixa Econômica Federal (Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital), e colocada à disposição deste Juízo.

PROVIDENCIE a Secretaria consulta junto ao sistema SERPRO acerca do endereço atualizado do executado JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO.

Após, **AGUARDE-SE** a transferência das importâncias bloqueadas às fls. 182 e 189.

Em 13.06.05, 4ªf

Radson Rangel Ferreira Duarte
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Av. T-51, esq. c/ Av. T-01, St. Bueno - Goiânia/GO - **CEP: 74215-901** -
FONE:(062)3905-3509 - FAX:(062)3905-3506

Ofício nº 564/2005

Goiânia, 14 de junho de 2005.

Do : MM. JUIZ DO TRABALHO DA 12ª VT DE GOIÂNIA/GO
AQ : BANCO ITAÚ S/A - AGÊNCIA 4343 - CALDAS NOVAS-GO
END: RUA MAJOR VICTOR, 264, CALDAS NOVAS-GO, CEP: 75.690-000
Assunto: SOLICITAÇÃO (FAZ)
Ref.: PROCESSO: 00690-1993-012-18-00-7
EXEQÜENTE: ANGELA MARIA SILVA
EXECUTADA: JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO

CÓPIA - 12ª J.C.J.

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sª. determinar que o valor bloqueado na conta corrente nº09145-2, de titularidade de **JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO (CPF Nº 017.046.561-68)**, e transferido para a conta poupança nº 09653-5/506, conforme comunicado desse banco, seja transferido para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência 2555 -0**, em conta Judicial a ser aberta à disposição deste Juízo, observando-se que o cumprimento da medida deverá ser informado a este Juízo, via ofício ou através do e-mail "**vt12go@trt18.gov.br**".

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

PAULO C. F. ANDRADE

Juiz do Trabalho

CERTIFIQUEI que o(a) presente foi expedido(a) nesta data, via posta

Banco 20/06/2005
Itaú

Diretor de Secretaria da 12ª J.C.J.
de Goiânia - GO

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

RZ 7 7 1 8 2 0 1 0 0 BR

DATA DA POSTAGEM

05: 5641 05

PROCESSO Nº

690 / 1993

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno
CEP 74.115-050 - Goiânia-GO

DESTINATÁRIO

AO GERENTE DO BANCO ITAÚ S/A
AGÊNCIA 4343 CALDAS NOVAS - GO
RUA MAJOR VICTOR, 264, CALDAS NOVAS - GO
CEP: 75690-000



CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

21.06.05

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

* Maria Edna Pazaga

CONTRATO DO AR - Nº 023/99

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

☐ MUDOU-SE

☐ DESCONHECIDO NO LOCAL

☐ RECUSADO

☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐ AUSENTE

☐ DATA

CARIMBO DA UNID.

CDD CALDAS,
21 JUN 20

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Uilian Xavier da Silva

Carteiro I

Nat. 8.330.694-3

CDD / CALDAS NOVAS / GT

SRF

20/06/2005 18:53

NI-CPF : 017.046.561-68

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : JOSE ONOFRE DE CARVALHO

DT NASC: 01/02/1930

MAE : ODILIA PINTO DE CARVALHO

TIT. ELEITOR: 00.037.378.310-74 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDERECO: R ECA DE QUEIROZ, 10

75690-000 BAIRRO TERMAL, CALDAS NOVAS

DDD : TELEFONE: 4531515

FAX: 4531184

COD.MUN.: 9289 GO

EMAIL :

COD.UA : 0120111

PROXIMO NI-CPF: -

T25A

DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

██████'12 CONSULTAS EXTERNAS

PF9 FONETICA

Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Bancário

PARTE EM BRANCO

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Guia de Depósito nº 899571

Aos 23 de 06 de 05

Marco Aurélio Teófilo do Nascimento
Estagiário



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

Para obtenção de ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Processo n	TRT/Região	Região/Vara	Tipo de depósito		N da conta judicial	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
00690.1993.01218007	18ª GO	12ª VARA DO TRABALHO	1	1. Primeiro 2. Em continuação	042/01508997-4	
Ru/Reclamado	Município				Agência	
JOSE ONOFRE DE CARVALHO	GOIANIA				2555	
Autor/Reclamante	N do ID Depósito					
ANGELA MARIA SILVA	03255500013050620-5					
Depositante	CPF/CNPJ - Ru/Reclamado					
BANCO DO BRASIL S/A	017.046.561-68					
	CPF/CNPJ - Autor/Reclamante					
	CPF/CNPJ - Depositante				Origem do depósito - Bco./Ag./N. conta	
	000.001.592-04				000/0000/000000000	
Motivo do depósito	Depósito em	Valor total (somatório dos campos 1 a 14)			Data de atualização	
1 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros	1. Dinheiro 2. Cheque	R\$ 2.948,32			21/06/2005	
(1) Valor principal	(2) FGTS/Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS reclamante	
R\$ 2.948,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(7) INSS reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(13) Honorários periciais						
(a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscâpio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(14) Outros	Observações	Opcional - Uso do código expedidor				
R\$ 0,00		Guia n			000000000000000000	

Não utilize esta área.

Autenticação mecânica do depósito

CEF255521062005042200506211328096983

2.948,32TED

Autenticação mecânica do levantamento

133

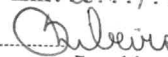
1705/Caldas Novas(GO)-2005/33
Caldas Novas, 21 de junho de 2005

COMUNICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DEPÓSITO JUDICIAL EM CONTA

MM. Juiz do Trabalho Radson Rangel Ferreira Duarte,
12ª Vara do Trabalho de Goiânia (GO)
Rua T51 Esq. c/ Av. T1, - Setor Bueno - Goiânia (GO)
CEP.: 74.215-901

194
JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12ª VT n.º 6/97.

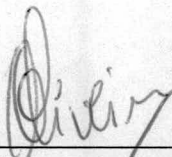
Em. 27.06.05, 2ª f.


Servidor Responsável
Silvia Gisele Povoá Ribeiro
Técnico Judiciário

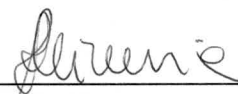
Referindo-nos à solicitação de V. Ex.ª Ofício nº 487/2005 de 25 de maio de 2005, Processo nº 690-1993-012-18-00-7, comunicamos que efetuamos a transferência para a CEF - Agência 2555 - Conta judicial nº 042/01508997-4 - ID 03255500013050620-5 do valor bloqueado em nome de José Onofre Carvalho no valor de R\$ 2.948,32 - em 21/06/2005.

Anexos: Cópia do comprovante da transferência via TED, Guia de depósito judicial trabalhista e identificador de depósito.

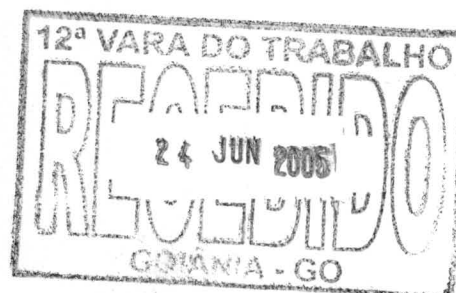
Respeitosamente,



Sandra R C Oliveira
Gerente de Administração e.e.
Rua Cap. João Crisóstomo, 325, Centro
Caldas Novas-GO
Tel.: (64) 4531766
75.690-000



Sandra P Oliveira
Gerente de Expediente e.e.



BB/06/2005 - BANCO DO BRASIL - 13:24:23
170513296 0019

COMPROVANTE DE TED COM CPMF

=====

NR. DOCUMENTO	90
DATA DA TRANSFERENCIA	21/06/2005
REMETENTE	JOSE ONOFRE DE CARVALHO
FAVORECIDO	JOSE ONOFRE DE CARVALHO
CPF/CGC NAO INFORMADO	
BANCO:	104 AGENC: 2555 CONTA: 42015089974
FINALIDADE:	100 OBSERVACAO:
VALOR	2.948,32
VALOR DA TARIFA	0,00
VALOR TOTAL	2.948,32

=====

NR. AUTENTICACAO 3.1F9.A62.624.FD0.1B3

103

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL TRABALHISTA)



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

2ª Via - Via Documento de Caixa

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br				Tipo de Depósito 1. Primeiro 2. Em continuação		Nº da conta judicial 042 / 01508997-4	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
				Agência 2555			
Processo Nº 00690.1993.01218007		TRT/Região 18ª GO	Órgão/Vara 12ª VARA DO TRABALHO	Município GOIANIA		Nº do ID do Depósito 03255500013050620-5	
Réu/Reclamado JOSE ONOFRE DE CARVALHO				CPF/CNPJ - Réu/Reclamado 017.046.561-68			
Autor/Reclamante ANGELA MARIA SILVA				CPF/CNPJ - Autor/Reclamante 0000000000000000			
Depositante BANCO DO BRASIL S/A				CPF/CNPJ - Depositante 00000000159204		Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta 000 / 0000 / 0000000000	
Motivo do Depósito 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros			Depósito em 1. Dinheiro 2. Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 2.948,32		Data de Atualização 21/06/2005	
(1) Valor principal R\$ 2.948,32	(2) FGTS/Conta Vinculada R\$ 0,00	(3) Juros R\$ 0,00	(4) Leiloeiro R\$ 0,00	(5) Editais R\$ 0,00	(6) INSS reclamante R\$ 0,00		
(7) INSS reclamado R\$ 0,00	(8) Custas R\$ 0,00	(9) Emolumentos R\$ 0,00	(10) Imposto de Renda R\$ 0,00	(11) Multas R\$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R\$ 0,00		
(13) Honorários periciais (a) Engenheiro R\$ 0,00 (b) Contador R\$ 0,00 (c) Documentoscópio R\$ 0,00 (d) Intérprete R\$ 0,00 (e) Médico R\$ 0,00 (f) Outras perícias R\$ 0,00							
(14) Outros R\$ 0,00	Observações				Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº 000000000000000000		

Não utilize esta área

2ª Via - Via Documento de Caixa

01/06



Identificador Depósito Judicial na CAIXA
via Internet CAIXA

Agência:	2555	TRT 18A REGIAO, GO
Operação:	042	

Nome do Reclamado:	JOSE ONOFRE DE CARVALHO		
Nome do Reclamante:	ANGELA MARIA SILVA		
Nome do Depositante:	BANCO DO BRASIL S/A		
Nº Processo:	00690	1993	01218007

Valor (R\$):	2.948,32
ID-DEPÓSITO:	03255500013050620-5

APÓS O PAGAMENTO DESTE DEPÓSITO UTILIZE A OPÇÃO IMPRESSÃO DE GUIAS PARA RETIRAR SEU COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

Documento para transferência de recursos de outras instituições financeiras para Depósito Judicial na CAIXA.

Operação realizada com sucesso.

Para imprimir o comprovante, utilize a opção de impressão do seu browser.

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR GUIA PARA PAGAMENTO EM AGÊNCIA DA CAIXA

RETORNAR

IMPRIMIR

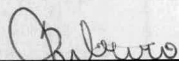
5/10

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Proc. nº 00690-1993-012-18-00-7

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz.

Em 27 de junho de 2005, 2ªf.



Sílvia Gisele Póvoa Ribeiro
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

AGUARDE-SE a transferência da importância mencionada no ofício de fls. 189.
Em 27.06.05, 2ªf.



Radson Rangel Ferreira Duarte
Juiz do Trabalho

PARTE EM BRANCO

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Guia de Depósito nº 9683 /

Aos 29 de 06 de 05

Marco Aurélio Teófilo do Nascimento
Estagiário



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

Para obtenção de ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Processo n	TRT/Região	Região/Vara	Tipo de depósito		N da conta judicial	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
00690.1993.01218007	18ª GO	12ª VARA DO TRABALHO	1 1. Primeiro 2. Em continuação	042/01509083-2		
Ru/Reclamado			Município		N do ID Depósito	
JOSE ONOFRE DE CARVALHO			GOIANIA		03255500009050627-7	
Autor/Reclamante					CPF/CNPJ - Ru/Reclamado	
ANGELA MARIA SILVA					CPF/CNPJ - Autor/Reclamante	
Depositante			CPF/CNPJ - Depositante		Origem do depósito - Bco./Ag./N conta	
JOSE ONOFRE DE CARVALHO			017.046.561-68		341/4343/096535506	
Motivo do depósito			Depósito em		Valor total (somatório dos campos 1 a 14)	
1 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros			1. Dinheiro 2. Cheque		R\$ 832,78	
(1) Valor principal		(2) FGTS/Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS reclamante
R\$ 832,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(7) INSS reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(13) Honorários periciais						
(a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(14) Outros	Observações			Opcional - Uso do órgão expedidor		
R\$ 0,00				Guia n 000000000000000000		

Não utilize esta área.

Autenticação mecânica do depósito

CEF255527062005042200506271558193575

832,78TED

Autenticação mecânica do levantamento

3/2005

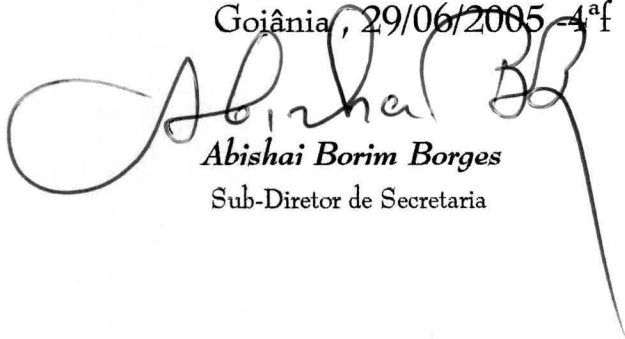
200
Φ

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
RT 00690-1993-012-18-00-7

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos ao gabinete do MM. Juiz.

Goiânia, 29/06/2005 - 4ª f



Abishai Borim Borges
Sub-Diretor de Secretaria

Vistos, etc...

CONVERTE-SE em penhora os depósitos de fls. 193 e 199.

INTIME-SE o executado JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO, titular das contas bloqueadas, no endereço indicado às fls. 192, para tomar ciência das penhoras de fls. 193 e 199, devendo se manifestar, caso queira, no prazo de 05 dias.

Em 04.07.05, 2ª f.



Fabiano Coelho de Souza
Juiz do Trabalho



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
08/07/2005

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE:(062)545-9625 FAX:(062)545-9622

DESTINATÁRIO
JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO

RUA ECA DE QUEIROZ Nº 10, BAIRRO TERMAL CEP 75690000 - CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº 5175/2005
Processo Nº RT 00690-1993-012-18-00-7

RECLAMANTE:ANGELA MARIA SILVA

RECLAMADA: ALMEIDA MAGALHAES-INC.,ADM.E CONST. LTDA + 004

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Vistos, etc...CONVERTE-SE em penhora os depósitos de fls. 193 e 199. INTIME-SE o executado JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO, titular das contas bloqueadas, no endereço indicado às fls. 192, para tomar ciência das penhoras de fls. 193 e 199, devendo se manifestar, caso queira, no prazo de 05 dias.

Em 08 de Julho de 2005
Data de postagem: 11 de Julho de 2005

Adriana Dias Pereira
Assistente 2

ROBERVAL BARBOSA E SILVA
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico a notificação de fl. 201... foi
recebida pelo destinatário em 16./7./2005
...af, conforme SEED colado nesta data.
Em 17./7./2005
.....
Diretor de Secretaria
Sílvia Gisele Póvoa Ribeiro
Técnico

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

RZ 7 7 1 9 8 4 7 9 7 BR

DATA DA POSTAGEM

net: 5175/05

PROCESSO Nº

690/1993

ORIGEM

12º VT de

Carvalho - GO

DESTINATÁRIO

Rosé onofre de Carvalho

13 JUL 2005

ENDEREÇO

Rua Eça de Queiroz nº 10, Brasília
Federal

CEP

75690-000

CIDADE

Caldas. novas - GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

16/07/05

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Pollyana B. de Brito

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

16/07/05

CARIMBO DA UNID. DESTINO



ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

José Junior

Carteiro I

Mat. 8.330.798-2

CDU / CALDAS NOVAS / RJ



DER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

PROCESSO Nº

690 - 93 - 0

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO

Certifico que procedi ao encerramento deste 1º volume, com 202 folhas, e à abertura do 2º volume, a partir da folha 203, conforme disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT/18ª Região.

Goiânia, 19 / julho / 2005

IVONE
IVONE SANTANA FOGAÇA
Assistente II

TRI 18.ª REG SCI
DRIVE-THRU
09 OUT 2006
RECEBIMENTO DE
PROCESSO

Carla Regina Rocha
Drive Thru

EM BRANCO